



Diário Oficial

IMPrensa Nacional

BRASÍLIA — DF

 REPÚBLICA
 FEDERATIVA
 DO BRASIL

ANO CXXXII — Nº 64

QUARTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1994

PREÇO: CR\$ 300,00

Sumário

	PAGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	4921
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4925
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	4926
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	4926
MINISTÉRIO DA FAZENDA	4927
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	4929
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	4932
MINISTÉRIO DA SAÚDE	4934
MINISTÉRIO DO TRABALHO	4959
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	4959
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	4960
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	4961
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	4963
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	4965
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	4973
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4975
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	4976
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	4976
PODER JUDICIÁRIO	4978
ÍNDICE	4979

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 466, DE 05 DE ABRIL DE 1994

Altera o art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.736, de 29 de novembro de 1993, e o art. 2º da Lei nº 8.736, de 1993, que dispõe sobre as disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.736, de 29 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 4º O empréstimo de que trata o inciso IV deste artigo não poderá exceder o valor corrente de CR\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros reais), e terá prazo de vencimento de seis meses, a contar da data da efetiva liberação dos recursos, prorrogável por igual período, no caso de não ter sido publicado até a data de vencimento do empréstimo o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, referente ao exercício de 1994."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 8.736, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Tesouro Nacional autorizado a emitir, em nome do Banco do Brasil S.A., títulos de dívida pública, nos montantes e condições necessários para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.736, de 29 de novembro de 1993, como garantia das operações que venham a ser contratadas pelo INAMPS (em extinção)."

Art. 3º Ficam consolidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 443, de 4 de março de 1994.

Art. 4º Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de abril de 1994, 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
 Rubens Ricuperon
 Mozart de Abreu e Lima

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 467, DE 05 DE ABRIL DE 1994

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, que altera a legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O disposto no art. 2º da Lei nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994, somente se aplica aos dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, pagos ou creditados por pessoa jurídica tributada com base no lucro real a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País.

Art. 2º Os dispositivos da Lei nº 8.849, de 1994, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se para 2º o seu art. 8º:

"Art. 2º

§ 1º O imposto descontado na forma deste artigo será considerado:

a) antecipação do devido na declaração, assegurada a opção pela tributação exclusiva, se o beneficiário for pessoa física;

b) tributação definitiva, nos demais casos.

§ 2º Os dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses, tributados na forma deste artigo, não estarão sujeitos a nova incidência do imposto de renda na fonte quando redistribuídos.

§ 3º O imposto a que se refere este artigo será convertido em quantidade de Unidade Fiscal de Referência - UFIR diária, pelo valor desta na data do fato gerador.

§ 4º A incidência prevista neste artigo alcança exclusivamente a distribuição de lucros apurados na escrituração comercial por pessoa jurídica tributada com base no lucro real.

§ 5º O imposto descontado na forma deste artigo será recolhido até o último dia útil do mês seguinte àquele em que ocorrer o fato gerador, reconvertido para cruzeiros reais com base na expressão monetária da UFIR diária vigente na data do pagamento.

Art. 3º Os aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante incorporação de lucros ou reservas não sofrerão tributação do imposto sobre a renda.

§ 1º Podem ser capitalizados nos termos deste artigo os lucros apurados em balanço, ainda que não tenham sido submetidos à tributação.

§ 2º A isenção estabelecida neste artigo estende-se aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, beneficiárias de ações, quotas ou quinhões resultantes do aumento do capital social, e ao titular da firma ou empresa individual.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica se a pessoa jurídica, nos cinco anos anteriores à data de incorporação de lucros ou reservas ao capital, restituiu capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social; neste caso, o montante dos lucros ou reservas capitalizados será considerado, até o montante da redução do capital, corrigido monetariamente com base na variação acumulada da UFIR diária, como lucro ou dividendo distribuído, sujeito, na forma da legislação em vigor, à tributação na fonte e na declaração de rendimentos, quando for o caso, como rendimento dos sócios, dos acionistas, ou do titular da pessoa jurídica.

§ 4º Se a pessoa jurídica, dentro dos cinco anos subsequentes à data da incorporação de lucros ou reservas, restituir capital social aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social ou, em caso de liquidação, sob a forma de partilha do acervo líquido, o capital restituído considerará-se lucro ou dividendo distribuído, sujeito, nos termos da legislação em vigor, à tributação na fonte e na declaração de rendimentos, quando for o caso, como rendimento dos sócios, dos acionistas ou do titular.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos de:

a) aumento do capital social mediante incorporação de reserva de capital formada com o lucro na emissão de ações, com o produto da alienação de partes beneficiárias ou bônus de subscrição, ou com correção monetária do capital;

b) redução de capital em virtude de devolução aos herdeiros da parte de sócio falecido, nas sociedades de pessoas.

c) ratero do acervo líquido da pessoa jurídica dissolvida, se o aumento de capital tiver sido realizado com a incorporação de ações ou quotas bonificadas por sociedade de que era sócia ou acionista;

d) reembolso de ações, em virtude de exercício, pelo acionista, de direito de retirada assegurado pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 6º O disposto nos §§ 3º e 4º não se aplica às sociedades de investimento isentas de imposto.

§ 7º A sociedade incorporadora e a resultante da fusão sucedem às incorporadas ou fundidas, sem interrupção de prazo, na restrição de que tratam os §§ 3º e 4º.

§ 8º As sociedades constituídas por cisão de outra e a sociedade que absorver parcela de patrimônio da sociedade cindida sucedem a esta, sem interrupção de prazo, na restrição de que tratam os §§ 3º e 4º.

§ 9º Nos casos dos §§ 7º e 8º, a restrição aplica-se ao montante dos lucros ou reservas capitalizados proporcional à contribuição.

a) da sociedade incorporada ou fundida para o capital social da incorporadora; ou resultante da fusão; ou

b) de parcela do patrimônio líquido da sociedade cindida para o capital social da sociedade que absorveu essa parcela.

Art. 4º Considerar-se-á realizado, integralmente, o lucro inflacionário acumulado, bem como o saldo de lucros cuja tributação tenha sido diferida de períodos-base anteriores, nos casos em que a pessoa jurídica tiver o seu lucro arbitrado.

Art. 5º A soma das deduções a que se referem as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 7.418, de 16 de dezembro de 1985, 8.242, de 12 de outubro de 1991, e o Decreto-lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988, não poderá reduzir o imposto devido em mais de oito por cento, observado o disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 6º A soma das deduções a que se referem o § 2º do art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, não poderá reduzir o imposto devido pela pessoa jurídica em mais de três por cento, observado o disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 8.541, de 1992.

Parágrafo único. O valor absoluto do limite global dos incentivos de que trata este artigo será fixado anualmente pelo Poder Executivo, obedecido o limite nele estabelecido.

Art. 7º

Art. 8º O beneficiário dos rendimentos de que trata o art. 2º que, mediante prévia comunicação à Secretaria da Receita Federal, opiar pela aplicação do valor dos lucros e dividendos recebidos, na subscrição de aumento de capital de pessoa jurídica, poderá requerer a restituição do correspondente imposto de renda retido na fonte por ocasião da distribuição.

§ 1º A restituição subordina-se ao atendimento cumulativo das seguintes condições:

a) os recursos sejam aplicados, na subscrição do aumento de capital de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, no prazo de até noventa dias da data em que os rendimentos foram distribuídos ao beneficiário;

b) a incorporação, mediante aumento do capital social da pessoa jurídica receptora, ocorra no prazo de até noventa dias da data em que esta recebeu os recursos;

c) o valor dos lucros e dividendos recebidos seja convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta na data da distribuição, e reconvertido para cruzeiros reais com base no valor da UFIR diária vigente na data dos atos referidos nas alíneas "a" e "b"

§ 2º O valor do imposto a restituir será o correspondente à quantidade de UFIR determinada nos termos do § 3º do art. 2º, aplicando-se, para a conversão em cruzeiros reais, o valor da UFIR diária vigente na data da restituição, a qual deverá ser efetuada no prazo de sessenta dias, contados da incorporação a que se refere a alínea "b" do § 1º.

§ 3º Ao aumento de capital procedido nos termos deste artigo aplicam-se as normas do art. 3º, relativamente à tributação pelo imposto de renda.

§ 4º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a expedir normas necessárias à execução do disposto neste artigo.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 444, de 5 de março de 1994.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Brasília, de abril de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Rubens Rieuperio

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 468, DE 05 DE ABRIL DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e o § 5º do art. 65, da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito extraordinário no valor de CR\$ 43.859.080.000,00 (quarenta e três bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, oitenta mil cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I, de acordo com a proporção indicada no Anexo III, desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme o Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, na forma do Anexo IV.

Art. 4º A liberação dos recursos e a sua destinação serão regidas pelo disposto nos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 8.651, de 28 de abril de 1993.

Art. 5º Os governos estaduais assegurarão contrapartida de pelo menos trinta por cento dos recursos do governo federal, inclusive mediante suprimento de equipamentos e de materiais.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 445, de 5 de março de 1994.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de abril de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Beni Veras



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone PABX (061) 313-9400, Fax (061) 225-2046
Telex: 61-1356. CGC-MF 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em CR\$)

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Assinatura trimestral	30 221,00	9 370,00	27 686,00	31 044,00	42 292,00	28 456,00
Porte (superfície)	20 922,00	10 296,00	18 414,00	20 922,00	37 884,00	18 414,00
Porte (aéreo)	47 652,00	23 496,00	47 652,00	47 652,00	86 328,00	47 652,00

Informações Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

§ 2º No caso das entidades já extintas ou liquidadas, até 30 de junho de 1992, cujas dívidas e obrigações de caráter financeiro ainda não tenham sido assumidas pela União, o respectivo processo administrativo, a ser examinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, será constituído, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

a) originais dos instrumentos contratuais e/ou dos documentos comprobatórios das obrigações a assuir;

b) manifestação da Secretaria de Controle Interno do Ministério supervisor, atestando a regularidade das contratações, bem como a exatidão dos montantes de tais obrigações."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Rubens Ricupero

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

MENSAGEM

Nº 270, de 04 de abril de 1994. Participação ao Congresso Nacional do recebimento da Mensagem CN nº 62, de 23 de março de 1994.

Nº 271, de 05 de abril de 1994. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ OLYMPIO RACHE DE ALMEIDA, Ministro de Primeira Classe, do Carreira de Diplomata, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

Nº 272, de 05 de abril de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia.

Nº 273, de 05 de abril de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 466, de 05 de abril de 1994.

Nº 274, de 05 de abril de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 467, de 05 de abril de 1994.

Nº 275, de 05 de abril de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 468, de 05 de abril de 1994.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Administração Central

DESPACHOS Processo nº 0482/94

Tento em vista o parecer da Procuradoria Geral de Fis. 17 e a proposição da Superintendência de Patrimônio e Finanças de Fis. 18, dispensa a licitação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, autorizo a dispensa no valor de R\$ 156.142.603,50 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da firma DINÂMICA-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS DE BRASÍLIA LTDA., valor correspondente a 197.112,41 URV's, em 18.03.93, data da proposta válida por trinta dias, objetivando dar continuidade aos serviços de limpeza e conservação nas dependências do INDE/RJ, uma vez que se encontra em andamento o processo de revisão contratual com a atual prestadora destes serviços. A presente contratação, em caráter emergencial, terá pelo período de 04/04/94 a 03.07.94.

MAURÍCIO DE SOUZA B. FERREIRO
Diretor da DPC

Cos base no art. 24 da Lei 8666/93, ratifico o procedimento adotado pelo Sr. Diretor da DPC, relativamente à dispensa de licitação, em caráter emergencial, a autorização de despesa de que trata este processo, no montante de R\$ 156.142.603,50 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da firma DINÂMICA-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS DE BRASÍLIA LTDA.

Em 28 de março de 1994

SERGIO DE ALMEIDA BRUI
Presidente

(Of. nº 275/94)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear

RETIFICAÇÃO

No Despacho, publicado no DOU do dia 29.03.94, páginas 4537, Seção I: ONDE SE LÊ: DESPACHO Nº 443/94 - LEIA-SE: DESPACHO Nº 440/94.

(Of. nº 45/94)

Instituto de Radioproteção e Dosimetria

DESPACHOS

Trata do presente Processo de nº 119/94 da contratação da firma SIEMENS S/A, referente à revisão geral nos seguintes aparelhos de Raio X, Polimat 50, Polifhos 15C-BRS e Germodor 85/25, para o Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD). Sendo assim, com base na justificativa apresentada, e no Parecer da Procuradoria Jurídica, à folha 21. Solicito autorização para contratação da referida firma, de acordo com inciso I, do artigo 25, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Em 28 de março de 1994

ANTÔNIO CESAR DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Suprimentos

Em decorrência da Justificativa apresentada, e do despacho emitido pela Divisão de Suprimentos, autorizo a dispensa de licitação e a consequente emissão de Nota de Empenho à firma SIEMENS S/A, submetendo a referida decisão à ratificação do Sr. Superintendente do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, conforme artigo 24, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Em 28 de março de 1994

SILTON CHI
Gerente do Núcleo de Apoio Logístico

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme despacho acima, e determino publicar-se no Diário Oficial da União os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21.06.93.

Em 28 de março de 1994
JOSÉ MARCOS DE O. GODOY
Superintendente do IRD

(Of. nº 45/94)

Senhor Assinante:

A Seção de Divulgação da Imprensa Nacional informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos Diários Oficiais para os Estados.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos Diários Oficiais.

Via Superfície

Estado	Prazo
Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins	D + 8
Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná	D + 9
Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina	D + 10
Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pernambuco, Sergipe	D + 11
Paraná, Rio Grande do Norte	D + 12

D = DIA DA POSTAGEM

Os Diários Oficiais postados com via aérea serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

Maiores informações

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional pelos telefones:
(061) 226-2586 e 313-9613

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE

PROCESSO Nº 8474-000112/92-22 - RIBUEL MIALE CRESPI
 PROCESSO Nº 8884-000316/93-78 - MARIA ZILTO
 PROCESSO Nº 8293-03 489/93-98 - MARCELINA BARRERA DIAZ e KATIUSKA JOHANN PEREZ BARRERA
 PROCESSO Nº 8310-000418-93-80 - JAKOB CHAEL HASENSTEINER
 PROCESSO Nº 8354-01 520-93-41 - ANNAMARIA TEUBALDI
 PROCESSO Nº 8354-01 524/93-00 - MASSIMO MANCINI e CINZIA VIDALI IN MANCINI
 PROCESSO Nº 8377-000442/93-24 - IVONA LUDOVICA STEFANIA VERBOVEN
 PROCESSO Nº 8390-01 657/93-69 - PRISCILA HERRERA GONZALEZ
 PROCESSO Nº 8485-000915/93-59 - ROCCO ANTONIO CIRINO ALBA
 PROCESSO Nº 8505-21 326/93-37 - JOSEFA MAITANA
 PROCESSO Nº 8505-21 445/93-80 - JIHO TAKADA e EMI TAKADA
 PROCESSO Nº 8505-21 340/93-19 - JAVIER PANACHALDOVY
 PROCESSO Nº 8505-21 589/93-98 - MATHEW HELLKUNNEL
 PROCESSO Nº 8505-27 989/93-93 - SERGIO CARCAMO LEMES
 PROCESSO Nº 8352-000288/92-16 - MARIA IBABEL DA SILVA DUARTE ALVES
 PROCESSO Nº 8384-01 626/92-12 - GIUSEPPE MARCHESI
 PROCESSO Nº 8440-01 858/92-35 - PAPELA SAMITI DIETRICH
 PROCESSO Nº 8505-29 905-92-10 - LORENZA MICHELA DELFANTI ALVES DE LIMA
 PROCESSO Nº 8505-39 940/92-11 - ANNE MARIE BENSLINAN SCHORCHT DA SILVA PESSANHA
 PROCESSO Nº 8505-42 083/92-16 - AFFAR BALEM ABOL BAKI
 PROCESSO Nº 8505-43 605/92-90 - BILLES YVES CHATTON
 PROCESSO Nº 8000-12 201/93-16 - HANS HOLGER OLTEME
 PROCESSO Nº 8270-03 544/93-35 - JUAN CARLOS LEONARDINI
 PROCESSO Nº 8293-04 673/93-82 - MARC JEAN MICHEL TROCCAZ
 PROCESSO Nº 8354-02 128/93-18 - PHILIPPE MAILLARD
 PROCESSO Nº 8505-000102/93-38 - SERGIO VENCESLAD ARAVENA IBAR

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inextinguibilidade prevista no Art. 73, II, da Lei nº 815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO Nº 8505-08 358/91-01 - JOHNNY SAJAMA ALA e OLGA RODRIGUEZ DE SAJAMA
 PROCESSO Nº 8505-13 115/91-51 - YOUNG TAE YOO e MI SOOK YU CHO
 PROCESSO Nº 8505-14 537/91-15 - JUANA VASQUEZ SANCHEZ
 PROCESSO Nº 8505-15 267/91-70 - MARIA ELENA CALLE FLORES
 PROCESSO Nº 8505-16 029/91-27 - YOUNG HO LEE e BUEUNG HOON HAN
 PROCESSO Nº 8505-17 059/91-23 - JUAN CARLOS RIVEROS ORTEGA
 PROCESSO Nº 8505-24 138/91-18 - JULIO SANTOS TAPIA OCHOA
 PROCESSO Nº 8220-02 277/92-59 - PAUL RICARDO ARENAS NEYRA e FANNY OLIVIA CARRILLO HENDEZ
 PROCESSO Nº 8444-04 706/92-25 - STEPHAN HENTZ
 PROCESSO Nº 8440-02 606/92-75 - FRANCISCO RODRIGUEZ PEREIRA
 PROCESSO Nº 8505-11 437/92-37 - BELUNG DAE CHO, NAM SOO CHO KIM e SANG HOON CHO
 PROCESSO Nº 8505-28 770/92-81 - MICHAEL LEA LILES
 PROCESSO Nº 8505-41 949/92-28 - FELIX MIBUEL ANGEL AGUIERO BURGUEZ
 PROCESSO Nº 8505-42 049/92-52 - YOUSSEF TOUFIC KALLAS e MARIAM KHALIL CHAMOUN
 PROCESSO Nº 8240-01 305/93-36 - TERRENE AMARDAT KANHAI e AMILA RAFETA KANHAI
 PROCESSO Nº 8240-01 315/93-90 - CHU AI NEI
 PROCESSO Nº 8270-03 877/93-48 - EGAN WALTER DURWIECK e ANA MARIA ARESTI
 PROCESSO Nº 8505-16 372/93-51 - JENS WOLFGANG RIECK, ILONA SCHAFERS RIECK e FLORIAN RIECK
 PROCESSO Nº 8505-000407/91-23 - EVELYN SANCHEZ SILES
 PROCESSO Nº 8230-000353/93-19 - DANIEL ARCHAMBAULT
 PROCESSO Nº 8505-01 335/93-36 - DIEGO GABRIELE FERRECCIO
 PROCESSO Nº 8293-05 299/93-23 - JESUS ARMANDO BEREZAGA
 PROCESSO Nº 8354-01 142/93-03 - JEFFERSON WOLFE CONROY
 PROCESSO Nº 8505-05 505/93-91 - GUILLERMO DOMINGO GONZALEZ PRIETO
 PROCESSO Nº 8505-13 767/93-93 - JOSE ERASMO JORGE GARCIA LEDO, SAHARA ALICIA VICAFARRA DE GARCIA e DIANA GABRIELA GARCIA VICAFARRA
 PROCESSO Nº 8505-13 919/93-30 - DIEVEL ENRIQUE LAZON, FRANCISCA MAXIMILIANA VERA DE ENRIQUE e DANIEL ENRIQUE ENRIQUE VERA
 PROCESSO Nº 8505-14 334/93-62 - BENSON OKECHUKU OMAJIBINO
 PROCESSO Nº 8504-000481/93-81 - BERND WERNER KARL WESTPHALEN
 PROCESSO Nº 8504-000449/93-67 - SONG BIK PARK

(Of. nº 54/94)

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(Of. nº 16/94)

SECRETARIA DE TRÂNSITO

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Coordenação de Pessoal, Ensino e Disciplina

PORTARIA Nº 12, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE PESSOAL, ENSINO E DISCIPLINA, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/MJ, no uso de suas atribuições e observadas as disposições contidas no Edital nº 001/93 CND/DFRF (D.O.U. nº 178, de 17/09/93), resolve:

EXCLUIR DO CONCURSO PÚBLICO

O candidato MÓISES PEREIRA RIBEIRO JUNIOR, inscrito sob o nº 1493238-4, portador da Carteira de Identidade nº 1.638.946 - SSP, do processo seletivo para o Cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal, com base nos atos do Processo MJ/DFRF nº 08.663.000.102/94.

DALTON PAULINO MURTA

(Of. nº 158/94)

IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 39, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, usando da atribuição que lhe confere o item IV do artigo 35 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 15, de 21 de Janeiro de 1992, do Ministério de Justiça, com base na Portaria nº 186, de 4 de abril de 1994, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Aprovar a seguinte tabela de preços para as assinaturas do Diário Oficial da União; Seções 1, 2 e 3 e do Diário da Justiça; Seções 1, 2 e 3; com periodicidade trimestral:

Seção 1	Seção 2	Seção 3
Diário Oficial da União CR\$ 30.221,00	CR\$ 9.370,00	CR\$ 27.686,00
Diário da Justiça CR\$ 31.044,00	CR\$ 42.292,00	CR\$ 28.456,00

No caso das publicações, o valor do centímetro por coluna será de CR\$ 7.577,00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIO TAVARES DA ROSA

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DO SUL

3ª Região Militar

DESPACHOS

1. Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei nº 8666, de 21 Jun 93 para contratação do Curso de Pós-Graduação em Ciência da Computação, Especialização em Sistemas de Informação e Telemática - SIMTEL, a ser ministrado pelo Instituto de Informática da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRRS), para 01 (um) aluno, de acordo com o Processo nº 004-2 Infor. nº 3.

Porto Alegre-RS, 30 de março de 1994
 ALFREDO JOSÉ COELHO DOS SANTOS-Cel
 Ordenador de Despesas

2. Autorizo a despesa de JD 020/94 R\$, para o processo nº 004-0 Infor nº 3, referente a dispensa de licitação, cuja caracterização, nos termos do inciso II do Art 25 da Lei nº 8666, de 21 Jun 93.

Porto Alegre-RS, 30 de março de 1994
 Gen Div JOÃO CARLOS ROTTA
 Comandante

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 177, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 78, § 1º do Decreto-lei nº 2.472, de 19 de setembro de 1988 e no art. 19, § 2º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 98.097, de 30 de agosto de 1989, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a tabela de tarifas constante do Anexo a este Ato, para cobrança dos serviços prestados pelas empresas permissionárias de estações aduaneiras de fronteira, habilitadas em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria MF nº 26, de 14 de janeiro de 1994.

VERNANDO HENRIQUE CARDOSO

ANEXO

SERVIÇOS PRESTADOS EM ESTAÇÃO ADUANEIRA DE FRONTEIRA

I) ESTADIA DE VEÍCULOS (Por período de 24 horas ou fração)

CATEGORIA DO VEÍCULO	PESO (t)	PREÇO POR VEÍCULO (CR\$)
EXPORTAÇÃO		
- Leves	Até 3	6.560,00
- Médios	De 3,1 a 10	9.838,00
- Pesados	De 10,1 a 25	13.070,00
- Super pesados	Acima de 25	17.111,00
- Motociclos e outros		3.910,00
IMPORTAÇÃO		
- Leves	Até 3	6.560,00
- Médios	De 3,1 a 10	9.838,00
- Pesados	De 10,1 a 25	13.070,00
- Super pesados	Acima de 25	17.111,00
- Motociclos e outros		3.910,00

Obs.: A estadia de veículos, nos processos de exportação e importação com peso superior a 25 t, além do preço estipulado anteriormente, será acrescido de CR\$ 741,00 por tonelada excedente.

II) OUTROS SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	PREÇO/PERCENTUAL (CR\$)
- Passagem de veículo em terminal	Por veículo	2.587,00
- Passagem em balança móvel	Por Kg	37,00
- Fornecimento de energia	Por hora/veículo-tarifa mínima	2.587,00
- Retirada de amostras	Por operação	1.949,00
- Deslançamento s/ou tonamentado	Por veículo	9.151,00
- Emissão de títulos	Por título	1.325,00
- Colocação de lacre	Por operação	1.325,00
- Prorrogação de expediente	Por hora ou fração e por equipe	19.827,00
- Trabalho nos dias não úteis	Por hora ou fração e por equipe	36.659,00
	Preço mínimo m³ ou fração	143.879,00
- Expurgo/reexpurgo		749,00
- Passagem de vagão ferroviário	Vagão	9.413,00
- Lavagem de vagão	Vagão	6.894,00
- Limpeza de vagão	Vagão	1.442,00
- Desinfecção de vagão	Vagão	2.778,00
- Abertura ou fechamento de vagões	Vagão	766,00
- Serviços de administração sobre operações de terceiros	Valor cobrado	10%
- Movimentação de carga	Tonelada ou fração	1.886,00

Obs.: As mercadorias inflamáveis, odorantes, frágeis, de manipulação penosa ou nociva à saúde, corrosivas terão acréscimo de 100% sobre o preço da movimentação correspondente.

Obs.: Despesa com materiais empregados (cordas, vergalhões etc) serão cobradas separadamente.

- Embalagem/Reembalagem

- em papelão	m³ ou fração de volume	12.833,00
- em madeira	m³ ou fração de volume	8.564,00

Obs.: Na embalagem com aproveitamento de material, será concedido desconto de 25% no preço.

- Armazenagem e seguro

- na importação	valor CIF da mercadoria acrescido do Imposto de Importação, do Imposto sobre Produtos Industrializados e demais taxas incidentes indicadas na Declaração de Importação.	0,40% por período de 15 dias ou fração
- na exportação	valor FOB indicado na Guia de Exportação ou, na ausência desta, em documento de efeito equivalente.	0,35% por período de 15 dias ou fração

- Outros serviços

livre negociação

(OF. nº 115/94)

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, usando de atribuição que lhe confere o Art. 33, § 5º, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 2º da Lei nº 8.127, de 20 de novembro de 1980, resolve:

"Ad referendum" do Conselho Nacional de Seguros Privados:

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho composto por 10 (dez) membros, sendo 06 (seis) indicados pelo Instituto de Seguros do Brasil - ISB e 05 (cinco) pelo Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá por finalidade e implementação das atribuições previstas na Resolução do CNSP nº 002, de 28 de outubro de 1980, notadamente no que concerne ao acompanhamento e ao controle das operações do Seguro Habitacional.

Parágrafo único - o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das entidades envolvidas.

Art. 3º - As atividades do Grupo de Trabalho serão exercidas na sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sob a coordenação do Conselho Diretor, e secretariadas pelo Chefe do Departamento Técnico-Administrativo - DETEC.

Art. 4º - Os encargos financeiros decorrentes de enquadramento das tarifas necessárias à operacionalização dos trabalhos serão de responsabilidade das entidades de origem dos respectivos membros.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

(OF. nº 115/94)

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

4ª Câmara

RETIFICAÇÃO

Na pauta publicada no D.O. de 30-3-94, Seção I, pág. 4681, por ter saído com incorreções,

onde se lê:

DIA 14 DE MARÇO DE 1994, ÀS 08h15min

Leia-se:

DIA 14 DE ABRIL DE 1994, ÀS 08h15min

onde se lê:

DIA 14 DE MARÇO DE 1994, ÀS 12h15min

Leia-se:

DIA 14 DE ABRIL DE 1994, ÀS 12h15min

(OF. nº 7/94)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO Nº 9, DE 28 DE MARÇO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985, declara:

1. As instituições que entregaram o Subsistema de Recorrer a Arquivo de seu Arquivo em 19 de Instrução Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1992, e que não estão com a reserva de valores no Banco Central do Brasil, receberam os recursos para devolução de (FMP/93) mediante depósito em conta bancária que mantiverem em instituição financeira.

2. Para fins de depósito de que trata o item anterior, as instituições deverão prestar as seguintes informações à Coordenação Geral do Sistema de Arrecadação:

a) Nome e CGC da instituição responsável pela restituição

b) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente em que o valor total arrecadado de seus clientes deverá ser depositado.

3. Os valores a restituir serão pagos às instituições mediante Ordem Bancária de Crédito do Tesouro Nacional.

ALDANIR SILVA

(Of. nº 49/94)

Superintendência Regional da Receita Federal

1ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 14 DE MARÇO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº 29, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 10111.000033/94-19, de Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.050, de 03.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Ford, modelo Escort L, ano 1985, tipo Hatchback, cor vinho, série (chassi) 1FAP80426FT104277, propriedade da Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte, uso oficial, desembarcado pela Declaração de Importação nº. 000444, de 11.01.91, da IMF no Porto do Rio de Janeiro, RJ.

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

(Nº 20.677 - 5-4-94 - CR\$ 47.430,00)

SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

PORTARIA Nº 155, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe subdelega o Ministro de Estado da Fazenda, através do art. 3º, inciso XIII, da Portaria nº 579, de 22 de outubro de 1992, e tendo em vista o disposto na Portaria MFP nº 547, de 23 de julho de 1992, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve:

Art. 1º Declarar os valores nominais reajustados dos Títulos da Dívida Agrária para o mês de abril/94:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALORES NOMINAIS REAJUSTADOS Cruzeiros Reais
79.297,75	30.346,93
158.595,50	60.694,06
317.191,00	121.388,54
792.977,50	303.471,73
1.585.955,00	606.943,77

Art. 2º Os valores nominais reajustados dos Títulos da Dívida Agrária, emitidos anteriormente a janeiro de 1989, são os seguintes:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALORES NOMINAIS REAJUSTADOS Cruzeiros Reais
79.297,75	51.661,77
158.595,50	103.323,66
317.191,00	206.647,56
792.977,50	516.619,17
1.585.955,00	1.033.238,66

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO PORTUGAL FILHO

PORTARIA Nº 156, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O Secretário do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Portaria nº 652, de 1º de outubro de 1992, e Instrução Normativa Conjunta INCR/SYN nº 10, de 28 de dezembro de 1992, autoriza a emissão de 76.205 (setenta e seis mil, duzentos e cinco) Títulos da Dívida Agrária, na forma estrutural, com as seguintes características:

DATA DE LANÇAMENTO	VALOR NOMINAL EM CR\$	PRazo DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE TDA
01/03/94	21.393,68	05 ANOS	1.979
01/03/94	21.393,68	10 ANOS	28.619
01/03/94	21.393,68	15 ANOS	18.319
01/03/94	21.393,68	20 ANOS	27.288

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 48/94)

MURILO PORTUGAL FILHO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Operações Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 2.448, DE 4 DE ABRIL DE 1994

Altera prazos relativos à Compensação Eletrônica de Cobrança

Tendo em conta que problemas de ordem técnica impossibilitaram o Executante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Passivos (SCCOP) dar seguimento aos procedimentos de seu tratado as Cartas-Circulares nºs 2.414, de 07.10.93, e 2.442, de 22.02.94, informamos que ficarão alteradas, como seguem, as datas estabelecidas nos incisos II e IV da Carta-Circular nº 2.442, mantidas as demais disposições em vigor sobre a matéria:

a) a partir do movimento de 02.03.94, as Fichas de Compensação cujos dados forem incluídos no arquivo lógico serão encaminhadas aos respectivos bancos destinatários no dia seguinte ao da transmissão do arquivo, em horário a ser divulgado pelo Executante do SCCOP, o qual não poderá ser posterior ao da sessão de troca específica;

b) a partir de 04.03.94, as Fichas de Compensação cujos dados estiverem incluídos no arquivo lógico não deverão ser encaminhadas aos respectivos bancos destinatários, ficando em poder dos bancos remetentes, na qualidade de fichas desatualizadas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da inclusão.

2. O Executante do SCCOP fica incumbido de divulgar as rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Carta-Circular.

3. Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficas revogados os incisos II e IV da citada Carta-Circular nº 2.442, de 22.02.94.

LUIS GUSTAVO DA MATTA MACHADO

Chefe

(Of. nº 251/94)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Núcleo da DECUR/NUORF, em 25.03.94
9400314567 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL TRÊS FRONTIJEIRAS LTDA. - CREDI-FRONTIJEIRAS - Reforma estatutária (AGE de 11.02.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 28.03.94
9400321528 - D R C - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital social de CR\$ 9.000.000,00 para CR\$ 15.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 23.03.94).

- Pelo Chefe de Núcleo da DECUR/NUORF, em 28.03.94
9400316094 - C & D DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 3.034.000,00 para CR\$ 71.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 10.03.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 29.03.94
9400319281 - MONTE DEI PASCHI DI SIENA - Descredenciamento do Sr. Tullio Tochi, CPF 166.916.908-18, como representante no Brasil (Instrumento de 15.03.94).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 29.03.94
9300279633 - BANCO TECHNICORP S.A. - Cancelamento da autorização para funcionar de (01) uma agência instalada no Rio de Janeiro-RJ (RD de 03.11.93).

9300286119 - TECHNICORP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Cancelamento da autorização para funcionar de (01) uma dependência instalada no Rio de Janeiro-RJ (RD de 25.11.93).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 29.03.94
9400316852 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO BIOCAS LTDA. - Reforma estatutária (AGO/E de 01.03.94).
9400317652 - BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 1.018.744.350,00 para CR\$ 25.693.345.000,00; reforma estatutária (AGO de 03.03.94).
9400318754 - BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. - Reforma estatutária (AGE de 15.03.94).

- Pelo Chefe de Núcleo da DECUR/NUORF, em 29.03.94
9400316564 - CORREPARTI CORRETORA DE VALORES LTDA. - Aumento do capital de CR\$ 2.895.000,00 para CR\$ 73.890.000,00; alteração contratual (Instrumento de 09.03.94).

- Pelo Chefe Adjunto do DEORF, em 30.03.94
9400307512 - CONSÓRCIO NACIONAL ABSOLUTO LTDA. - Cancelamento da autorização para administrar grupos de consórcio, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Circular 2.163/92.

- Pelo Chefe de Núcleo da DECUR/NUORF, em 30.03.94
9400322380 - DATABANK CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de CR\$ 2.831.000,00 para CR\$ 94.500.000,00; alteração contratual (Instrumento de 25.03.94).

9400320072 - AMAURI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 4 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas.

9400321241 - CONSÓRCIO NACIONAL SUDAMÉRICA S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 2 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas.

- Pelo Chefe do DEORF, em 04.04.94
9300176820 - BANESTES LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - Autorização para funcionar; matriz em Vitória-ES; capital inicial de CR\$ 235.000.000,00 (AGC de 15.10.93).

9300222424 - SYNTECH DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Transferência de controle societário (Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Quotas de 07.06.93 e 01.02.94).

9300252743 - SANTA MARIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Transferência de controle societário (Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações de 23.08.93).

- Pelo Chefe de Núcleo da DEFOR/NUCOR, em 04.04.94
9400316546 - CORRETORA BANFORT DE CÂMBIO E VALORES LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 15.543.000,00 para CR\$ 392.008.791,85; redução do capital social de CR\$ 392.008.791,85 para CR\$ 305.301.522,00, pela absorção de prejuízos; alteração contratual (Instrumento de 07.03.94).

9400320370 - J. G. OLIVEIRA CORRETORE DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 2.102.566,00 para CR\$ 53.027.891,76; aumento do capital de CR\$ 53.027.891,76 para CR\$ 55.000.000,00; alteração do registro de firma individual (Instrumento de 21.03.94).

- Processo aprovado, na forma da Circular 2.325/93
9400322259 de 28.03.94 - UNITED INVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de CR\$ 69.298.492,50 para CR\$ 5.916.551.293,00; alteração contratual (Instrumento de 28.03.94).

PROCESSO INDEFERIDO

- Pelo Chefe do DEORF, em 04.04.94
9200083812 - SPINUD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Transferência de controle societário indeferida com base nas razões constantes dos autos.

CARLOS CORREA ASSI
Chefe

(Of. nº 251/94)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MATRIZ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS
Processo: 99.99.0251/93

As tar em conta os elementos informativos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO, com base no disposto no artigo 25, "caput", e inciso II da Lei nº 8.666/93, o pagamento do valor de CR\$ 64.113.370,76 (sessenta e quatro milhões, cento e traze mil, trezentos e quatro mil, cento e seis centavos) à LELLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas SIPEM e CAPL, no mês de MAR/94.

Brasília, 4 de abril de 1994
ALDEGUNDIN NERY DE CASTRO FILHO
Chefe do DENAG
Substituto Eventual

Para cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a decisão adotada pelo DENAG/NE, que autorizou o pagamento da importância de CR\$ 64.113.370,76 (sessenta e quatro milhões, cento e traze mil, trezentos e quatro mil, cento e seis centavos) à LELLIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., na forma instruída na IF DISEB 7-066/94 de 28 FEV 94.

Brasília, 4 de abril de 1994
GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
Adjunto do DIRAR

(Of. nº 206/94)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 167, DE 29 DE MARÇO DE 1994

Cria Comissão Consultiva sobre Relações Institucionais Internacionais.

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso II da Lei nº 8.385 de 7 de dezembro de 1978, torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, deliberou:

I - Criar a Comissão Consultiva sobre Relações Institucionais Internacionais, com o objetivo de:

- a) contribuir nos seus aspectos relevantes, para o aperfeiçoamento da cooperação e troca de informações entre a CVM e as agências de regulação e de auto-regulação dos mercados de valores mobiliários internacionais, bem como com os organismos governamentais e associações de classe internacionais, visando garantir a inserção do País no processo de globalização dos mercados.

b) opinar sobre as resoluções da Organização Internacional de Comissões de Valores - IOSCO, dando sugestões de projetos de normatização com vistas à sua eventual adoção no País, com o objetivo de permitir que o processo de internacionalização do mercado de valores mobiliários brasileiro ocorra de maneira segura, eficiente e justa, observando o interesse público;

c) participar, assessorando a CVM, em reuniões que envolvam a discussão de temas de interesse das agências de regulação ou entidades de auto-regulação dos mercados de valores mobiliários internacionais e dos organismos governamentais e associações de classe internacionais;

d) cooperar no processo de adequação da legislação e regulamentação brasileira referente ao mercado de valores mobiliários e de seus derivativos, respeitadas as características a interesse nacional, aos padrões requeridos nos mercados internacionais desenvolvidos.

II - A Comissão será constituída por representantes d. CVM, e por representantes das seguintes instituições:

1. Bolsa de Valores de São Paulo - **BOVESPA**
2. Bolsa de Valores do Rio de Janeiro - **BVRJ**
3. Bolsa de Mercadorias e de Futuros - **BMEF**
4. Assoc. Nacional das Instituições do Mercado Aberto - **ANDIMA**

III - A Comissão Consultiva poderá convidar para participar de suas reuniões, pessoas ou entidades representativas do segmento econômico objeto da reunião.

IV - A Comissão deliberará sobre o prazo e a condução de seus trabalhos, devendo suas propostas ser encaminhadas ao Colegiado.

V - O trabalho a ser desenvolvido será gratuito, devendo a CVM prover os recursos materiais e humanos que sejam necessários para a sua concretização.

VI - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

THOMÁS TOSTA DE SA

(Of. nº 37/94)

Superintendência de Internacionalização e Desenvolvimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.828, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso de competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 158, de 18.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 05.04.94, ICATU BANK (GAYMAN), CO. a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, Conta Coletiva, administrada por BANCO ICATU S.A., na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.288/87, instituído pela Resolução 1.822, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 188, de 02.01.92.

EDUARDO MATHIAS

(Nº 14.522-2 - 25-3-94 - CR\$ 27.725,00)

Ministério da Educação e do Desporto

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas na alínea "c", do inciso I, do art. 6º, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, no inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 87.043, de 22 de março de 1982, com a redação dada pelo Decreto nº 88.374, de 7 de junho de 1983, bem assim as disposições contidas no art. 1º da Medida Provisória nº 457, de 29 de março de 1994, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Fixar em 15,29 Unidades Reais de Valor - URV o preço unitário mensal da vaga para o Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME, a vigorar no 1º trimestre de 1994, em todo o Território Nacional.

Parágrafo único. A conversão para cruzeiros reais será feita pelo valor da URV do dia da emissão da ordem de pagamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 24, de 23 de dezembro de 1993.

MURILDO DE AVELLAR HINGEL

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 68, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, e considerando as disposições contidas no § 1º, do art. 3º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, alterada pelo Decreto-lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, e no § 1º, do art. 33, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Aprovar o Convênio de nº 5.844/93 firmado pelo FNDE, no exercício de 1993, com a Prefeitura Municipal de Cambuci - RJ, apresentado ao Conselho Deliberativo pelo Secretário-Executivo da Secretaria Executiva da Autarquia, na forma do inciso VI, do art. 31, do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 655, de 4 de dezembro de 1981.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILTO DE AVELLAR HINGEL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 68, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, e considerando as disposições contidas no § 1º, do art. 3º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, alterada pelo Decreto-lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, e no § 1º, do art. 33, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Aprovar os Convênios de nºs 0001 a 0007, firmados pelo FNDE, no exercício de 1994, apresentado ao Conselho Deliberativo pelo Secretário-Executivo da Secretaria Executiva da Autarquia, na forma do inciso VI, do art. 31, do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 655, de 4 de dezembro de 1981.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILTO DE AVELLAR HINGEL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 68, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, e no art. 10 da Medida Provisória nº 457, de 29 de março de 1994, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Determinar que os convênios e os termos aditivos, a serem firmados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sejam expressos em Unidade Real de Valor - URV.

§ 1º A conversão dos valores dos projetos, elaborados e aprovados em cruzeiros reais, para URV terá como referência a data de protocolização dos processos junto ao competente órgão ou entidade do MEC.

§ 2º O quantitativo de URV constante dos convênios e dos termos aditivos serão reconvertidos para cruzeiros reais com base na URV da data da emissão da ordem de pagamento.

§ 3º O processamento das conversões, de que tratam os parágrafos anteriores, será de competência do FNDE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILTO DE AVELLAR HINGEL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas na alínea "c", inciso I, do art. 68, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, no Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e nos Decretos nºs 87.043, de 22 de março de 1982, e 88.374, de 7 de junho de 1983, bem assim as disposições contidas no art. 10 da Medida Provisória nº 457, de 29 de março de 1994, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Aprovar a Instrução nº 01, de 30 de março de 1994, da Secretaria Executiva do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, a vigorar no exercício de 1994.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILTO DE AVELLAR HINGEL

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas na alínea "c", inciso I, do art. 68, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, no Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e nos Decretos nºs 87.043, de 22 de março de 1982, e 88.374, de 7 de junho de 1983, bem assim as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve, "ad referendum":

Art. 1º Considerar, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação destinada à contratação de serviços de ensino a serem prestados ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE pelos estabelecimentos particulares de ensino, por intermédio do Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME, na modalidade "Aquisição de Vagas".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILTO DE AVELLAR HINGEL

Secretaria Executiva

INSTRUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 1994

Modifica o Contrato-Padrão a que se refere o art. 17 da Instrução nº 02, de 19 de outubro de 1993, aprovada pela Resolução nº 16, de 19 de outubro de 1993.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas no inciso II, do art. 78, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, no Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e nos Decretos nºs 87.043, de 22 de março de 1982, e 88.374, de 7 de junho de 1983, bem assim as disposições contidas no art. 10 da Medida Provisória nº 457, de 29 de março de 1994, resolve:

Art. 1º Modificar o Contrato-Padrão a que se refere o art. 17 da Instrução nº 02, de 19 de outubro de 1993, aprovada pela Resolução nº 16, de 19 de outubro de 1993, a ser celebrado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE e os estabelecimentos de ensino prestadores de serviços à Autarquia por intermédio do Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME, na modalidade "Aquisição de Vagas", na forma do Anexo a esta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO

ANEXO

CONTRATO-PADRÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../94, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E O (A) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - SME, NA MODALIDADE AQUISIÇÃO DE VAGAS.

Aos.....dias do mês de do ano de mil novecentos e noventa e quatro, de um lado o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, autarquia federal vinculada ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - MEC, criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, inscrita no CBC/INF sob o nº 06.378.257/0001-81, com sede e foro em Brasília, no Distrito Federal, na Via N-2 Anexo I e II, do MEC, 4º andar, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário-Executivo da Secretaria Executiva, Professor CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº B193267-88P/MG, CPF nº 863.082.261-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 14, do Decreto nº 114, de 8 de maio de 1991, nomeado pelo Decreto de 9 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial de 12 de julho de 1993, e, de outro lado,

(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

..... (CDD) (ENDERECO)

neste ato representada por seu..... (CARRO)

..... (NOME)

..... (NACIONALIDADE) (PROFISSÃO) (CPF)

..... (C.I./GRUPO EXERCÍCIO)

doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços para atendimento aos alunos beneficiários do Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME, na modalidade "Aquisição de Vagas", autorizado por Despacho do Senhor Secretário-Executivo da CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e nos Decretos nºs 87.043, de 22 de março de 1982, e 88.374, de 7 de junho de 1983, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ensino pela CONTRATADA aos empregados, e dependentes destes, das empresas contribuintes do Ensino-Educação, optantes pelo Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME, na modalidade "Aquisição de Vagas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário mensal de vaga a ser fi-

xado e publicado no Diário Oficial, trimestralmente, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 1.482, de 22 de outubro de 1975, dos Decretos nºs 87.043, de 22 de março de 1982, 88.374, de 7 de junho de 1983.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUDIÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

A CONTRATANTE para firmar o presente Contrato ouvirá o Conselho Deliberativo, em cumprimento à determinação contida no inciso VI, do art. 31, de seu Regulamento Interno, aprovado pela Portaria nº 655/84.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMESSA DE CÓPIA AO ÓRGÃO DE CONTABILIDADE

A CONTRATANTE remeterá ao seu órgão de contabilidade cópia do presente Contrato e de eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente Contrato foi autorizado pelo Diretor da Diretoria de Operações da CONTRATANTE e ratificado pelo Secretário-Executivo da CONTRATANTE, conforme Despachos anexados, às fls. do Processo nº de 1993, com inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Resolução nº 13, de 30 de março de 1994, do Conselho Deliberativo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATANTE:

a) adquirir os serviços de ensino, conforme atribuições conferidas pelos arts. 99, alínea "b", e 11, inciso II, do Decreto nº 87.043, de 22 de março de 1982, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 88.374, de 7 de junho de 1983;

b) fixar o número de vagas a serem adquiridas da CONTRATADA;

c) realizar o pagamento dos serviços de ensino prestados até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

II - DA CONTRATADA:

a) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras do SME, inseridas no Decreto nº 87.043/82, e alterações posteriores, e as emanadas da CONTRATANTE;

b) estar autorizada ou reconhecida a funcionar pelo órgão competente do sistema de ensino da respectiva Unidade da Federação;

c) dispor de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC do Ministério da Fazenda;

d) aceitar o valor unitário mensal da vaga fixado pela CONTRATANTE;

e) aceitar como beneficiários do SME os alunos indicados pelas empresas até o limite de sua oferta de vagas;

f) não substituir os alunos beneficiados pelo SME que por qualquer motivo tenham deixado de estudar no estabelecimento da CONTRATADA;

g) garantir a gratuidade do ensino ministrado aos beneficiários do SME, não recebendo qualquer importância do aluno ou de outro órgão público a título de complementação, inclusive a denominada taxa de matrícula;

h) divulgar, no âmbito de suas dependências, os nomes dos beneficiários atendidos pelo SME, por meio de afixação de relação desses alunos em local próprio de veiculação de informações ao público;

i) evitar que o aluno beneficiado pelo SME sofra qualquer tipo de segregação que o coloque em condição de inferioridade em relação aos demais educandos;

j) ministrar o ensino dentro dos padrões estabelecidos pela legislação e pela CONTRATANTE;

l) não se retirar do SME, por iniciativa própria, no decurso do ano civil para o qual se credenciou;

m) prestar contas do ensino ministrado apresentando os documentos exigidos nos prazos e de conformidade com o previsto nas normas da CONTRATANTE;

n) comunicar à CONTRATANTE, por intermédio da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto - DEMEC, na Unidade da Federação onde estiver sediada, todas as alterações ocorridas em sua estrutura, no prazo de trinta dias, contados da data do registro ou averbação na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo ensino efetivamente ministrado aos beneficiários do SME, o valor total estimado em CR\$....., correspondente a.....Unidades Reais de Valor - URV.

correspondente a.....Unidades Reais de Valor - URV.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O valor mensal da vaga será fixado e publicado no Diário Oficial, trimestralmente, pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 87.043/82.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta de recursos da CONTRATANTE, Unidade Orçamentária - 26298, Programa de Trabalho - 0804202352300001, Fonte - 02500157001, Natureza da Despesa - 3490-59.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, relativas ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativa nº..... de..... de..... de 19... no valor de CR\$....., para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá trimestral e diretamente da CONTRATANTE, nos termos da alínea "c", do inciso I, da Cláusula Oitava, a importância correspondente ao número de alunos beneficiados pelo SME multiplicado pelo somatório dos valores da vaga fixados para o trimestre, que será depositada em conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A, para esse fim.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento do primeiro trimestre será efetivado com base no número de alunos indicados pela empresa e de acordo com a confirmação de matrícula e frequência destes, mediante o preenchimento, pela CONTRATADA, da Relação de Beneficiários - RB e da Nota de Prestação de Serviços - NPS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os demais pagamentos serão efetuados com base na frequência efetiva mensal a ser informada, trimestralmente, ao FNDE, por intermédio da DEMEC, na respectiva Unidade da Federação, mediante o preenchimento pela CONTRATADA da NPS e do Cadastro de Alunos - CA, este último somente quando houver movimentação de alunos, por motivo de afastamento, alteração ou transferência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não será considerada a movimentação de beneficiários que não tiver sido objeto de análise e aprovação pela DEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA CONTRATUAL

Em caso de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais será aplicada, pela CONTRATANTE, multa de 15 % (quinze por cento) sobre os valores já pagos à CONTRATADA, atualizados pela incidência da variação da UFIR, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE ou para os beneficiários do SME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS RECEBIDOS INDEVIDAMENTE

Os valores dos serviços pagos pela CONTRATANTE e não efetivamente prestados pela CONTRATADA, apurados pelos órgãos competentes, serão cobrados, administrativa ou judicialmente, se a CONTRATADA não efetuar a devolução no prazo de dez dias, contados da data do pagamento efetuado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Sobre os valores recebidos indevidamente e não restituídos, no prazo estabelecido, recairão multa de 15 % (quinze por cento) e juros moratórios, calculados sobre o valor atualizado pela incidência da variação da UFIR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem duração coincidente com o ano civil de 1994, ficando ressalvado o direito de rescisão do mesmo durante sua vigência na ocorrência de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais aditivos deverá ser efetivada, em extrato, no Diário Oficial, dentro do prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, correndo as despesas à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não puderem

ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado às folhas do livro especial de contrato da CONTRATANTE, de acordo com o art. 4º da Lei nº 8.444/92, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas, abaixo-nomeadas, e serm que o lavrei, dele extraído as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Testemunhas:		28)	
18) ASSINATURA		ASSINATURA	
NOME :		NOME :	
CPF :		CPF :	
IDENTIDADE :		IDENTIDADE :	

(Of. s/nº)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 287/GM2, DE 30 DE MARÇO DE 1994(*)

Cria a Comissão de Coordenação, Controle e Fiscalização da Arrecadação de Tarifas da Infra-Estrutura Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica, instituído pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e considerando a necessidade de otimizar a arrecadação de Tarifas de Infra-Estrutura Aeronáutica e seus respectivos Sistemas, resolve:

Art. 1º Criar, subordinada ao Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, a Comissão de Coordenação, Controle e Fiscalização da Arrecadação das Tarifas de Infra-Estrutura Aeronáutica.

§ 1º A Comissão de Coordenação, Controle e Fiscalização tem por finalidade de orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos de arrecadação das tarifas de infra-estrutura aeronáutica e sistemas afins, em conformidade com as diretrizes, normas, instrumentos e atos legais em vigor.

§ 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- Presidente:
- Um Oficial-General do DAC;
 - Secretário-Executivo:
 - Um Oficial-Superior da SEFA;
- Membros:
- Um Oficial-Superior da DEPVI;
 - Um representante do SOP;
 - Um representante da ASSORC;
 - Um representante da INFRAERO; e
 - Um representante da TABA.

§ 3º A Comissão terá sua sede no Departamento de Aviação Civil, atuando seu Secretário Executivo no SUCOTAP, na Administração do Aeroporto Internacional de Galeão.

Art. 2º A Comissão de Coordenação, Controle e Fiscalização da Arrecadação de Tarifas da Infra-Estrutura Aeronáutica terá Subcomissões a nível regional (SFRAC), para dar prosseguimento aos trabalhos.

Parágrafo único - As Subcomissões Regionais terão a seguinte

composição:

Presidente: - Chefe do SERAC correspondente;

Membros: - Um representante de cada órgão envolvido nas atividades SICONFAC/SUCOTAP.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Coordenação, Controle e Fiscalização da Arrecadação de Tarifas da Infra-Estrutura Aeronáutica, bem como das Subcomissões Regionais descritas em Regimento Interno, deverão ser aprovadas em Portaria do Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil no prazo de 30 dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 227/DGAC, de 19 de julho de 1991.

LELIO VIANA LOBO

(*) N. da DIJOP; republicada por ter saído indevidamente na Seção 2 do D.O. de 4-4-94, pág. 1972.

PORTARIA Nº 292-T/GM3, DE 5 DE ABRIL DE 1994

Estabelece vagas para matrícula no Curso de Adaptação de Médicos, Farmacêuticos e Dentistas para ingresso nos Quadros de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas em 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º das Instruções aprovadas pela Portaria nº 048/GM3, de 17 de janeiro de 1992, e considerando o que consta do Processo M. Aer nº 08-01/00182/94, resolve:

Art. 1º Estabelecer em 24 (vinte e quatro) o número de vagas para matrícula no Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica em 1994.

Art. 2º Estabelecer em 03 (três) o número de vagas para matrícula no Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica em 1994.

Art. 3º Estabelecer em 05 (cinco) o número de vagas para matrícula no Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica em 1994.

Art. 4º A distribuição das vagas previstas consta do quadro anexo a esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO VIANA LOBO

QUADRO ANEXO DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR ESPECIALIDADES E LOCALIDADES

UNIDADE	MÉDICOS										DENT	FARM
	GOB	CLM	ANE	ORT	PED	ORL	CGE	OFT	RAD	URO		
HABE	1	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-
38/7º	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CATRE	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
2º/7º	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HARF	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
BASV	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-
BASC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
HASP	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ZEAR	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
APA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-
BACC	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-
CTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-
BASH	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
HACO	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Nu HFAB	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
BAAN	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-
7º/8º	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BAPV	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
Nu HAWN	-	-	-	1	1	-	1	-	-	-	1	-
T O T A L	1	5	3	1	2	4	3	3	1	1	5	3

DESCODIFICAÇÃO DAS ABREVIATURAS DAS ESPECIALIDADES:

- GOB - Ginecologia e Obstetrícia
- CLM - Clínica Médica
- ANE - Anestesia
- ORT - Ortopedia
- PED - Pediatria
- ORL - Otorrinolaringologia
- CGE - Cirurgia Geral
- OFT - Oftalmologia
- RAD - Radiologia
- CLO - Clínica Odontológica
- BIO - Bioquímica

PORTARIA Nº 293-T/GM3, DE 5 DE ABRIL DE 1994

Estabelece vagas para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais para ingresso no Quadro de Oficiais Especialistas em Meteorologia (EAOI/QUEMET) em 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º das Instruções aprovadas pela Portaria nº 048/GM3, de 17 de janeiro de 1992, e considerando o que consta do Processo M. Aer nº 08-01/00182/94, resolve:

Art. 1º Estabelecer em 28 (vinte e oito) o número de vagas para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais para ingresso no Quadro de Oficiais Especialistas em Meteorologia (EAOI/QUEMET) em 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO VIANA LOBO

(Of. nº 63/94)

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

Subdepartamento de Operações

PORTARIA Nº 149/SOP, DE 30 DE MARÇO DE 1994

Approva valores das Tarifas Domésticas de Embarque, de Pousar, de Permanência e dos Preços Unificados de Utilização da Infra-Estrutura Aeroportuária e dá outras providências.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e nos termos da Portaria nº 285/GW-2, de 29 de março de 1994 e publicada no D.O.U. de 30 de março de 1994, resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados, nos termos desta Portaria, os valores das Tarifas Domésticas de Embarque, de Pousar, de Permanência e dos Preços Unificados devidos pela efetiva utilização da infra-estrutura aeroportuária.

Art. 2º - As tarifas e os preços tratados nesta Portaria são fixados em moeda nacional.

Art. 3º - De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores de que trata esta Portaria o Adicional de Tarifa Aeroportuária de 30% (cinquenta por cento).

Art. 4º - A Tarifa de Embarque é devida pelo passageiro e as de Pousar e de Permanência pelo proprietário ou explorador de aeronaves do transporte aéreo regular, terão os valores constantes da seguinte tabela:

DO	CATEGORIA AEROPORTO	TARIFAS DOMÉSTICAS VALORES UNITÁRIOS EM CRS			
		EMBARQUE (PAX)	POUSO (t.)	PERMANÊNCIA (t.h)	
				PÁTIO DE MANOBRAS	ÁREA DE ESTADIA
1A		5.232,00	1.560,50	312,10	62,42
2A		4.718,00	1.368,25	273,65	54,73
3A		3.230,00	901,41	180,28	36,06
4A		2.230,00	421,01	84,20	16,84

Art. 5º - Para as aeronaves engajadas no transporte aéreo regular, o preço do estacionamento no pátio de manobras será calculado na base de 20% (vinte por cento) do preço do pousar por hora ou fração.

§ 1º - Quando a aeronave, engajada no transporte aéreo regular, retornar ao pátio de manobras procedente de área arrendada por seu proprietário ou explorador, ou de área aeroportuária de estadia, terá as 2 (duas) primeiras horas cobradas pelo mesmo valor da tarifa de área de estadia.

§ 2º - Decorridas as 2 (duas) horas a que se refere o parágrafo anterior, será cobrada o preço previsto no artigo 4º, por hora ou fração excedente.

Art. 6º - Os preços unificados referenciados no artigo 8º, da Portaria nº 331/SOP, de 07 de outubro de 1991 e constantes da seguinte tabela, serão cobrados do proprietário ou explorador de aeronaves nas seguintes atividades:

- I - administrativa;
- II - táxi-aéreo;
- III - transporte privado;
- IV - serviço de indústria e comércio;
- V - instrução;
- VI - recreio;
- VII - demonstração; e
- VIII - serviços especializados.

DO PREÇO UNIFICADO

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
ATÉ 1	25.523,00	15.687,00	7.565,00	4.614,00
MAIS DE 1 ATÉ 2	25.523,00	15.687,00	10.796,00	6.600,00
MAIS DE 2 ATÉ 4	30.984,00	27.275,00	18.746,00	11.290,00
MAIS DE 4 ATÉ 6	62.671,00	55.136,00	38.048,00	23.023,00
MAIS DE 6 ATÉ 12	81.613,00	71.790,00	49.285,00	29.475,00

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
MAIS DE 12 ATÉ 24	185.389,00	163.087,00	112.153,00	67.604,00
MAIS DE 24 ATÉ 48	475.729,00	418.594,00	288.405,00	175.417,00
MAIS DE 48 ATÉ 100	563.138,00	495.365,00	340.411,00	204.321,00
MAIS DE 100 ATÉ 200	919.111,00	808.321,00	665.475,00	336.943,00
MAIS DE 200 ATÉ 300	1.450.939,00	1.275.816,00	872.510,00	510.620,00
MAIS DE 300	2.425.059,00	2.132.694,00	1.461.148,00	863.358,00

Art. 7º - Os preços pela permanência das aeronaves de que trata o artigo anterior desta Portaria, em pátio de manobras e/ou área de estadia, serão calculados conforme as seguintes tabelas:

DOS PREÇOS DE PERMANÊNCIA
I - PÁTIO DE MANOBRAS (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
ATÉ 1	4.220,00	3.680,51	2.468,50	704,51
MAIS DE 1 ATÉ 2	4.220,00	3.680,51	3.526,39	1.006,57
MAIS DE 2 ATÉ 4	4.220,00	3.680,51	3.526,39	1.006,57
MAIS DE 4 ATÉ 6	4.220,00	3.680,51	3.526,39	1.006,57
MAIS DE 6 ATÉ 12	4.220,00	3.680,51	3.526,39	1.006,57
MAIS DE 12 ATÉ 24	6.116,07	5.363,73	3.538,15	1.654,95
MAIS DE 24 ATÉ 48	12.273,54	10.756,15	7.093,16	3.310,70
MAIS DE 48 ATÉ 100	20.322,95	17.807,60	11.737,72	5.477,40
MAIS DE 100 ATÉ 200	46.047,90	40.345,47	26.588,14	12.416,44
MAIS DE 200 ATÉ 300	80.282,33	70.371,45	46.368,08	21.628,15
MAIS DE 300	116.744,66	102.322,30	67.429,47	31.468,70

II - ÁREA DE ESTADIA (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO - VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1A	2A	3A	4A
ATÉ 1	282,65	282,65	197,60	197,60
MAIS DE 1 ATÉ 2	282,65	282,65	282,65	282,65
MAIS DE 2 ATÉ 4	282,65	282,65	282,65	282,65
MAIS DE 4 ATÉ 6	355,65	313,21	282,65	282,65
MAIS DE 6 ATÉ 12	628,80	555,48	356,45	282,65
MAIS DE 12 ATÉ 24	1.221,52	1.074,11	721,68	333,04
MAIS DE 24 ATÉ 48	2.445,01	2.156,19	1.413,55	671,91
MAIS DE 48 ATÉ 100	4.063,51	3.565,56	2.348,72	1.099,42
MAIS DE 100 ATÉ 200	9.207,63	8.071,46	5.316,01	2.480,12
MAIS DE 200 ATÉ 300	16.060,33	14.078,75	9.280,08	4.321,78
MAIS DE 300	23.344,24	20.454,34	13.482,93	6.294,08

Art. 82 - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de março de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 150/SOP, DE 30 DE MARÇO DE 1994

Aprova Valores das Tarifas Domésticas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota e dá outras providências.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e nos termos da Portaria nº 285/GM-2, de 29 de março de 1994, publicada no D.O.U. de 30 de março de 1994, resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados, nos termos desta Portaria, os valores das Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota, assim denominadas:

I - TAN - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea; e
II - TAT - Tarifa e Uso das Comunicações e dos Auxílios - Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo.

Art. 2º - As tarifas e os preços tratados nesta Portaria são fixados em moeda nacional.

Art. 3º - De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores de que trata esta Portaria o Adicional de Tarifa Aeroportuária de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - As Tarifas TAN e TAT são devidas pelo proprietário ou explorador de aeronaves do transporte aéreo regular, terão os valores constantes da seguinte tabela:

TAN (t.km)		TAT (POR OPERAÇÃO)	
REGIÃO DE VÔO	VÔO DOMÉSTICO (CRS)	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO (CRS)
FIR/UTA BRASÍLIA	324,20	A	84.889,26
		B	67.911,49
FIR CURITIBA	324,20	C	47.537,99
		D	33.276,34
DEMAIS FIR	174,73	E	23.293,73
		F	9.317,59

Art. 5º - Os preços únicos PAN e PAT referenciados no artigo 6º, da Portaria nº 331/SOP, de 07 de outubro de 1991 e constantes da seguinte tabela, serão cobrados do proprietário ou explorador de aeronaves nas seguintes atividades:

- I - administrativa;
- II - táxi-aéreo;
- III - transporte privado;
- IV - serviço de indústria e comércio;
- V - instrução;
- VI - recreio;
- VII - demonstração; e
- VIII - serviços especializados.

DO PREÇO ÚNICO

I - PAN

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO (CRS)
ATÉ 1	12.620,00
MAIS DE 1 ATÉ 2	18.050,00
MAIS DE 2 ATÉ 4	28.186,00
MAIS DE 4 ATÉ 6	37.346,00
MAIS DE 6 ATÉ 12	74.750,00
MAIS DE 12 ATÉ 24	149.600,00
MAIS DE 24 ATÉ 48	299.113,00
MAIS DE 48 ATÉ 100	560.859,00
MAIS DE 100 ATÉ 200	1.121.770,00
MAIS DE 200 ATÉ 300	2.133.038,00
MAIS DE 300	2.595.247,00

II - PAT

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔO DOMÉSTICO (CRS)
ATÉ 1	A	24.577,00
	B	17.624,00
	C	3.355,00
	D	2.398,00
	E	1.667,00
	F	665,00
MAIS DE 1 ATÉ 2	A	24.577,00
	B	17.624,00
	C	4.810,00
	D	3.424,00
	E	2.398,00
	F	950,00
MAIS DE 2 ATÉ 4	A	38.343,00
	B	26.481,00
	C	7.659,00
	D	5.126,00
	E	3.604,00
	F	1.452,00
MAIS DE 4 ATÉ 6	A	50.909,00
	B	35.140,00
	C	10.270,00
	D	8.082,00
	E	5.703,00
	F	2.324,00
MAIS DE 6 ATÉ 12	A	67.918,00
	B	52.800,00
	C	34.339,00
	D	20.462,00
	E	14.448,00
	F	5.783,00
MAIS DE 12 ATÉ 24	A	84.894,00
	B	70.476,00
	C	51.485,00
	D	40.878,00
	E	28.957,00
	F	11.598,00

MAIS DE 24 ATÉ 48	A	101.853,00
	B	88.086,00
	C	62.930,00
	D	61.352,00
	E	43.452,00
	F	17.320,00
MAIS DE 48 ATÉ 100	A	135.799,00
	B	105.697,00
	C	81.840,00
	D	79.410,00
	E	57.982,00
	F	23.140,00
MAIS DE 100 ATÉ 200	A	169.747,00
	B	140.907,00
	C	103.060,00
	D	102.291,00
	E	72.485,00
	F	28.916,00
MAIS DE 200 ATÉ 300	A	212.198,00
	B	178.664,00
	C	134.003,00
	D	131.965,00
	E	90.575,00
	F	36.179,00
MAIS DE 300	A	325.930,00
	B	265.274,00
	C	205.650,00
	D	199.669,00
	E	145.731,00
	F	58.263,00

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de março de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.
(Of. nº 64/94)

Brig do Ar - MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando a RS nº 103/94 do Conselho Nacional de Saúde, resolve.

Fixar o valor do CONJUNTO DE TROCA para CAPD em CR\$ 14.330,80 (quatorze mil, trezentos e trinta cruzados reais e oitenta centavos).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1994.

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições e considerando a RS nº 103/94 do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

- 1 - Fazer publicar as Tabelas dos Sistemas de Informação Hospitalar, Ambulatorial, Órteses e Próteses e Materiais Especiais, constantes dos anexos I, II, III e IV, respectivamente
- 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1994, revogando-se as disposições em contrário

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

ANEXO I

Tabela de Procedimentos, Diagnosticos e Díctos Especiais (Em Hospitalares)

Nome do Procedimento	Descrição	Valor
86-01-01-0	68 130,74	Coronariografia Patel VHM Normais 280 Lt
86-01-01-0	136 235,12	Fator XI de Coagulação Humana 800
86-03-01-0	169 476,34	Fatoras II, VII, IX, X de Coagulação 800 Lt
86-03-01-0	809 81	Imunoglobulina Antitoxina PRAMP w 200 Lt + Bot 2 ml
86-03-01-0	914 01	Imunoglobulina Humana w 380 Mg + Diluente 280
86-03-01-0	288 94	Imunoglobulina G Anti Endóto
86-03-01-0	41 352,89	Albumina Humana 20% P/w 400 Lt + Diluente
86-03-01-0	194 720,88	PR Plasma Humano w aglio Anti-inibidores Fator VHM 280 Lt
86-08-01-0	2 888,28	Protacetamol 80 Mg (12 vezes)
86-04-01-0	8 807,81	Protacetamol 400 Mg w 10 Amp + Diluente
86-04-01-0	83 325,87	Placas de Quiromente
86-03-01-0	25 035,81	Imunoglobulina G Anti Endóto
86-03-01-0	3 881,11	Imunoglobulina Humana 20% P/w 400 Lt + Diluente
86-02-01-0	103 348,88	Diapirano Solutio Clq
86-02-01-0	12 348,88	Chlorpromazol 50 w 10 AMP w 1ml
86-04-01-0	15 895,88	Enterosgel 280 800 Lt
86-04-01-0	36 885,28	Demagim de Chitosana
86-04-01-0	36 885,28	Demagim de Chitosana
86-04-01-0	36 885,28	Demagim de Chitosana
86-04-01-0	36 885,28	Demagim de Chitosana
86-04-01-0	36 885,28	Demagim de Chitosana
86-04-01-0	36 885,28	Demagim de Chitosana
86-04-01-0	36 885,28	Demagim de Chitosana
86-04-01-0	36 885,28	Demagim de Chitosana
86-04-01-0	36 885,28	Demagim de Chitosana
86-04-01-0	36 885,28	Demagim de Chitosana
86-04-01-0	36 885,28	Demagim de Chitosana
86-04-01-0	36 885,28	Demagim de Chitosana

Nome	SP	SH	SADT	TOTAL
Diário de internação	2 855,77	10 300,33	0,00	13 156,10
Tabela de Permeabilidade e resist	2 855,77	0,00	1 689,61	4 545,38
Tabela de UTI ad e no Dia	22 226,34	113 891,65	25 814,57	159 932,56
Tabela de UTI a partir de 48 dia	0,00	46 696,14	11 788,10	58 484,24
Tabela de acompanhamento	0,00	3 081,72	0,00	3 081,72

OS DE CÓDIGOS DE 017 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00 ESTÃO LIBERADOS SOMENTE PARA OS PROCEDIMENTOS GRAVES EM HOMÓTIPOOS E IL, RESPECTIVAMENTE

Nome	SP	AMST	OUTROS	TOTAL
87-001-08-7	15 289,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-002-08-3	13 288,82	6 791,11	106 824,13	126 904,06
87-003-02-0	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-004-02-0	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-005-02-2	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-006-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-007-09-0	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-008-08-1	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-011-02-2	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-012-02-0	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-013-01-9	0,00	3 827,80	96 679,88	100 507,68
87-014-01-9	0,00	3 827,80	182 776,88	186 604,68
87-015-01-1	0,00	3 827,80	182 776,88	186 604,68
87-016-02-0	0,00	3 827,80	182 776,88	186 604,68
87-017-02-0	0,00	3 827,80	182 776,88	186 604,68
87-018-02-1	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-019-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-020-02-1	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-021-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-022-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-023-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-024-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-025-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-026-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-027-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-028-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-029-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-030-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-031-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-032-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-033-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-034-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-035-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-036-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-037-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-038-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-039-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-040-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-041-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-042-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-043-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-044-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-045-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-046-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-047-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-048-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-049-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06
87-050-02-8	13 288,82	6 791,11	180 824,13	200 905,06

Nome	QT	Método		Valor	
		Por Transfusional	Transfusional		
Constituinte de Plasma	88	84-020-01-0	15 738,75	84-020-01-0	6 178,74
Constituinte de Plasma	88	84-020-01-0	15 738,75	84-020-01-0	6 178,74
Sangue total tratado ou Componente separado	30	84-020-01-7	15 738,75	84-020-01-0	6 178,74
Componente de Plasma	30	84-020-01-3	15 738,75	84-020-01-0	6 178,74
Plasma Individual	30	84-020-01-0	15 738,75	84-020-01-0	6 178,74
Componente de Plasma	30	84-020-01-0	15 738,75	84-020-01-0	6 178,74
Unidade de Sangue Total	10	84-020-01-6	15 738,75	84-020-01-0	6 178,74
Plasma de Transfusão	10	84-020-01-9	15 738,75	84-020-01-0	6 178,74

Nome	Procedimento	QT	Valor
84-260-01-6	Sangue Total	5	619,74

ANEXO II

TABELA DE GRUPO E PROCEDIMENTOS HOSPITALARES

SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR	SISTEMA UNICO DE SAUDE	SIN-SUS
GRUPO - 31-100-00-7	CIRURGIA MULTIPLA	
GRUPO - 31-100-00-2	CIRURGIA MULTIPLA	
SERV-HOSP	S	S
0,00	0,00	0,00
	SADT	TOTAL
	0,00	0,00
	AMST	PERM
	0,000	0,000

GRUPO - 31-100-01-5 CIRURGIA UROLÓGICA POR ENDOSCÓPIA
 * 31-100-01-5 ENDOSCOPIA ENDOSCÓPIA DA PENETRAÇÃO
 * 31-110-01-4 ENDOSCOPIA ENDOSCÓPIA DA EXTREMIDADE DISTAL DO UTERO
 * 31-102-03-7 ENDOSCOPIA ENDOSCÓPIA DE TUMOR
 * 31-101-03-3 ENDOSCOPIA ENDOSCÓPIA DE PULPÕES VENÉZAS

SERV-HOSP	SERV-PROF	SADT	TOTAL	ATO-MED	AMST	PERM
210.539,84	122.396,60	19.234,20	352.169,64	6384	8197	896

GRUPO - 31-101-05-4 CIRURGIA DO RIM E BACINETE - V
 * 31-101-01-7 NEFROPROXIA
 * 31-101-01-6 LINFADENECTOMIA PARCIAL
 * 31-101-01-5 NEFRRECTOMIA TOTAL
 * 31-101-01-1 NEFRITECTOMIA
 * 31-101-01-0 NEFRITECTOMIA
 * 31-101-01-6 NEFRITECTOMIA
 * 31-101-01-2 NEFRITECTOMIA SEM DO COM DRENAGEM
 * 31-101-01-9 NEFRITECTOMIA TOTAL
 * 31-101-01-5 PIELOLITOTOMIA
 * 31-101-01-1 PIELOLITOMIA
 * 31-101-01-4 PIELITOMIA
 * 31-101-01-1 PIELITOMIA DO RIM E FERRADURA(NEFRALPLASTIA)
 * 31-101-01-7 CAPSULECTOMIA
 * 31-101-01-1 DRENAGEM DE ABSCESSO DO PERITONEAL
 * 31-101-01-0 FISTULECTOMIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	SADT	TOTAL	ATO-MED	AMST	PERM
45.422,73	17.566,82	9.189,99	72.179,54	8918	8900	895

GRUPO - 31-101-10-0 NEFRUPNEURECTOMIA UNILATERAL PARA TRANSPLANTE
 * 31-101-01-7 NEFRUPNEURECTOMIA UNILATERAL PARA TRANSPLANTE

SERV-HOSP	SERV-PROF	SADT	TOTAL	ATO-MED	AMST	PERM
45.422,73	17.566,82	9.189,99	72.179,54	8918	8900	895

GRUPO - 31-101-12-7 TRANSPLANTE RENAL RECEPTOR
 * 31-101-01-8 TRANSPLANTE RENAL RECEPTOR

SERV-HOSP	SERV-PROF	SADT	TOTAL	ATO-MED	AMST	PERM
5.534.994,98	2.427.644,19	1.747.836,29	9.710.501,46	2788	6327	629

GRUPO - 31-101-13-5 TRANSPLANTE RENAL EQUIPE NEFROLOGICA
 * 31-101-01-4 TRANSPLANTE RENAL EQUIPE NEFROLOGICA

SERV-HOSP	SERV-PROF	SADT	TOTAL	ATO-MED	AMST	PERM
0,00	0,00	0,00	0,00	2988	8898	888

GRUPO - 31-102-05-0 CIRURGIA DO UTERO - V
 * 31-101-02-5 CORREÇÃO CIRURGICA DE FISTULA UTERINAIS
 * 31-101-02-1 CORREÇÃO CIRURGICA DE METROCELE
 * 31-101-02-0 UTERECTOMIA
 * 31-101-02-4 UTERECTOMIOGASTROPLASTIA
 * 31-101-02-6 UTERECTOMIOGASTROPLASTIA
 * 31-101-02-7 UTERECTOMIOGASTROPLASTIA
 * 31-101-02-3 UTERECTOMIOGASTROPLASTIA
 * 31-101-02-2 UTERECTOMIA CÍTICA

SERV-HOSP	SERV-PROF	SADT	TOTAL	ATO-MED	AMST	PERM
394.425,44	148.449,28	31.764,97	484.639,69	6274	6146	614

GRUPO - 31-103-02-2 CIRURGIA DA DEXTRA - II
 * 31-103-03-7 CORREÇÃO CIRURGICA INCOM. URINARIA VIA ANOQUIANA(NECRO URETRO-PUBOXEPLIA)
 * 31-103-03-0 LITOTRIPSIA
 * 31-103-03-6 CORREÇÃO CIRURGICA DE DEXTRA NEUROGENICA

SERV-HOSP	SERV-PROF	SADT	TOTAL	ATO-MED	AMST	PERM
148.484,41	148.228,64	12.096,99	298.809,14	6342	6147	605

GRUPO - 31-103-03-8 CIRURGIA DA DEXTRA - III
 * 31-103-03-5 CISTITOMIA
 * 31-103-03-0 CISTECTOMIA
 * 31-103-03-4 CISTECTOMIA
 * 31-103-03-2 CORREÇÃO CIRURGICA DE REFLUXO VESICO-URETRAL
 * 31-103-03-3 CISTECTOMIA VESICAL
 * 31-103-03-6 EXTRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO DA DEXTRA
 * 31-103-03-0 ENDOSCOPIA DO CULO VESICAL A CEU ABERTO
 * 31-103-03-8 ENDOSCOPIA DE TUMOR VESICAL A CEU ABERTO

SERV-HOSP	SERV-PROF	SADT	TOTAL	ATO-MED	AMST	PERM
290.222,45	118.181,93	8.823,17	417.227,55	6158	6187	611

GRUPO - 31-103-04-9 CIRURGIA DA DEXTRA - IV
 * 31-103-03-0 CISTECTOMIA PARCIAL
 * 31-103-03-9 CORREÇÃO CIRURGICA DE FISTULA VESICO-UTERINA
 * 31-103-03-4 CORREÇÃO CIRURGICA DA FISTULA VESICO-ENTERICA
 * 31-103

				S E R V I C I O	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
<ul style="list-style-type: none"> 32-011-03-9 DISSECCAO RADICAL DO PESECO 32-001-06-5 LINFECTOMIA (ELEFANTIASE DOS MEMBROS INFERIORES) 32-002-04-3 TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DO PENEIS 32-002-13-6 TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DO ANEL DO PE 32-003-04-8 TRATAMENTO (LIGACAO DE ELEFANTIASE DA BOTA ESQUERDA) 				781.402,58	781.402,58	8425	8868	891
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
213.163,55	151.274,53	216.964,50	478.052,64	87	8214	891		
GRUPO -	32-104-01-4	CIRURGIA DAS ARTERIAS E VEIAS - I						
<ul style="list-style-type: none"> 32-002-04-9 FISTULA ARTERIO-VENOSA PARA MEMBRAL DE 32-002-04-5 TRANSFISTULA ARTERIO-VENOSA PERICUTANEA EMERTO SUPERNA 32-004-04-1 TRANSFORMACAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA EM MEMBRAL DE EMERTO SIMETRICO 32-004-01-1 COLATERAL DIALISE PERITONEICA (TRANSFORMACAO DE FISTULA PERICUTANEA) 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
61.444,72	56.444,82	443,71	118.255,25	6151	8871	881		
GRUPO -	32-104-02-7	CIRURGIA DAS ARTERIAS E VEIAS - II						
<ul style="list-style-type: none"> 32-002-04-1 CURA CIRURGICA DA SINDROME DOSS-FLIBRITICA (EMBERTO MEMBRAL) 32-002-04-3 CURA CIRURGICA DA SINDROME DOSS-FLIBRITICA (DOIS MEMBROS) 32-002-04-3 SANEAMENTO EXTERNA RADICAL (DOIS MEMBROS) 32-002-04-3 SANEAMENTO EXTERNA RADICAL (UM MEMBRO) 32-004-04-5 SANEAMENTO INTERNA RADICAL (DOIS MEMBROS) 32-004-04-5 SANEAMENTO INTERNA RADICAL (UM MEMBRO) 32-004-04-9 SANEAMENTO EXTERNA E INTERNA RADICAL (UM MEMBRO) 32-004-04-5 SANEAMENTO EXTERNA E INTERNA RADICAL (DOIS MEMBROS) 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
154.874,40	112.243,52	1.549,12	267.971,04	8742	8142	883		
GRUPO -	32-104-03-0	CIRURGIA DAS ARTERIAS E VEIAS - III						
<ul style="list-style-type: none"> 32-019-01-3 LIGACAO DO SECCAO DE VASOS ABERRANTES 32-019-01-9 ARTERIOGRAFIA 32-023-04-9 CURA CIRURGICA DA SINDROME DOSS-FLIBRITICA (UM MEMBRO) 32-024-04-5 CURA CIRURGICA DA SINDROME DOSS-FLIBRITICA (DOIS MEMBROS) 32-023-04-5 FLEBOECTOMIA COM SANGAO DE ENDO 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
195.087,11	113.884,69	18.875,40	319.527,22	8197	8144	887		
GRUPO -	32-104-04-9	CIRURGIA DAS ARTERIAS E VEIAS - IV						
<ul style="list-style-type: none"> 32-003-01-0 CURA CIRURGICA DE HIPERTENSAO NEFRONASCAL 32-001-04-5 ANASTOMOSE ESPLIN-RENAL OU OUTRA DERIVACAO CENTRAL 32-002-04-1 ANASTOMOSE PORTO-CAVA 32-004-04-4 ANEURISMOECTOMIA ABDOMINAL 32-006-04-7 ANEURISMOECTOMIA PERIFERICA 32-008-04-0 ARTERIOTOMIA COM BARRACA DE ENDO 32-009-04-6 ARTERIOTOMIA DE EXTREMIDADES 32-010-04-4 ARTERIOTOMIA TENDAO 32-012-04-7 ARTERIOTOMIA EXPLORADORA DAS EXTREMIDADES 32-013-04-3 ARTERIOTOMIA EXPLORADORA DO TRONCO 32-014-04-0 ARTERIOTOMIA EXPLORADORA DO TRONCO 32-016-04-2 BYPASS OU TROMBOENDARTERECTOMIA DA CAROTIDA OU VERTEBRAL 32-017-04-9 BYPASS OU TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILIACA 32-018-04-5 BYPASS OU TROMBOENDARTERECTOMIA DE VASOS DO ARCO AORTICO 32-019-04-1 BYPASS OU TROMBOENDARTERECTOMIA PERIO-POPILITEA 32-020-04-0 BYPASS OU TROMBOENDARTERECTOMIA BIFEMORAL 32-022-04-2 CURA CIRURGICA DA SINDROME DE TAKAYASU 32-029-04-7 EXCISAO DE TUMOR CAROTIDICO 32-031-04-1 LIGACAO DAS ARTERIAS ILIACAS 32-032-04-8 LIGACAO DA VEIA CAVA 32-033-04-4 LIGACAO DE RAMOS DE AORTA ABDOMINAL 32-034-04-9 LIGACAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA 32-035-04-7 LIGACAO DE VEIAS ESOFAGICAS 32-038-04-6 LIGACAO DAS VEIAS CAVIDO-TUBEROESTIARIAS 32-039-04-2 PLASTIA DAS ARTERIAS 32-040-04-1 ENDARTERECTOMIA CAROTIDIANA 32-049-04-8 LIGACAO DE CAROTIDA INTERNA E EXTERNA 32-050-04-6 DIVERTOS ARTERIAS 32-055-04-8 ENQUILA DE ARTERIA VICERAL 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
594.298,34	212.917,13	58.489,84	865.713,51	8362	8297	812		
GRUPO -	32-104-06-5	CIRURGIA DAS ARTERIAS E VEIAS - VI						
<ul style="list-style-type: none"> 32-005-04-0 ANEURISMOECTOMIA INTRACRANICA COM EXTRA-CORPOREA 32-007-04-3 ANEURISMOECTOMIA TORACO-ABDOMINAL C/EXTRA-CORPOREA 32-008-04-8 RESECCAO DE ARCO AORTICO COM EMERTO 32-041-04-7 RESECCAO DE COARCTACAO DA AORTA COM OU SEM EMERTO 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
1.228.637,81	467.537,42	385.886,25	2.081.163,18	8619	8462	814		
GRUPO -	33-101-01-9	CIRURGIA DA BOCA E FACE - I						
<ul style="list-style-type: none"> 33-003-03-2 INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO LINGUAL E SUB-LINGUAL 33-004-02-1 EXCISAO DE BARRULA 33-005-03-6 GLOSSOFARINJA 33-010-02-1 INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO DA PAROTIDA 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
483.287,33	188.808,17	39.616,18	671.711,68	8335	8216	812		
GRUPO -	33-101-02-4	RETIRADA DE CALCULO SALIVAR (SIALOLITOMIA)						
<ul style="list-style-type: none"> 44-004-04-4 EXCISAO E SUTURA DE LESAO DA BOCA 44-010-04-4 CIRURGIA DE DENTE INCLUIDO OU IMPACTADO 44-011-04-8 INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA 44-013-05-1 FRATURAS ALVEOLO-DENTARIAS, REDUCCAO IMPRONTA UNILATERAL 44-014-05-8 FRATURAS ALVEOLO-DENTARIAS, REDUCCAO IMPRONTA BILATERAL 44-016-04-2 CIRURGIA PLASTICA DE HIPERTROFIA DO LABIO 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
483.287,33	188.808,17	39.616,18	671.711,68	8335	8216	812		
GRUPO -	33-101-02-7	CIRURGIA DA BOCA E FACE - II						
<ul style="list-style-type: none"> 33-007-02-9 EXCISAO DE GLANDELA SUB-LINGUAL 33-007-02-5 EXCISAO DE GLANDELA SUB-MAXILAR 33-008-02-4 EXCISAO DE TUMOR DE GLANDELA PAROTIDA 33-009-01-1 RESECCAO DE LESAO MALIGNA 33-009-04-4 EXCISAO DE TUMOR DE GLANDELA SUB-LINGUAL 33-009-02-7 EXCISAO DE LESAO LOCALIZADA 33-009-02-0 EXCISAO DE TUMOR DE GLANDELA SUB-MAXILAR 33-009-02-7 RECONSTRUCCAO DE FISTULA SALIVAR (APROXIMACAO BORGOS) 33-011-02-3 PAROTIDECTOMIA 33-010-02-7 CISTECTOMIA DA GLANDELA SALIVAR 33-010-02-4 EXCISAO DE CORPO ESTERNO NA IMPLANTACAO DOS DENTES DA FACE 33-010-02-0 PALATOPLASTIA COMPLETA 33-010-02-5 EXCISAO PARCIAL DE LABIO COM EMERTO LIVRE 33-010-02-1 EXCISAO PARCIAL DE LABIO POR LESAO COM ENTACAO DE RETALHO 33-010-02-0 PALATOPLASTIA PARCIAL 33-022-02-0 RECONSTRUCCAO DE SINCO GENIVAO LABIAL 33-022-02-1 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA COO-MAXILAR 33-004-02-7 RECONSTRUCCAO PARCIAL DE LABIO 33-027-02-1 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA COO-MAXILAR 33-023-02-5 PLASTICA DO CANAL DE STERNON 33-023-02-6 TRATAMENTO CIRURGICO DE MACROSTOMIA 33-027-02-6 TRATAMENTO CIRURGICO DE MICROSTOMIA 33-010-02-4 TRATAMENTO CIRURGICO DE LABIO LEPROSO 33-011-02-9 QUELUSIA (HINTERTRIEF DO LABIO) 44-025-04-0 CIRURGIA PARA ENLARGACAO DE CISTO 44-009-04-3 CIRURGIA DE OSTIOMA, OSTIOMIA E CORPO TUMORIS 44-005-02-4 FRATURAS ALVEOLO-DENTARIAS, REDUCCAO ORIENTADA 44-017-04-9 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA BUCA-SINUSAL OU BUCA-NASAL 44-018-04-5 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORTODONTICA DE ORIGEM DENTARIA 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
92.687,38	117.874,59	4.842,88	214.564,84	8266	8167	894		
GRUPO -	33-101-03-5	CIRURGIA DA BOCA E FACE - III						
<ul style="list-style-type: none"> 33-001-03-0 GLOSSECTOMIA PARCIAL 33-007-02-3 FECHAMENTO DE FISTULA SALIVAR COM RETALHO 33-013-02-0 PAROTIDECTOMIA 33-002-02-7 PALATOPLASTIA COM EMERTO VASCO 33-003-02-3 PALATOPLASTIA COM RETALHO PARINGEO 33-004-02-4 EXCISAO E RECONSTRUCCAO TOTAL DE LABIO 33-005-02-6 PLASTICA TRANSALATINA PARA ATRESIA COANAL 33-009-02-1 PALATO-LABIPLASTIA (UNILATERAL 2 ESTAGIOS) 33-010-02-0 PALATO-LABIPLASTIA (BILATERAL 3 ESTAGIOS) 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
158.411,39	188.281,86	6.223,27	344.916,51	8364	8268	885		
GRUPO -	33-101-04-3	CIRURGIA DA BOCA E FACE - IV						
<ul style="list-style-type: none"> 33-004-03-0 GLOSSECTOMIA TOTAL 33-005-01-9 RESECCAO DE LESAO MALIGNA COM ENVASIAMENTO GANGLIONAR 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
357.629,57	248.984,38	49.231,68	647.953,63	8154	8284	813		
GRUPO -	33-101-05-1	CIRURGIA DA BOCA E FACE V						
<ul style="list-style-type: none"> 33-008-02-6 PALATOPLASTIA COMPLETA 33-001-02-2 PALATOPLASTIA COM EMERTO OSSEO DO RETALHO 33-002-02-9 PALATOPLASTIA PARCIAL 33-003-02-5 PALATOPLASTIA UNILATERAL (POR ESTAGIO) 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
471.453,94	283.883,35	32.748,27	788.097,56	8454	8328	813		
GRUPO -	33-101-06-8	CIRURGIA DA BOCA E FACE VI						
<ul style="list-style-type: none"> 33-006-02-4 CIRURGIA ORTOGONICA PARA MAXILAR OU MAXILAR/MANDIBULAR 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
988.924,37	385.838,78	45.873,47	1.269.624,54	8574	8428	813		
GRUPO -	33-101-07-8	CIRURGIA DA BOCA E FACE VII						
<ul style="list-style-type: none"> 33-007-02-9 CIRURGIA ORTOGONICA TIPO LEFORT III 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
1.488.735,26	269.858,84	45.873,47	1.724.457,57	8574	8428	813		
GRUPO -	33-101-08-2	CIRURGIA DO ESOPAGO - IV						
<ul style="list-style-type: none"> 33-002-04-5 DIVERTICULOECTOMIA DO ESOPAGO 33-006-04-8 ESOFAGOPLASTIA (MULLER-TECHNICA) 33-007-04-7 ESOFAGOPASTIA CERVICAL 33-008-04-3 ESOFAGOPASTIA TORACICA 33-011-04-3 ESOFAGOSTOMIA 33-016-04-6 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIRTIZES ESOFAGICAS 								
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM		
483.287,33	188.808,17	39.616,18	671.711,68	8335	8216	812		
GRUPO -	33-104-05-8	CIRURGIA DO ESOPAGO - V						
<ul style="list-style-type: none"> 33-001-04-9 CARDIPLASTIA 33-003-04-1 ESOFAGECTOMIA 33-004-04-8 ESOFAGOSCOPIA 33-005-04-4 ESOFAGOCISTECTOMIA 33-005-04-9 TRATAMENTO CIRURGICO DE MEGA-ESOPAGO 								

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
1.146.862,43	247.516,24	149.658,38	1.543.971,17	858A	8,44	2,0

GRUPO - 33-105-03-0 CIRURGIA DO ESTOMAGO - III

- 33-105-05-3 FOMENTO DE FÍSTULA GASTRO-ENTERICA(EGASTRECTO)
- 33-105-05-9 FOMENTO DE GASTRECTOMIA
- 33-105-05-8 GASTROSTOMIA
- 33-110-05-6 CASTROTONIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
45.422,73	17.568,02	9.187,87	72.178,64	8013	0,89	0,85

GRUPO - 33-107-07-1 FÍSTULAECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL

- 33-110-07-2 PLASTICA ANAL EXTERNA
- 33-113-07-1 TRATAMENTO CIR. DE INFILTRACAO MEMBRANOSA DO ANUS
- 33-114-07-8 TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL MUCOSO
- 33-116-07-8 INCISAO DE LEPAS ANAL
- 33-117-07-8 OPERACAO DE INJECCAO
- 33-123-07-7 IMPLANTACAO E DRENAGEM DE ACESSO COLECISTICO/HEP
- 33-127-07-2 TRAT. CIRURGICO DE IMPLANTACAO MEMBRANOSA E EXTERNA
- 33-130-07-3 MEMBRANODECTOMIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
317.660,66	99.689,19	28.368,79	448.299,64	8157	8144	688

GRUPO - 33-105-04-9 CIRURGIA DO ESTOMAGO - IV

- 33-105-05-3 FOMENTO DE FÍSTULA GASTRO-ENTERICA(EGASTRECTO)
- 33-105-05-6 GASTRECTOMIA SUBTOTAL COM OU SEM VAOTOMIA
- 33-105-05-2 GASTRECTOMIA TOTAL
- 33-107-05-5 GASTROENTEROANASTOMOSE
- 33-111-05-2 PILORoplastia COM OU SEM VAOTOMIA
- 33-112-05-9 VAOTOMIA SELETIVA
- 33-113-05-5 VAOTOMIA SIMPLI SELETIVA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
276.847,61	158.886,24	28.159,17	435.812,92	8294	8192	618

GRUPO - 33-107-03-0 CIRURGIA DO FIGADO E VIAS BILIARES - III

- 33-107-04-0 COLECISTECTOMIA
- 33-108-04-0 COLECISTECTOMIA
- 33-105-05-7 COLECOCOLASTIA
- 33-108-08-3 COLECOCITOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA
- 33-107-08-8 COLECOCITOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
394.494,41	143.812,72	29.161,41	566.468,74	8294	8192	618

GRUPO - 33-106-02-9 CIRURGIA DOS INTESITIMOS - II

- 33-105-06-9 APENDICECTOMIA
- 33-106-05-7 EXCISAO DE TUMOR RETAL PER ANUS
- 33-109-06-1 FOMENTO DE FÍSTULA RETAL
- 33-126-07-6 RETINACAO DE FECALOMA
- 33-130-06-3 PROCTOPLEXIA ABDOMINAL POR PROLAPSO DO RETO
- 33-106-06-8 EXCISAO E DRENAGEM DE ACESSO SIGMOIDAL DO RETO
- 33-101-06-7 PROCTOPLEXIA E PROTORRAFIA POR VIA PERINEAL
- 33-111-06-1 CORRECAO CIRURGICA DE FÍSTULA RETO-VAAGINAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
528.320,81	155.638,74	64.198,69	728.165,25	8254	8191	611

GRUPO - 33-103-04-8 CIRURGIA DO FIGADO E VIAS BILIARES - IV

- 33-101-08-1 ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA
- 33-111-03-7 HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ACESSO OU CISTO
- 33-112-03-3 HEPATORRAFIA
- 33-113-03-8 HEPATOPALPACAO DE ACESSO OU CISTO

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
173.876,51	92.572,67	7.768,78	273.437,83	8154	8146	685

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
33-106-03-7	33-084-05-4		273.437,83	8154	8146	685

GRUPO - 33-106-03-7 CIRURGIA DOS INTESITIMOS - III

- 33-084-05-4 AMPUTACAO DE RETO POR PROLAPSO
- 33-109-06-6 ENTEROPERITONEAL(QUAIQUER SEGMENTO)
- 33-110-06-4 ENTEROPERITONEAL(QUAIQUER SEGMENTO)
- 33-111-06-8 COLOSTOMIA
- 33-112-06-7 ENTEROTOMIA(QUAIQUER SEGMENTO)
- 33-113-06-3 EXCISAO DE LESAO INTESITINAL OU MESENTERICA LOCALIZ
- 33-117-06-9 FOMENTO DE ENTEROSTOMIA(QUAIQUER SEGMENTO)
- 33-124-06-5 LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESITINAIS
- 33-134-06-8 COLONOGRAFIA POR VIA ABDOMINAL
- 33-137-06-9 DIETECTOMIA DOS INTESITIMOS
- 33-138-06-6 COLAPSECTOMIA
- 33-139-06-2 SIGMOIDOPLEXIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
448.299,64	158.886,24	28.159,17	625,4	8294	8192	618

GRUPO - 33-108-05-6 CIRURGIA DO FIGADO E VIAS BILIARES V

- 33-118-08-6 HEPATECTOMIA PARCIAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
376.262,44	114.753,74	24.112,83	515.229,01	8217	8143	688

GRUPO - 33-104-04-5 CIRURGIA DOS INTESITIMOS - IV

- 33-080-06-1 ENTEROANASTOMOSE(QUAIQUER SEGMENTO)
- 33-114-06-9 TRATAMENTO CIRURGICO DA NA ROTACAO INTESITINAL
- 33-115-06-6 JEJUNOANASTOMIAS
- 33-118-06-5 FOMENTO DE FÍSTULA COLICA
- 33-121-06-6 ENTERECTOMIA
- 33-123-06-9 COLOSTOMIAS
- 33-125-06-1 REDUCCAO DE VOLUPO POR LAPAROTOMIA
- 33-127-06-4 ILEOSTOMIAS
- 33-128-07-9 TRAT. CIRURGICO DO ILEO RECINAL
- 33-129-07-5 TRAT. CIRURGICO DA PERITONITE RECINAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
528.292,81	155.638,74	64.198,69	728.165,25	8254	8191	611

GRUPO - 33-108-05-6 CIRURGIA DO FIGADO E VIAS BILIARES V

- 33-118-08-6 HEPATECTOMIA PARCIAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
528.292,81	155.638,74	64.198,69	728.165,25	8254	8191	611

GRUPO - 33-107-04-4 CIRURGIA DO PANCREAS E PACO - IV

- 33-102-09-2 PANCREATOTOMIA PARA DRENAGEM
- 33-103-09-1 ESTOMIOTOMIA
- 33-104-09-9 PANCREATECTOMIA PARCIAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
417.573,20	147.479,93	73.725,48	638,53	8254	8148	611

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
944.271,49	288.444,86	174.187,83	1.318.823,38	8347	8243	615

GRUPO - 33-107-05-2 CIRURGIA DO PANCREAS - V

- 33-101-09-6 PANCREATO-SUBECTOMIA
- 33-102-09-6 PANCREATO-ENTEROSTOMIA
- 33-105-09-5 TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
944.271,49	288.444,86	174.187,83	1.318.823,38	8347	8243	615

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
186.391,58	83.258,59	1.078,72	271.528,81	8163	8118	605

GRUPO - 33-111-02-2 CIRURGIA DO ABDOME - II

- 33-083-11-4 HERNIOTRAFIA COM RESSECCAO INTESITINAL (ESTRANGULADA)
- 33-084-11-8 HERNIOTRAFIA SEM RESSECCAO INTESITINAL (ESTRANGULADA)
- 33-085-11-7 HERNIOTRAFIA CRURAL (UNILATERAL)
- 33-085-11-3 HERNIOTRAFIA CRURAL (BILATERAL)
- 33-089-11-2 HERNIOTRAFIA EPIGASTRICA
- 33-091-11-8 HERNIOTRAFIA IMCISTICAL
- 33-091-11-7 HERNIOTRAFIA IZQUIZDA (UNILATERAL)
- 33-092-11-3 HERNIOTRAFIA IZQUIZDA (BILATERAL)
- 33-103-11-8 HERNIOTRAFIA LOMBAR
- 33-104-11-6 HERNIOTRAFIA RECIDIVANTE
- 33-105-11-2 HERNIOTRAFIA UNILIBAL
- 33-102-11-9 RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL(POR DEFICIENCIA TOTAL OU EVISCERACAO)
- 33-123-11-5 REPARACAO OUTRAS HERNIAS(INCLUI HERNIOTRAFIA MUSCULAR)

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
528.674,49	149.741,21	54.626,96	733.262,66	8223	8178	613

GRUPO - 33-106-03-3 CIRURGIA DOS INTESITIMOS - V

- 33-102-06-1 AMPUTACAO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO(COLEPTELA)
- 33-083-06-8 PROCTOFECTOMIA
- 33-086-06-7 COLECTOMIA PARCIAL(HEMI-COLECTOMIA)
- 33-087-06-3 COLECTOMIA TOTAL
- 33-122-06-2 RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL
- 33-026-06-8 RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL
- 33-133-06-4 TRATAMENTO CIRURGICO DE AUSENCIA RETO(OP. ABDOMINO-PERINEAL)

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
243.544,91	188.625,44	22.343,94	365.514,29	8175	8144	607

GRUPO - 33-111-03-0 CIRURGIA DO ABDOME - III

- 33-116-11-9 LAPAROTOMIA EXPLORADORA
- 33-121-11-2 RESSECCAO DE EPIPLON

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
869.330,88	211.398,47	82.951,77	1.163.741,44	8328	8221	619

GRUPO - 33-107-01-7 CIRURGIA DO ANUS - I

- 33-084-07-2 EXERESE DE MALFORMACOES ANAIS
- 33-088-07-8 INCISAO E DRENAGEM DE ACESSO ANAL
- 33-117-07-7 CRIPTECTOMIA SEM OU MULTIPLA
- 33-119-07-3 EXCISAO DE PAPILA HEMORROIDARIA
- 33-124-07-3 FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTERECTOMIA
- 33-104-07-4 TRATAMENTO CIRURGICO DE ATRESIA CONGENITA ANO-RETAL
- 33-045-07-8 TRATAMENTO CIRURGICO DE OUTRAS ANOMALIAS CONGENITAS ANO-RETAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
243.544,91	188.625,44	22.343,94	365.514,29	8175	8144	607

GRUPO - 33-111-04-9 CIRURGIA DO ABDOME - IV

- 33-082-11-8 DRENAGEM DE ACESSO SUBHEPICO
- 33-087-11-8 HERNIOTRAFIA DIAPHRAGMATICA (VIA TORACICA)
- 33-103-11-6 HERNIOTRAFIA DIAPHRAGMATICA VIA ABDOMINAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
58.933,98	33.926,89	1.954,49	86.815,23	6848	6868	602

GRUPO - 33-107-03-3 CIRURGIA DO ANUS - III

- 33-082-07-8 ESFINCTEROPLEXIA ANAL
- 33-083-07-6 ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL
- 33-085-07-9 FÍSTULAECTOMIA ANAL
- 33-086-07-5 ESFINCTEROTOMIA ANAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
451.491,61	142.661,89	48.843,87	624,57	8211	8146	611

GRUPO - 33-101-01-7 CIRURGIA DA VULVA - I

- 33-102-01-3 HOSPITALIZACAO DE GLANDELA DE BARTHOLIN
- 33-100-01-2 CORRECCAO CIRURGICA DE CONCASTACAO DE MENTAS
- 33-087-01-9 ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL
- 33-109-01-7 EXERESE DE GLANDELA DE SKENE
- 33-104-01-6 CORRECCAO CIRURGICA DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
451.491,61	142.661,89	48.843,87	624,57	8211	8146	611

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
42.771,29	36.154,89	727,24	79.252,62	8958	8968	882	<ul style="list-style-type: none"> * 35-81-81-5 DESLOCAMENTO MANUAL DA PLACENTA * 35-818-81-1 CERCLAGEM DO COLO UTERINO * 35-819-81-8 SUTURA DE LACERAÇÕES DO TRAJETO PELVICO
GRUPO -	34-181-82-8	CIRURGIA DA VULVA - II					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-891-81-8 BARIOLASCTOMIA * 34-897-81-6 VALVECTOMIA STAPLES * 34-811-81-3 EPISIOPERINEORRAFIA GINECISTRICA 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
182.884,83	255.154,36	48.675,32	438.934,51	8367	8977	885	
GRUPO -	34-181-84-7	CIRURGIA DA VULVA - IV					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-886-81-9 VALVECTOMIA AMPLIADA COM LINFADENECTOMIA 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
413.418,83	283.471,58	37.873,73	734.763,34	8568	8196	828	
GRUPO -	34-182-82-7	CIRURGIA DA VAGINA - II					
	<ul style="list-style-type: none"> * 31-812-83-1 CORREÇÃO CIRURGICA DE CISTOCOLE * 34-891-82-6 COLPECOMIA * 34-894-82-5 COLPOPERINECELESE * 34-885-82-1 COLPOPERINEORRAFIA HMO GINECISTRICA * 34-886-82-8 COLPOPLASTIA ANTERIOR * 34-897-82-4 COLPOPLASTIA POSTERIOR * 34-888-82-8 COLPOPERINEORRAFIA ANTERIOR E POSTERIOR * 34-889-82-7 COLPOTOMIA * 34-813-82-4 CORREÇÃO CIRURGICA DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL * 34-818-82-6 CORREÇÃO DE VAGINA SETADA OU ATRESIA * 34-828-82-8 EXERESE DE CISTO VAGINAL 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
179.266,76	125.464,88	587,56	304.838,32	8263	8139	885	
GRUPO -	34-183-81-5	CIRURGIA DO UTERO - I					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-885-83-8 CURETAGEM SELETIVA COM OU SEM DILATAÇÃO DE COLO * 34-888-83-9 EXTERPACAO DE POLIPO UTERINO 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
42.925,84	36.638,92	4.382,99	83.917,66	8878	8968	882	
GRUPO -	34-183-82-3	CIRURGIA DO UTERO - II					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-891-83-4 TRAPELECTOMIA/AMPUTACAO CONTINUAÇÃO * 34-886-83-4 TRAPELOPLASTIA * 34-887-83-2 OPERACAO DE LE FORT * 34-813-83-2 RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS * 34-815-83-5 HISTEROPEXIA/GUINCHO VIA E TECNICA * 34-819-82-2 OPERACAO DE BUCHER 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
138.915,84	188.939,54	1.598,99	249.836,37	8285	8145	885	
GRUPO -	34-183-83-1	CIRURGIA DO UTERO - III					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-818-83-3 HISTERECTOMIA TOTAL * 34-811-83-8 HISTERECTOMIA SUB-TOTAL * 34-812-83-6 HIOMECTOMIA * 34-814-83-9 HISTERECTOMIA VAGINAL * 35-811-81-7 HISTERECTOMIA PUERPERAL 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
187.198,71	145.783,76	14.874,51	348.848,98	8293	8182	886	
GRUPO -	34-183-84-8	CIRURGIA DO UTERO - IV					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-899-83-5 HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA(METHEXIN-HEIOS) * 34-817-83-8 HISTERECTOMIA COMECTOMIA UNI OU BILATERAL 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
243.587,83	182.187,89	25.972,82	451.666,74	8383	8283	887	
GRUPO -	34-184-82-9	CIRURGIA DAS TROMPAS - II					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-891-84-2 SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL * 34-892-84-9 SALPINGOPLASTIA INCLUSIVE REIMPLANTACAO TUBARIA 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
127.189,48	188.898,92	4.992,26	232.280,58	8288	8148	885	
GRUPO -	34-184-83-8	CIRURGIA DA VAGINA - III					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-893-83-9 COLPECLEISE * 34-818-82-5 CORREÇÃO CIRURGICA DE FISTULA URETRO-VAGINAL * 34-812-82-8 CORREÇÃO CIRURGICA DE FISTULA VESICO-VAGINAL * 34-814-82-8 CONSTRUCÃO DE VAGINA * 34-816-82-3 RECONSTRUÇÃO DE VAGINA * 34-821-82-7 COLPOPERINEORRAFIA ANTERIOR E POSTERIOR AMPUTACAO DE COLO 						
HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
151.685,48	147.824,78	4.499,87	298.999,85	8299	8154	886	
GRUPO -	34-185-82-4	CIRURGIA DO OVARIO - II					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-891-85-8 OOFORRECTOMIA UNI OU BILATERAL 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
144.844,42	181.871,59	7.995,95	252.911,96	8196	8144	886	
GRUPO -	35-189-81-8	CIRURGIA OBSTETRICA - I					
	<ul style="list-style-type: none"> * 35-814-81-6 CURETAGEM PÓS-ABORTO * 35-816-81-9 REDUÇÃO MANUAL INVERSA UTERINA AGUDA PÓS/PARTO 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
44.798,17	42.453,12	2.564,31	87.807,64	8878	8997	882	
GRUPO -	35-188-82-8	CIRURGIA OBSTETRICA - II					
	<ul style="list-style-type: none"> * 35-891-81-1 PARTO NORMAL * 35-886-81-3 PARTO COM MANOBRAS * 35-887-81-8 PARTO COM ECLAMPSIA * 35-813-81-8 ENFIOTOMIA 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
78.497,38	84.827,49	1.182,24	163.627,11	8371	8888	883	
GRUPO -	35-188-83-6	CIRURGIA OBSTETRICA - III					
	<ul style="list-style-type: none"> * 35-888-81-6 CIRURGIA DA PREMEX ECTOPICA * 35-889-81-2 CESARIANA * 35-812-81-3 LAPAROTOMIA PARA HISTERORRAFIA * 35-815-81-2 CLAM CIRURGICA INVERSA UTERINA AGUDA PÓS/PARTO 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
172.198,81	98.239,14	2.811,29	272.449,24	8196	8144	885	
GRUPO -	35-188-84-4	CIRURGIA OBSTETRICA - IV					
	<ul style="list-style-type: none"> * 35-821-81-2 PARTO NORMAL COM ATEMPOINHO EM SALA DE PARTO * 35-823-81-5 PARTO COM ECLAMPSIA COM ATEMPOINHO EM SALA DE PARTO * 35-824-81-1 PARTO COM MANOBRAS COM ATEMPOINHO EM SALA DE PARTO 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
95.524,68	84.827,49	1.182,24	188.644,41	8371	8888	883	
GRUPO -	35-189-85-2	CIRURGIA OBSTETRICA - V					
	<ul style="list-style-type: none"> * 35-822-81-9 CESARIANA COM ATEMPOINHO EM SALA DE PARTO 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
187.247,47	98.239,14	2.811,29	289.497,98	8196	8144	885	
GRUPO -	34-184-81-3	CIRURGIA DO OLHO I					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-881-82-3 CAUTERIZACAO DE CORNEA * 34-882-82-8 CATARACTOMIA SUPERFICIAL * 34-882-82-7 EXERESE DE CALAZIO * 34-884-82-2 RETINOMIA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA * 34-885-81-8 BIOPXIA DE COMJUNTIVA * 34-885-12-6 DRENAGEM DE ABCESSO LACRIMAL * 34-886-12-2 CANALICULOTOMIA * 34-887-12-9 OCLUSAO DE PUNTO LACRIMAL * 34-888-11-7 INJACAO RETROGLOBAR OU PERIURETAR * 34-888-12-5 SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS * 34-889-11-3 DEXERVACAO GINECICA * 34-810-89-8 DRENAGEM DE ABCESSO PALPEBRAL * 34-811-82-9 CORREÇÃO CIR. DO ASTIGMATISMO SECUNDARIO * 34-811-89-6 MIAXIS PALPEBRAL * 34-812-89-2 EFILACAO DE CILIOS 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
15.965,37	5.286,64	451,58	21.923,51	8825	8888	881	
GRUPO -	34-189-82-1	CIRURGIA DO OLHO II					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-893-86-9 BIOPXIA DE ESCLERA * 34-887-11-8 BIOPXIA DE TUMOR EXTRA-OCULAR * 34-889-82-4 BIOPXIA DE CORNEA 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
25.285,27	15.196,46	11.988,78	52.411,13	8128	8888	881	
GRUPO -	34-189-83-8	CIRURGIA DO OLHO III					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-891-81-5 CIRURGIA DO PTERIGIO * 34-892-81-1 EXERESE DE TUMOR DE COMJUNTIVA * 34-893-81-8 SUTURA DE COMJUNTIVA * 34-885-82-9 RECOBRIMENTO COMJUNTIVAL * 34-812-89-9 SUTURA DE PALPEBRA * 34-888-89-2 RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITARIA 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
63.876,37	38.848,67	871,17	94.888,23	8128	8888	882	
GRUPO -	34-189-84-8	CIRURGIA DO OLHO IV					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-881-84-8 CAPSULECTOMIA CIRURGICA * 34-881-84-6 SUTURA DE ESCLERA * 34-881-87-4 EMULCAÇÃO DO GLOBO OCULAR * 34-882-87-8 EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR * 34-882-83-9 CICLOZATEMIA * 34-883-89-3 SIMBLEPTOPLASTIA * 34-883-12-3 EXTERPACAO DO SACO LACRIMAL 						
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM	
36.894,65	39.925,97						
GRUPO -	34-894-84-5	CORREÇÃO DE DEISCENCIA DE SUTURA DA ESCLERA					
	<ul style="list-style-type: none"> * 34-895-87-6 ENTROPION E ECTROPION * 34-895-82-5 SUTURA DE CORNEA * 34-892-87-5 CIRURGIA DA TRIUMFISE * 34-818-88-1 BIOPXIA DE IRIS E CORPO CILIAR * 34-812-82-5 CORREÇÃO DA DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA * 34-814-89-5 CIRURGIA DO XANTHELSMA * 34-815-89-1 BLEFAROCALAZIA * 34-883-87-8 CORREÇÃO CIRURGICA DO EPICANTO * 34-864-89-7 CORREÇÃO CIRURGICA DO LACROTALMO 						

Table with columns: SERV-HOSP, SERV-PROF, S A D T, TOTAL, ATO-MED, ANEST, FEPA, PERM. Content includes surgical procedures like 'LABIRINTECTOMIA (MONTENAGRO EM CUSTA) SEM AUDICAO'.

Summary table for a surgical group. Columns: SERV-HOSP, SERV-PROF, S A D T, TOTAL, ATO-MED, ANEST, FEPA, PERM. Values: 83.944,81, 41.831,73, 2.276,12, 133.822,91, 818, 272, 887.

Table with columns: SERV-HOSP, SERV-PROF, S A D T, TOTAL, ATO-MED, ANEST, FEPA, PERM. Content includes 'LABIRINTECTOMIA (MONTENAGRO EM CUSTA) SEM AUDICAO'.

Table with columns: SERV-HOSP, SERV-PROF, S A D T, TOTAL, ATO-MED, ANEST, FEPA, PERM. Content includes 'LABIRINTECTOMIA (MONTENAGRO EM CUSTA) SEM AUDICAO'.

Table with columns: SERV-HOSP, SERV-PROF, S A D T, TOTAL, ATO-MED, ANEST, FEPA, PERM. Content includes 'LABIRINTECTOMIA (MONTENAGRO EM CUSTA) SEM AUDICAO'.

Table with columns: SERV-HOSP, SERV-PROF, S A D T, TOTAL, ATO-MED, ANEST, FEPA, PERM. Content includes 'LABIRINTECTOMIA (MONTENAGRO EM CUSTA) SEM AUDICAO'.

Table with columns: SERV-HOSP, SERV-PROF, S A D T, TOTAL, ATO-MED, ANEST, FEPA, PERM. Content includes 'LABIRINTECTOMIA (MONTENAGRO EM CUSTA) SEM AUDICAO'.

Table with columns: SERV-HOSP, SERV-PROF, S A D T, TOTAL, ATO-MED, ANEST, FEPA, PERM. Content includes 'LABIRINTECTOMIA (MONTENAGRO EM CUSTA) SEM AUDICAO'.

Table with columns: SERV-HOSP, SERV-PROF, S A D T, TOTAL, ATO-MED, ANEST, FEPA, PERM. Content includes 'LABIRINTECTOMIA (MONTENAGRO EM CUSTA) SEM AUDICAO'.

GRUPO	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-105-03-2 • 39-042-05-5 • 39-045-05-0 • 39-047-05-7 • 39-053-04-3	180.134,02	130.400,33	9.923,93	320.558,28	6202	0171 004
GRUPO - 39-105-04-0 • 39-043-05-0	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-105-04-0 • 39-043-05-0	180.134,02	130.400,33	9.923,93	320.558,28	6202	0171 004
GRUPO - 39-105-05-7 • 39-043-05-1	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-105-05-7 • 39-043-05-1	362.085,75	223.136,49	35.642,57	540.264,81	8420	0257 007
GRUPO - 39-105-05-7 • 39-043-05-1	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-105-05-7 • 39-043-05-1	1.160.023,63	423.262,39	55.642,57	1.580.147,99	9722	0407 000
GRUPO - 39-104-02-0 • 39-047-04-5	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-104-02-0 • 39-047-04-5	180.134,02	107.086,56	7.456,51	294.277,09	6207	0112 005
GRUPO - 39-104-03-9 • 39-041-04-7 • 39-043-04-0 • 39-045-04-2 • 39-049-04-0 • 39-051-04-2 • 39-053-04-0 • 39-055-04-0 • 39-056-04-4 • 39-057-04-0	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-104-03-9 • 39-041-04-7 • 39-043-04-0 • 39-045-04-2 • 39-049-04-0 • 39-051-04-2 • 39-053-04-0 • 39-055-04-0 • 39-056-04-4 • 39-057-04-0	217.273,04	166.825,97	12.926,63	397.025,64	6194	0115 006
GRUPO - 39-107-02-7 • 39-045-07-0 • 39-046-07-0 • 39-049-07-4 • 39-051-07-0 • 39-054-07-0 • 39-057-07-1	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-107-02-7 • 39-045-07-0 • 39-046-07-0 • 39-049-07-4 • 39-051-07-0 • 39-054-07-0 • 39-057-07-1	115.900,54	62.744,10	4.006,07	182.220,71	0160	0070 004
GRUPO - 39-107-03-5 • 39-040-07-1 • 39-049-07-4 • 39-051-07-0 • 39-053-07-3	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-107-03-5 • 39-040-07-1 • 39-049-07-4 • 39-051-07-0 • 39-053-07-3	104.381,53	84.974,30	11.230,26	200.586,09	0163	0012 005
GRUPO - 39-107-04-3 • 39-040-07-0	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-107-04-3 • 39-040-07-0	157.100,29	191.230,77	40.267,30	427.220,36	0215	0070 005
GRUPO - 39-100-02-3 • 39-044-00-0 • 39-047-00-1 • 39-048-00-0 • 39-049-00-4 • 39-051-00-1 • 39-054-00-0 • 39-056-00-0	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-100-02-3 • 39-044-00-0 • 39-047-00-1 • 39-048-00-0 • 39-049-00-4 • 39-051-00-1 • 39-054-00-0 • 39-056-00-0	120.424,31	85.230,50	8.454,25	214.109,06	0153	0110 004
GRUPO - 39-100-03-1 • 39-041-00-3 • 39-044-00-2 • 39-045-00-1 • 39-047-00-1 • 39-048-00-0 • 39-049-00-4 • 39-051-00-1 • 39-054-00-0 • 39-057-00-0	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-100-03-1 • 39-041-00-3 • 39-044-00-2 • 39-045-00-1 • 39-047-00-1 • 39-048-00-0 • 39-049-00-4 • 39-051-00-1 • 39-054-00-0 • 39-057-00-0	212.244,00	127.409,30	30.809,97	370.463,27	0271	0024 005
GRUPO - 39-109-02-0 • 39-042-07-0 • 39-043-07-4 • 39-045-07-0 • 39-047-07-0 • 39-048-07-0 • 39-049-07-0 • 39-051-07-0 • 39-053-07-0	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-109-02-0 • 39-042-07-0 • 39-043-07-4 • 39-045-07-0 • 39-047-07-0 • 39-048-07-0 • 39-049-07-0 • 39-051-07-0 • 39-053-07-0	1.239.109,61	290.562,29	41.923,10	1.540.795,30	0432	0020 006
GRUPO - 39-112-03-5 • 39-047-12-4	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-112-03-5 • 39-047-12-4	1.239.109,61	290.562,29	41.923,10	1.540.795,30	0432	0020 006
GRUPO - 39-112-03-5 • 39-047-12-4	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-112-03-5 • 39-047-12-4	1.239.109,61	290.562,29	41.923,10	1.540.795,30	0432	0020 006
GRUPO - 39-112-03-5 • 39-047-12-4	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PEHA
GRUPO - 39-112-03-5 • 39-047-12-4	1.239.109,61	290.562,29	41.923,10	1.540.795,30	0432	0020 006

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
794.990,4	274.900,91	110.125,11	1.169.847,32	6640	6487	911

GRUPO - 39-112-04-2 TRATAMENTO CIRÚRGICO NA ARTICULAÇÃO COTO-FEMORAL, VE
 + 39-016-12-7 ARTROPLASTIA COTO-FEMORAL, COM PROTESE IMO C/RETAGADA

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
794.990,30	254.903,91	110.125,11	1.169.847,32	6640	6487	911

GRUPO - 39-113-03-5 TRATAMENTO CIRÚRGICO DO FÊMUR - III
 + 39-002-13-4 ENCURTAMENTO DO FÊMUR
 + 39-004-13-9 AMPUTACAO DO COTO
 + 39-006-13-1 OSTEOPLASTIA DO FÊMUR
 + 39-007-13-0 TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DEBILITAMENTO EPISODIARIO EXTREMIDADE SUP DO FÊMUR
 + 39-007-21-9 RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO
 + 39-008-21-5 RETIRADA DE PROTESE DE COTO DE FÊMUR
 + 39-009-13-0 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DA DIAPHISE DO FÊMUR,
 + 39-011-13-5 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DA EXTREMIDADE DO FEM
 + 39-012-13-1 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DO COTO DO FÊMUR
 + 39-013-13-6 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA TRANSISTIOCORAL
 + 39-014-13-1 TRATAMENTO CIRURGICO REVISAO ANELITA CAUSA FÊMUR (LEAD-CALME-PESTRES)
 + 39-015-13-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOCLITOSE DO FÊMUR
 + 39-022-13-7 EPITELIOMES DO FÊMUR
 + 39-030-13-0 ANILIAS DO OSSEIO TRACHTER-TRATAMENTO CIRURGICO

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
477.809,02	213.132,77	33.204,29	723.222,20	6440	6241	911

GRUPO - 39-113-04-3 TRATAMENTO CIRURGICO DO FÊMUR - IV
 + 39-001-13-0 ALONGAMENTO DO FÊMUR
 + 39-016-13-7 TRATAMENTO CIRURGICO DE PRESSAO-ARTROSE DE COTO DO FÊMUR

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
636.220,54	233.917,79	33.842,57	903.291,10	6442	6362	915

GRUPO - 39-113-05-1 REVISAO E/OU RECONSTRUICAO DE QUADRIL
 + 39-023-12-2 REVISAO E/OU RECONSTRUICAO DE QUADRIL

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
794.022,12	210.749,66	275.712,70	1.280.115,50	6440	6487	915

GRUPO - 39-114-02-3 TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULAÇÃO DO JOELHO - II
 + 39-004-14-7 ARTROSCOPIA DE JOELHO
 + 39-009-14-0 PATOLOGIA DO JOELHO
 + 39-009-14-9 RECESSAO DE BOLSAS PSE-OSTEOPLASTIA DO JOELHO
 + 39-010-14-7 QUADRICEPTORIO DDO-VITAL DO JOELHO
 + 39-013-14-0 TRATAMENTO CIRURGICO DA LIGACAO RECEPTANTE DA ROT
 + 39-017-14-4 TRATAMENTO CIRURGICO DA ANQUILOSA MEDIOCRANIOCLAVICULAR
 + 39-022-14-1 TRAT CIO DE CAPSULA MENISCO LIGAMENTOUMENISCO
 + 39-024-14-0 RECESSAO DE CISTO DE BAKER

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
130.045,19	91.903,24	2.802,05	244.751,75	6190	6110	664

GRUPO - 39-114-03-1 TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULAÇÃO DO JOELHO - III
 + 39-002-14-4 ARTROSCOPIA DO JOELHO
 + 39-004-14-0 DEBILITACAO DO JOELHO
 + 39-007-14-6 OSTEOPLASTIA DO JOELHO
 + 39-011-14-3 TRANSPLANTS TENDINOSOS AO NIVEL DO JOELHO
 + 39-012-14-0 REVISAO CIRURGICA DAS FRATURAS DO JOELHO COM FIXACAO
 + 39-014-14-2 REVISAO CIRURGICA DA LIGACAO DO JOELHO
 + 39-014-14-5 TRATAMENTO CIRURGICO DE RUPTURA DE LIGAMENTO DO JOE
 + 39-042-14-6 ARTROSCOPIA CIRURGICA DO JOELHO

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
222.174,43	126.917,99	8.204,22	367.297,75	6264	6140	664

GRUPO - 39-114-04-0 TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULAÇÃO DO JOELHO - IV
 + 39-003-14-0 ARTROPLASTIA PARCIAL DO JOELHO (COM IMPLANTE)
 + 39-022-14-5 ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO (COM IMPLANTE)
 + 39-043-14-2 TRATAMENTO CIRURGICO DE RUPTURA DE LIGAMENTO DO JOELHO (CL/ILIACA, ARTIFICIAL)

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
706.023,40	243.927,46	110.125,11	1.169.847,32	6364	6262	664

GRUPO - 39-114-05-0 REVISAO E/OU RECONSTRUICAO DE JOELHO
 + 39-025-14-1 REVISAO E/OU RECONSTRUICAO DE JOELHO

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
794.022,12	210.749,66	275.712,70	1.280.115,50	6440	6487	915

GRUPO - 39-115-03-0 TRATAMENTO CIRURGICO NA PERNIA - III
 + 39-001-15-6 AMPLIACAO TIBIO-TALPICA
 + 39-003-15-9 AMPUTACAO DA PERNIA
 + 39-004-15-0 ENCURTAMENTO DAS UNHAS DA PERNIA
 + 39-007-15-4 EPITELIOMES DA TIBIA
 + 39-008-15-0 OSTEOPLASTIA DO TIBIA COM OU SEM SUPORTE ORTEA
 + 39-011-15-1 REVISAO CIRURGICA DA DIAPHISE DO TIBIA, COM FIXACAO
 + 39-014-15-0 TRATAMENTO CIRURGICO DA OSTEOCLITOSE DO TIBIA
 + 39-015-15-7 TRAT C/IMP DEBILIC EPISODIARIO TIBIA-INF.TIBIA
 + 39-016-15-3 TRANSPLANTS TENDINOSOS DA PERNIA-ARTROSE DA TIBIA

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
304.320,02	170.443,66	16.700,20	571.463,80	6267	6147	910

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
304.320,00	154.124,14	39.952,00	574.496,14	6491	6221	912

GRUPO - 39-115-04-4 TRATAMENTO CIRURGICO NA PERNIA IV
 + 39-002-15-2 ALONGAMENTO DAS UNHAS DA PERNIA

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
304.320,00	154.124,14	39.952,00	574.496,14	6491	6221	912

GRUPO - 39-116-01-6 TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULAÇÃO DO TOMBZELO - II
 + 39-005-16-0 ARTROSCOPIA DO TOMBZELO
 + 39-006-16-6 ARTROSCOPIA DO TOMBZELO
 + 39-008-16-9 SUBESFONDIA DO TOMBZELO
 + 39-029-16-9 TRAT CIO DE LESAO DAS LIGAMENTOS TOMBZELO

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
150.173,61	78.207,30	4.427,47	232.808,20	6127	6495	664

GRUPO - 39-116-03-4 TRATAMENTO CIRURGICO NA ARTICULAÇÃO DO TOMBZELO - III
 + 39-001-16-4 AMPLIACAO AO NIVEL DO TOMBZELO
 + 39-004-16-3 AMPLIACAO DO TOMBZELO
 + 39-011-16-0 REVISAO CIRURGICA DAS FRATURAS DO TOMBZELO, COM F
 + 39-013-16-2 REVISAO CIRURGICA DA FRATURA-LIGACAO DO TOMBZELO,
 + 39-018-16-4 ARTROPLASTIA DO TOMBZELO(COM IMPLANTE)

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
223.791,25	100.443,26	14.620,26	338.854,91	6292	6121	665

GRUPO - 39-117-02-2 TRATAMENTO CIRURGICO DO PE - II
 + 39-003-11-2 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEBILITACAO AO NIVEL DO PE
 + 39-004-11-9 TRATAMENTO CIRURGICO DE PULMOCITIA ARTICULAR
 + 39-005-11-6 TRATAMENTO CIRURGICO DA DEBILITACAO MULTIPLA
 + 39-008-11-4 DEBILITACAO CIRURGICA DAS UNHAS E/OU COMPLEXO CIRURGICAL
 + 39-009-11-0 INTERFERENCIAL PLANTAR COM CORRECAO PLASTICA DO PÉ
 + 39-011-17-2 AMPUTACAO AO NIVEL DO PE
 + 39-002-17-0 AMPUTACAO DO DEBILITAMENTO DE PRODDACTILIAS
 + 39-005-17-0 AMPLIACAO DO TAPFO
 + 39-006-17-4 AMPLIACAO METATARSO-FALANCIANA DO DIVERSIFALANCIANA
 + 39-007-17-0 FASCITIS PLANTAR (EPIDERMIOSE DE SHELLEN)
 + 39-008-17-9 OSTEOPLASTIA DE OSSINOS DO PE
 + 39-009-17-3 RECESSAO DE APONEUROSE PLANTAR
 + 39-010-17-1 RECESSAO DE OSSINOS DO PE
 + 39-011-17-0 TENDINOPATIA
 + 39-012-17-1 TRATAMENTO CIRURGICO DE BEM DA ANTELA
 + 39-014-17-7 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DE METATARSIANO(S) CO
 + 39-015-17-3 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DO TAPFO
 + 39-017-17-6 REVISAO CIRURGICA DE FRATURA DORSO PUNDOCTILIAS,
 + 39-008-17-9 TRATAMENTO CIRURGICO DO HILUS DO PÉ
 + 39-013-17-9 REVISAO CIRURGICA DE LIGACAO DORSO METATARSIANO
 + 39-020-17-7 REVISAO CIRURGICA DE LIGACAO DO TAPFO
 + 39-021-17-3 REVISAO CIRURGICA DE LIGACAO DORSO PUNDOCTILIAS(S)
 + 39-022-17-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOCLITOSE DORSO PUNDOCTILIAS(S)
 + 39-023-17-4 TRATAMENTO CIRURGICO DO PE PÉRO
 + 39-024-17-2 TRATAMENTO CIRURGICO DO PÉRO-ARTROSE DORSO PUNDOCTILIAS(S)
 + 39-040-17-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE UNHAS UNHAS DILATADAS

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
142.779,22	109.791,79	3.757,46	256.328,57	6212	6127	665

GRUPO - 39-118-02-9 TRATAMENTO CIRURGICO DAS UNHAS E TENDINES - II
 + 39-007-12-6 TRATAMENTO CIRURGICO DE TENDINOPATIA DEBILITACAO
 + 39-002-10-7 RECESSAO MUSCULAR
 + 39-003-17-1 ALONGAMENTO DE TENDAO
 + 39-004-10-4 TENDINOPATIA
 + 39-005-10-4 RECESSAO MUSCULAR
 + 39-006-19-0 ENCURTAMENTO DE TENDAO
 + 39-007-19-7 EXPLANTACAO CIRURGICA DE TENDAO
 + 39-008-19-3 TENDINOPATIA
 + 39-009-19-0 TENDINOPATIA
 + 39-010-19-0 TENDINOPATIA DO FLEXOR DE TENDAO AO NIVEL DO DORSO
 + 39-011-19-4 TENDINOPATIA DO TENDAO DE TENDAO EM OUTRAS REGIOES
 + 39-012-19-0 TENDINOPATIA
 + 39-013-19-7 TENDINOPATIA
 + 39-014-19-2 TRANSFERENCIA DE TENDAO

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
154.015,67	74.100,04	1.943,13	194.145,04	6153	6117	660

GRUPO - 39-118-03-7 TRATAMENTO CIRURGICO DAS UNHAS E TENDINES - III
 + 39-004-10-2 DEBILITACAO CIRURGICA DO PUNHO
 + 40-002-02-7 DEBILITACAO CIRURGICA DO PUNHO

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
161.425,77	89.778,52	14.130,00	265.334,20	6130	6117	667

GRUPO - 39-119-01-7 TRATAMENTO CIRURGICO DAS UNHAS E TENDINES - I
 + 39-001-19-0 RECESSAO COTTO DEBILITACAO
 + 39-002-19-5 AMPLIACAO DE BARRAS TENDINOPATIA

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
47.365,17	37.304,51	734,82	87.344,50	6667	6670	661

GRUPO - 39-120-02-3 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - II
 + 39-004-20-2 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DORSO-ARTICULAR
 + 39-002-20-9 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DORSO-ARTICULAR
 + 39-003-20-5 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO LIGAMENTOUMENISCO

SERV-MOOP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-HEB	AMEST	PERM
487.001,73	47.046,14	3.492,30	537.540,17	6069	6067	661

- GRUPO - 39-121-02-0 RETINA DE PÓLYTE - II
 - 39-001-21-0 RETINA DE FIO DE LARANJEIRA LITMO-ROSELO
 - 39-002-21-7 RETINA DE FIO DE LARANJEIRA TRANS-ROSELO
 - 39-003-21-3 RETINA DE PARAFUMO
 - 39-004-21-0 RETINA DE PLACA E PARAFUMO
 - 39-005-21-6 RETINA DE FIO DE STEINMAN
 - 39-006-21-2 RETINA DE NASTE

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
88.030,73	53.030,04	3.574,88	144.635,65	0000	0007	001

- GRUPO - 39-123-02-0 TUMORES OMBEL - III
 - 39-001-23-7 CURETAGEM DE TUMOR OMBEL COM EXCELTIA
 - 39-002-23-3 RESSECÇÃO DE TUMOR OMBEL COM EXCELTIA
 - 39-004-23-6 RESSECÇÃO DE TUMOR OMBEL COM DEBL. TAMPONTO
 - 39-005-23-2 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OMBEL
 - 39-006-23-9 RESSECÇÃO DE EXCELTIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
131.084,97	100.420,07	9.541,34	241.046,38	0199	0110	004

- GRUPO - 39-124-00-0 RETIPLANTE
 - 39-002-24-0 RETIPLANTE

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
1.877.066,24	429.262,39	58.042,57	2.354.371,20	0732	0362	015

- GRUPO - 39-127-00-0 REVISÃO DE COTO AMPUTADO
 - 39-002-00-0 REVISÃO DE COTO AMPUTADO
 - 39-002-10-1 REVISÃO DE COTO AMPUTADO
 - 39-002-10-0 REVISÃO DE COTO AMPUTADO
 - 39-002-17-9 REVISÃO DE COTO DE AMPUTACAO
 - 39-004-15-5 REVISÃO DE COTO AMPUTADO
 - 39-005-13-5 REVISÃO DE COTO AMPUTADO
 - 39-006-00-9 REVISÃO DE COTO AMPUTADO

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
87.156,10	46.353,06	8.097,10	141.599,26	0122	0000	004

- GRUPO - 39-128-00-0 RETALMO RIGIDO CIRCUNSCO
 - 39-001-28-0 RETALMO RIGIDO CIRCUNSCO

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
666.622,50	319.709,62	35.270,97	1.221.603,14	0732	0362	015

- GRUPO - 39-129-00-4 CRISTO OMBEL VASCULARIZADO
 - 39-002-29-1 CRISTO OMBEL VASCULARIZADO

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
664.629,85	318.709,64	35.262,57	997.553,06	0423	0237	010

- GRUPO - 40-100-01-1 TRATAMENTO CONSERVADOR EM SERVIÇO DE NEUROLOGIA
 - 40-001-00-0 TRATAMENTO CONSERVADOR DO TRANSMISSO CRANEO-ENCEFALICO

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
75.095,19	57.740,30	12.091,67	144.927,16	0196	0000	005

- GRUPO - 40-101-02-9 NEURICITURGIA - II
 - 40-001-02-4 AMBUSTORIO HIPOTALAMICO-FACIAL
 - 40-002-04-6 CRISTO DE NERVO
 - 40-004-04-2 EXPLORACAO CIRURGICA DE NERVO
 - 40-005-00-0 NEURILEXIA
 - 40-006-00-0 NEURITIS MULTIPLEX DO NERVO ATO CIRCUNSCO
 - 40-008-00-1 NEURITIS UNICA
 - 40-010-04-0 NEURITOMIAS -
 - 40-011-04-6 TRANSECÇÃO DE NERVO
 - 40-012-01-0 RESTAURACAO ATIVIDADE DA NERVEUSE
 - 40-012-04-2 EXTIRPACAO DE NERVO
 - 40-018-01-6 NEURICITOMIA DO INFRA-ORBITARIO
 - 40-018-04-2 NEURICITOMIA DO NERVIO INFRAIOR
 - 40-021-01-7 NEURITOMIA BIFURCADA DO FACIAL
 - 40-028-01-9 FURCA NEURICITOMIA C/TRANSFUSAO
 - 40-043-01-1 NEURITOMIA BIFURCADA DO OCCIPITAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
147.076,97	120.125,87	5.030,14	267.233,98	0245	0163	006

- GRUPO - 40-101-03-3 NEURICITURGIA - V
 - 40-001-03-6 RETINA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA
 - 40-002-03-2 CRANIOPLASTIA
 - 40-003-02-2 AMBUSTORIO EXTRIN-FACIAL
 - 40-003-01-9 CRANIOPLASTIA EXPLORACAO COM OU SEM OSTIOTA
 - 40-004-01-5 CRANIOTOMIA DECOMPRIMISIA
 - 40-007-01-4 CRANIOTOMIA PAR / *COM DE CORPO ESTRANHO LITRADO
 - 40-008-01-6 CRANIOTOMIA P/RESSECÇÃO DE CYSTICITIZ NEURO-CONT
 - 40-010-01-5 DECOMPRIMISIA DE OBSTIA
 - 40-011-01-1 RESSECÇÃO DE EXTRIN CEREBRAL PNF./P/NO. METRO
 - 40-013-04-9 KISTO-CIRURGIA DE NERVO PERIFERICO
 - 40-015-01-7 LINFECTOMIA BILATERAL
 - 40-016-01-3 LABRECTOMIA PNF FRONTAL BILATERAL
 - 40-017-01-0 LABRECTOMIA PNF FRONTAL BILATERAL
 - 40-022-01-3 NEURITOMIA BIFURCADA DO NERVIO
 - 40-023-01-0 NEURITOMIA PNF VIA INFRAORBITARIA
 - 40-024-01-6 NEURITOMIA BIFURCADA
 - 40-031-01-2 TRATAMENTO CONSERVADOR DO NERVIO BELLE DO CRANIO
 - 40-032-01-4 RESSECÇÃO DE NERVIO BELLE DO CRANIO
 - 40-033-01-5 RESSECÇÃO DE EXISTENTES CRANIANOS

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
142.129,27	179.079,50	10.117,09	331.325,86	0240	0173	004

- 40-034-01-1 RESSECÇÃO DE TUMOR EXTRA-ORBITARIO
- 40-036-01-4 FRACAO CERVICAL, TIPO BRANTFIELD, CIRCUNSCO
- 40-037-01-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE ARBOREA C4/C5
- 40-041-01-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE EXCELTIA TEMPORAL
- 40-042-01-4 TRATAMENTO CIRURGICO DE EXCELTIA TEMPORAL
- 40-043-01-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO-ENCEFALICO
- 40-044-01-0 TRAT CIRUR FRATURA DE ARBOREA BALESAO EXCELTICA
- 40-047-01-6 TRATAMENTO CIRURGICO DE ARBOREA CEREBRAL
- 40-048-01-2 TRACTOMIA TRONCAL
- 40-049-01-9 TRACTOMIA NEURICITOMIA
- 40-050-01-7 NEURICITOMIA-CRANIOTOMIA
- 40-051-01-3 NEURICITOMIA-NEURICITOMIA
- 40-052-01-0 NEURICITOMIA-NEURICITOMIA C/TRANSFUSAO B/ANILINA
- 40-053-01-4 NEURICITOMIA-NEURICITOMIA
- 40-055-01-1 TRATAMENTO CIRURGICO DE APLICACAO DE REIO FRONTAL
- 40-057-01-1 CRANIOTOMIA PNF TUMORES OMBEL DO CRANIO
- 40-058-01-0 CRANIOTOMIA DE APERTURES, MULTIFURCADA UNILATERAL
- 40-060-01-2 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LITRADA
- 40-061-01-9 TRAT CIRUR PLASTIA DE NERVIO BELLE DO CRANIO
- 40-062-01-6 REVISÃO DE COMPLICACAO DO NEURICITOMIA-NEURICITOMIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
336.030,80	285.273,50	30.863,30	642.167,60	0379	0226	012

- GRUPO - 40-101-04-1 NEURICITURGIA - VI
 - 40-002-01-1 CRANIOTOMIA P/TUMORES C/CRANIO, EXCLUSIVE DA FURCA
 - 40-004-01-0 CRANIOTOMIA PARA MULTIFURCADA UNILATERAL EXTRACRANIO
 - 40-009-01-7 CRANIOTOMIA PARA CRISTO DE ARBOREA CEREBRAL
 - 40-014-01-6 NEURICITOMIA CEREBRAL
 - 40-020-01-1 KISTO-CIRURGIA UNILATERAL EXTRACRANIO
 - 40-021-01-6 KISTO-CIRURGIA DE TUMORES CEREBRAIS
 - 40-028-01-7 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO-INO-CRANIO
 - 40-029-01-3 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO-EXTRA-CRANIO
 - 40-040-01-1 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEURIO-EXTRA-CRANIO
 - 40-044-01-7 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LITRADA
 - 40-045-01-0 TRAT CIRUR PLASTIA DE NERVIO BELLE DO CRANIO
 - 40-057-01-1 KISTO-CIRURGIA BILATERAL COM AMPLIA DO NEURICITOMIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
720.170,39	382.596,39	71.070,45	1.173.837,23	0552	0235	014

- GRUPO - 40-104-00-2 NEURICITURGIA DA COLUNA VERTEBRAL - V
 - 39-001-00-4 TRAT CIRURGICO DA METEIA BUCAL DORSAL OU LUMBAL
 - 40-001-00-2 CRANIOTOMIA E EXPLORACAO
 - 40-002-03-9 LABRECTOMIA EXPLORACAO
 - 40-003-03-5 LABRECTOMIA DECOMPRIMISIA
 - 40-004-07-1 LABRECTOMIA PARA ARBOREA ESPINAL
 - 40-005-03-0 LABRECTOMIA PARA ARBOREA ESPINAL
 - 40-006-00-4 LABRECTOMIA PARA ARBOREA ESPINAL
 - 40-007-03-0 LABRECTOMIA PARA TUMORES DORSAL-ORBITARIO
 - 40-011-03-0 LABRECTOMIA
 - 40-012-03-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE METEIA BUCAL DORSAL
 - 40-013-03-0 TRATAMENTO CIRURGICO DE METEIA BUCAL LUMBAL
 - 40-014-00-7 TRATAMENTO CIRURGICO DE METEIA BUCAL CERVICAL/NOVA
 - 40-015-03-3 TRATAMENTO CIRURGICO DE METEIA-BILOQUELE
 - 40-016-03-9 TRATAMENTO CIRURGICO DE METEIA BUCAL CERVICAL
 - 40-017-03-4 RESSECÇÃO DE TUMOR SACRO-CRANIO
 - 40-018-00-2 KISTO-CIRURGIA DE TUMORES UNILATERAL
 - 40-019-00-9 NEURICITOMIA UNILATERAL UNILATERAL
 - 40-020-00-0 TRATAMENTO CIRURGICO DA - P/NO. OSTIOTA -

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
347.321,66	219.082,24	34.085,45	600.489,35	0403	0272	012

- GRUPO - 40-105-00-2 CIRURGIA DO SISTEMA SIMPATICO - III
 - 40-001-00-9 SIMPATECTOMIA CERVICO-THORACICA
 - 40-002-00-5 SIMPATECTOMIA THORACICA
 - 40-003-00-1 SIMPATECTOMIA LUMBAL BILATERAL
 - 40-004-00-0 SIMPATECTOMIA LUMBAL BILATERAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
285.032,14	134.770,54	21.034,46	440.837,14	0251	0149	000

- GRUPO - 41-101-03-0 CIRURGIA DA PARATIREOIDE - III
 - 41-001-01-0 PARATIREOECTOMIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
249.090,14	192.076,13	34.069,29	475.235,56	0752	0196	013

- GRUPO - 41-102-04-5 CIRURGIA DA SUPRARENAL - IV
 - 41-001-02-0 SUPRARENALECTOMIA BILATERAL
 - 41-002-02-4 SUPRARENALECTOMIA BILATERAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
329.150,09	261.651,01	72.137,73	662.938,83	0403	0307	016

- GRUPO - 41-103-04-1 CIRURGIA DO TITO - IV
 - 41-001-03-0 TITECTOMIA

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
511.051,11	296.221,09	89.250,00	896.522,20	0263	0273	015

- GRUPO - 41-104-00-0 CIRURGIA DA TIREOIDE - III
 - 41-001-04-4 TIREOIDECTOMIA PARCIAL
 - 41-002-04-7 TIREOIDECTOMIA TOTAL

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
142.129,27	179.079,50	10.117,09	331.325,86	0240	0173	004

GRUPO - 42-104-04-0 CIRURGIA DA TIREÓIDE - IV
 * 42-104-04-1 TRANSSECCÃO NASAL COM ENCAMBAMENTO BARRIOLINO
 * 42-104-04-2 EXTIRPAÇÃO DE SACO LÍMFA-TORÁCICO POR VIA TRANS-E

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
279.130,83	222.458,58	53.880,35	555.479,76	6439	6970	809

GRUPO - 42-100-02-0 CIRURGIA DO TÓRAX - III
 * 42-100-01-5 PNEUMOTOMIA C/RESECCÃO COSTAL P/OPNEUMIA CRONICAE
 * 42-100-04-6 TORACOPLASTIA(TUBERÍCULOS TUBERCULOSIS)
 * 42-100-01-1 PNEUMOTOMIA COM RETORNO DE CORPO ESTRANHO
 * 42-100-04-9 TORACOTOMIA CLAVICULAR
 * 42-100-04-9 TORACOTOMIA T1 "LÂMINA PERCUTIDA"

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
287.547,22	139.948,87	43.020,79	469.516,88	6252	6154	612

GRUPO - 42-100-04-0 CIRURGIA DO TÓRAX - IV
 * 42-100-01-2 LINFECTOMIA
 * 42-100-01-2 RESECCÃO DE CÉLULA CARINA
 * 42-100-01-0 RESECCÃO TUBERCULOSA
 * 42-100-01-1 OUTRA PULMÃO COM PLEUROECTOMIA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
488.714,74	287.542,82	98.994,44	794.651,99	6388	6295	613

GRUPO - 42-100-05-4 CIRURGIA DO TÓRAX - V
 * 42-100-01-3 CÍRUR. DE FÍSTULA BRONCÓICA C/ AMPUT. DE COTO E DO
 * 42-100-01-4 RESECCÃO PALMARES
 * 42-100-01-7 PNEUMOTOMIA
 * 42-111-01-7 RESECCÃO PALMARES PALMOTOMIA,ACCORD.A PELE E AMEST.

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
772.114,37	248.807,74	148.248,32	1.168.169,43	6422	6275	618

GRUPO - 42-100-03-7 CIRURGIA DA TIREÓIDE - III
 * 42-100-03-9 TRANSSECCÃO INTRA-TRACOTOMIA
 * 42-100-03-1 TRANSSECCÃO

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
236.417,11	139.491,34	46.343,16	422.251,61	6214	6130	613

GRUPO - 42-100-03-0 CIRURGIA DO MESTADIUM - III
 * 42-100-03-0 MESTADOTOMIA PARA DISTANCIAS
 * 42-100-03-2 MESTADOTOMIA POR VIA TRANS-ESTERNAL

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
562.889,38	265.849,11	61.887,14	790.625,63	6224	6268	613

GRUPO - 42-100-04-0 CIRURGIA DO MESTADIUM - IV
 * 42-100-04-0 RESECCÃO DE TUMOR DO MESTADIUM

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
721.225,39	278.885,42	131.414,87	1.131.525,68	6469	6438	614

GRUPO - 42-100-02-0 CIRURGIA DA PAREDE TORÁCICA - II
 * 42-100-04-4 COEFECTOMIA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
141.737,70	104.879,87	15.157,39	261.774,96	6137	6077	613

GRUPO - 42-100-04-4 CIRURGIA DA PAREDE TORÁCICA - IV
 * 42-100-04-0 COEFECTOMIA
 * 42-100-04-7 ESTERNECTOMIA COM OU SEM PROTESE
 * 42-100-04-9 TORACOTOMIA COM RECAMBAMENTO PARITETAL POR PORECIS

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
418.524,17	237.822,37	47.108,29	693.454,83	6434	6321	611

GRUPO - 42-107-01-4 CIRURGIA DA MAMA - I
 * 42-100-07-1 DUCTOS E FÍSTULAS DE SECESSÃO DA MAMA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
63.176,69	32.756,41	2.170,37	98.103,47	6959	6848	602

GRUPO - 42-107-02-4 CIRURGIA DA MAMA - II
 * 42-100-07-9 EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO ARÉOLA
 * 42-100-07-4 EXTIRPAÇÃO DE MAMA SUPRARENALMENTE
 * 42-100-07-8 EXTIRPAÇÃO DO MAMELO

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
67.295,49	44.279,74	6.811,16	118.386,39	6897	6848	607

GRUPO - 42-107-03-2 CIRURGIA DA MAMA - III
 * 20-000-13-9 PLASTIA MAMARIA (ELASTICOM DO ESTÉTICO)
 * 20-000-13-5 PLASTIA MAMARIA MASCULINA (GINECOMASTIA)
 * 42-100-07-1 MASTECTOMIA SIMPLES

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
184.539,29	124.279,39	7.446,72	316.265,41	6772	6218	601

GRUPO - 42-107-04-0 CIRURGIA DA MAMA - IV
 * 42-100-07-8 MASTECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
864.987,38	264.623,25	32.449,47	1.162.060,10	6271	6070	610

GRUPO - 42-100-00-7 DIAGNOSTICO E/OU PRIMEIRO ATENDIMENTO
 * 42-100-00-2 DIAGNOSTICO E/OU PRIMEIRO ATENDIMENTO EM CLINICA CIRURGICA
 * 42-100-00-8 DIAGNOSTICO E/OU PRIMEIRO ATENDIMENTO EM PSIQUIATRIA
 * 71-200-00-7 DIAGNOSTICO E/OU PRIMEIRO ATENDIMENTO EM CLINICA PEDIATRICA
 * 72-200-00-8 DIAGNOSTICO E/OU PRIMEIRO ATENDIMENTO EM CLINICA MEDICA

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
17.878,98	7.541,61	4.496,30	29.916,89	6811	6888	602

GRUPO - 42-100-01-5 BIÓPSIAS CIRURGICAS - I
 * 20-000-04-1 BIÓPSIA DE UTERO
 * 20-000-05-8 BIÓPSIA DE PROSTATA
 * 20-000-08-7 BIÓPSIA DE ESÔFAGO DO DEFICIENTE
 * 20-000-04-8 BIÓPSIA DE BUBULA ESOPHAGAL
 * 20-000-09-4 BIÓPSIA DE COROAN ESPERANTICO
 * 20-000-10-5 BIÓPSIA DE PERIS
 * 20-000-03-7 BIÓPSIA DE GANGLIO LINFÁTICO
 * 20-000-03-8 EXCESSO DE GANGLIO LINFÁTICO
 * 20-000-11-1 BIÓPSIA DA PAREDE ABDOMINAL
 * 20-000-03-9 BIÓPSIA DE LÍMBA
 * 20-000-07-9 BIÓPSIA DE LÍMBO ANIL
 * 20-000-01-4 BIÓPSIA DA VULVA
 * 20-000-00-2 BIÓPSIA DO MEXILHO
 * 20-000-03-7 BIÓPSIA DO COLA UTERINO
 * 20-000-03-3 BIÓPSIA DE ENDOMETRIO
 * 20-000-10-8 BIÓPSIA DE MÚSCULO
 * 20-000-00-4 BIÓPSIA DE OSSO AO ANTERIOR
 * 20-000-09-8 BIÓPSIA DO PÊNIS (CITÓLOGICA)
 * 20-000-07-7 BIÓPSIA DO CERVIXE
 * 40-000-03-3 BIÓPSIA DE PELE
 * 42-100-02-1 BIÓPSIA DE PELE
 * 42-100-07-2 BIÓPSIA DE MAMA
 * 40-000-04-2 BIÓPSIA DO MEXILHO DO MANDIBULAR

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
44.718,14	14.879,61	15.738,82	75.336,57	6848	6888	601

GRUPO - 42-100-02-3 BIÓPSIAS "ESQUELETO" - II
 * 20-000-01-4 BIÓPSIA DO ACROMIO
 * 20-000-03-3 BIÓPSIA DE CONTO LINFÁTICO
 * 20-015-03-3 BIÓPSIA PRE-CALCULICA
 * 20-015-04-4 BIÓPSIA (ANTERIOR E VELA)
 * 20-000-05-7 BIÓPSIA DO ESTÔMAGO COM LAPAROTOMIA
 * 20-000-00-2 BIÓPSIA DO FÍGADO COM LAPAROTOMIA
 * 20-000-04-8 BIÓPSIA DO HIGADO (ESOPHAGAL)
 * 20-000-11-4 BIÓPSIA DA ARTICULAÇÃO COTO-PELVEANA
 * 20-000-11-6 BIÓPSIA DA ARTICULAÇÃO ESFERO-ESFERO
 * 20-000-12-1 BIÓPSIA DE FÊMUR
 * 20-000-00-1 BIÓPSIA CIRURGICA DO CORPO VERTERAL
 * 20-000-05-8 BIÓPSIA DA ESCAPULA-OMERAL
 * 20-000-04-4 BIÓPSIA DO MEXILHO
 * 20-000-02-7 BIÓPSIA DO COTO-PELVEANA
 * 20-000-10-3 BIÓPSIA DO MEXILHO
 * 20-000-05-1 BIÓPSIA DO COTO-PELVEANA
 * 20-000-02-6 BIÓPSIA DE LÂMINA VERTERAL
 * 20-000-02-2 BIÓPSIA DE PELE DO VERTERAL
 * 20-000-10-2 BIÓPSIA DO TÓRAX
 * 41-000-01-4 BIÓPSIA DA PARATIROIDE
 * 41-000-04-8 BIÓPSIA DE TIREÓIDE

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
18.274,23	44.791,78	18.478,44	81.544,45	6888	6848	602

GRUPO - 44-100-01-0 IMPLANTE DEBARRIO ORTOESTERIZADO I
 * 44-100-01-0 IMPLANTE DEBARRIO ORTOESTERIZADO (SEM UNIDADES)

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
121.957,65	6.474,83	1.314,38	131.746,86	6888	6888	601

GRUPO - 44-100-02-0 IMPLANTE DEBARRIO ORTOESTERIZADO II
 * 44-100-02-0 IMPLANTE DEBARRIO ORTOESTERIZADO (COM UNIDADES)

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
247.768,31	148.368,36	1.314,38	397.451,05	6278	6888	601

GRUPO - 44-100-03-0 IMPLANTE DEBARRIO ORTOESTERIZADO III
 * 44-100-03-0 IMPLANTE DEBARRIO ORTOESTERIZADO (TRÊS UNIDADES)

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
482.889,78	8.474,83	1.314,38	492.678,99	6364	6888	601

GRUPO - 44-100-04-0 IMPLANTE DEBARRIO ORTOESTERIZADO IV
 * 44-100-04-0 IMPLANTE DEBARRIO ORTOESTERIZADO (4 A 6 UNIDADES)

SEV-RESP	SEV-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
678.888,53	11.147,31	2.629,61	692.665,45	6364	6888	601

GRUPO - 44-100-05-0 IMPLANTE DEBARRIO ORTOESTERIZADO V
 * 44-100-05-0 IMPLANTE DEBARRIO ORTOESTERIZADO (MAIS DE 7 UNIDADES)

SERV-MOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
1.116.825,56	15.099,33	2.078,91	1.133.993,80	8780	0000	001	
GRUPO -	44-100-10-0	TRATAMENTO ORTODONTICO - 4 LESSES LAMBO PALATAIS					
	44-020-03-1	TRATAMENTO ORTODONTICO EM LESSES LAMBO PALATAIS					
	44-021-03-0	REABILITACAO PROTETICA ORTODONTICA					
SERV-MOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
132.002,71	36.551,81	17.904,24	180.458,76	0100	0000	001	
GRUPO -	44-100-20-5	IMPLANTE OSTEOINTEGRADO EXTRA ORAL					
	44-040-03-0	IMPLANTE OSTEOINTEGRADO EXTRA ORAL					

SERV-MOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
1.405.072,70	129.051,35	20.546,29	1.574.670,34	0454	0764	010	
GRUPO -	45-100-01-7	FUNDOSCOPIA BIOPSIA, EXERCAO, CORPO ESTRANHO OU DIAGNOSTICA					
	45-003-04-1	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO NA URETRA COM CISTOSCOPIA					
	45-011-02-0	BIOPSIA DE URETER					
	45-019-04-0	URETOSCOPIA COM BIOPSIA DE URETRA					
	45-018-04-4	EXTRACAO DE CALCULO DA URETRA					
	45-015-03-0	CISTOSCOPIA COM BIOPSIA DE BEXIGA					
	45-001-06-5	BACTERIOLOGIA P/CIAN, COLHEITA NAT., BIOPSIA, FOTOGRAFIA E CATERETERISMO					
	45-000-05-1	GASTROSCOPIA PARA DIAGNOSTICO, COLHEITA DE MATERIAL, BIOPSIA E FOTOGRAFIA					
	45-009-04-0	ESOFAGOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO, COLHEITA DE MATERIAL E BIOPSIA					
	45-010-04-0	ESOFAGOSCOPIA E DILATAÇAO POR INSUFLEÇAO					
	45-011-04-1	ESOFAGOSCOPIA E RETIRACAO DE CORPO ESTRANHO					
	45-012-04-0	ESOFAGOSCOPIA E TAMPONAMENTO DE ULCERAS ESOFAGICAS					
	45-013-04-7	ESOFAGOSCOPIA E TRATAMENTO DE HEM-ESOFAGO					
	45-010-11-1	PERITONOSCOPIA OU LAPAROSCOPIA					
	45-011-01-0	PERITONOSCOPIA E BIOPSIA					
	45-020-04-0	RETROESOFAGOSCOPIA COM POLIPECTOMIA					
	45-029-04-0	RETROESOFAGOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO, COLHEITA DE MATERIAL E BIOPSIA					
	45-030-04-5	RETROESOFAGOSCOPIA E PROCTOTOMIA INTERNA					
	45-031-04-1	RETROESOFAGOSCOPIA E RETIRACAO DE CORPO ESTRANHO					
	45-032-04-0	RETROESOFAGOSCOPIA COM FIBROSCOPIA DE POLIPOS					
	45-033-04-0	REDUÇAO ESOFAGOSCOPIA DE VULVA DA STENOSE					
	45-017-02-0	CULOSCOPIA					
	45-007-04-1	LARINGOSCOPIA DIRETA C/RETIRACAO CORPO ESTRANHO					
	45-009-04-0	LARINGOSCOPIA COM EXERCISE DE PAPILOMA					
	45-001-03-0	TRANSEOSCOPIA E EXERCISE DE PAPILOMA					
	45-001-04-0	BRONCOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO, COLHEITA DE MATERIAL					
	45-002-03-4	TRANSEOSCOPIA E RETIRACAO DE CORPO ESTRANHO					
	45-002-04-4	BRONCOSCOPIA E INSUFLEÇAO					
	45-003-03-2	TRANSEOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO, COLHEITA DE MATERI					
	45-003-05-9	MEDIOSCOPIA					
	45-004-04-7	BRONCOSCOPIA E EXERCISE DE PAPILOMA					
	45-005-03-0	TRANSEOSCOPIA					
	45-005-04-3	BRONCOSCOPIA E RETIRACAO DE CORPO ESTRANHO					

SERV-MOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
0,00	0,00	0,00	0,00	0001	0000	000	
GRUPO -	45-100-02-0	FUNDOSCOPIA, EXAMINACAO					
	45-001-03-0	ASPIRACAO VESICAL PARA CURA DE TAMPONAMENTO POR CO					
	45-002-01-0	BIOPSIA RENAL POR PUNÇAO					
	45-007-10-4	PUNÇAO ESPLAORICA DE REFERENTE					
	45-000-07-0	PUNÇAO DA VESIGLIA					
	45-010-03-0	PUNÇAO E ASPIRACAO VESICAL					
	45-017-01-4	PERICARDIOTOMIA					
	45-001-10-3	BIOPSIA DO BACO POR ASPIRACAO					
	45-002-10-0	BIOPSIA DO BACO POR PUNÇAO					
	45-000-00-4	BIOPSIA DO FIGADO POR ASPIRACAO OU PUNÇAO					
	45-017-11-5	PARACENTESE ABDOMINAL					
	45-020-11-4	PNEUMOPERITONEO POR BEXIGA					
	45-010-01-9	PARACENTESE DO FIMBRIA					
	45-001-05-9	METROCENESTE ESCAPULO-UMERAL					
	45-001-07-5	METROCENESTE DO COTOVELO					
	45-001-00-1	METROCENESTE DO PUNHO					
	45-001-12-1	METROCENESTE DA COTO-UMERAL					
	45-001-14-0	METROCENESTE DO JOELHO					
	45-003-03-0	PUNÇAO EXTERNA PARA BIOPSIA DE MEDULA OSSEA					
	45-003-10-7	METROCENESTE DO TORACOZOLO					
	45-005-02-0	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL POR AGULHA					
	45-005-05-4	BLOQUEIO ANESTESICO DO SIMPATICO EM QUALQUER NIV					
	45-006-05-0	BLOQUEIO ANESTESICO DO SIMPATICO, POR DITA SUBCUTANEA					
	45-000-10-7	PUNÇAO CISTERNAL					
	45-009-02-3	PUNÇAO LUMBAL					
	45-010-03-1	BANDAGEM/RETENA C/TESTE DE PENETRAÇAO DE CANAL					
	45-010-04-5	BLOQUEIO ANEST. DE NERVO SEN FAMILIARE CIB.1					
	45-015-04-1	BLOQUEIO ANEST. DE NERVO P.OTA SUBGLOTEAR					
	45-025-01-2	PUNÇAO SUB-DURAL					
	45-027-01-5	PUNÇAO VENTRICAL ATRAVES DA FONTANELA					
	45-030-01-0	PUNÇAO VENTRICAL E LOMBAR COMBINAOS					
	45-034-01-2	PUNÇAO DE VENTRULO EPI-CRANIANO					
	45-002-01-0	BIOPSIA DE TUMOR POR ASPIRACAO					
	45-003-02-4	DESBERN DE PLEURA					
	45-004-04-3	TORACOCENTESE					
	45-000-01-0	PLEUROTOMIA POR BEXIGA					
	45-007-01-4	PNEUMOPERITONEO - POR BEXIGA					

SERV-MOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
0,00	0,00	0,00	0,00	0030	0000	000	
GRUPO -	45-100-03-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURAS					
	45-014-05-0	RED. INCRUMENTA AFUNDAMENTO APATISE ZITOMATICA					
	45-015-05-2	REDUÇAO INCRUMENTA DO MAXILAR					
	45-016-05-9	RED. INCRUMENTA DE LIGACAO TEMPORO-MANDIBULAR					
	45-025-05-0	TRAT. CONSERVADOR DE FRATURA DOS OSSOS DA FACE					
	45-026-05-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DOS OSSOS PROXIMOS DO NARIZ					
	45-001-02-9	TRACAO CONTINUA TRAB-ESQUELETICA					

SERV-MOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
0,00	0,00	0,00	0,00	0061	0000	000	
GRUPO -	45-100-04-7	PNEUMOCENTOS DIVERXOS					
	45-005-02-4	CARDIO ORBITA					
	45-027-04-4	DISSECCAO DE ARTERIA					
	45-020-04-0	DISSECCAO DA VEIA					
	45-030-04-3	LIGADURA SIMPLES DA SAFENA INTERNA					
	45-037-04-0	LIGADURA SIMPLES DE VEIA UNICOXIAS					
	45-000-01-4	EXCISAO E SUTURA DE LEMAO DA BACA					
	45-004-01-3	BIOPSIA DA BACA					
	45-015-02-3	BIOPSIA DE BILAMBLA SQUID					
	45-020-04-7	DILATAÇAO INSTRUMENTAL DE ESTREITAMENTO DO RETO					
	45-002-04-3	ESMONTAMENTO DE HEMORR. HEMORR. HEMORR.					
	45-003-01-0	HINERANTOMIA					
	45-004-01-7	INCISAO E DRAINAGE VULVAR DE BARTHOLIN OU SINESE					
	45-012-01-0	ESTIPACAO LESAO BLANDA E PESTIVE/ELTROCAGULACAO					
	45-004-03-4	BIOPSIA DO CANAL					
	45-017-02-0	TAMPONAMENTO ANAL POSTERIOR					
	45-010-02-7	TAMPONAMENTO ANAL ANTERIOR					
	45-004-01-7	BIOPSIA DE PELE TESTICO CELULAR OU GABRITO SUBCUTAN					
	45-002-01-1	ELETRO COAGULACAO DE LESAO CILINDRICA					
	45-004-19-0	BIOPSIA DE BAZILINA TENDINOSA					
	45-005-19-4	BIOPSIA DE TENDAO					
	45-004-04-0	BIOPSIA DE NERVO					
	45-005-01-0	PNEUMOT. VENTRICAL CONTINUA					
	45-002-02-0	ZIELESTOMIA					
	45-020-04-0	BIOPSIA DE LESAO MUSCULA DA CAVIDADE BUCAI					
	45-023-04-9	BIFACAO DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE BUCAI					

SERV-MOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
0,00	0,00	0,00	0,00	0000	0000	000	
GRUPO -	45-100-05-7	ANESTESISTIA					
	45-000-05-0	ANESTESISTIA					

SERV-MOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-NEO	AMEST	PERM	
0,00	0,00	0,00	0,00	0000	0000	000	
GRUPO -	45-100-06-3	PERFUSIONISTA					
	45-004-02-0	PERFUSIONISTA					

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
46-100-02-4	TRANSPLANTE RENAL ESQU.					
46-100-02-5	TRANSPLANTE RENAL DEXTR.					

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
19.518.427,46	4.243.782,89	5.243.717,6	23.131.947,71	100	000	000

GRUPO	SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
46-100-04-0	CIQUIRURGIA ONCOLOGICA - I						
46-100-05-0	EXCISAO EM UNICO DE LAMINHA E SUTURA						
46-100-05-2	EXTIRPACAO DE MAMELO						

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
100.303,83	24.184,67	1.579,58	124.142,28	0662	0000	0001

GRUPO	SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
46-100-07-5	CIRURGIA ONCOLOGICA - II						
46-100-08-2	EPIDIDIMECTOMIA						

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
125.941,78	6.918,29	1.579,58	222.439,57	0120	0090	0002

GRUPO	SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
46-100-09-3	TRANSPLANTE DE FIGADO						
46-000-09-5	TRANSPLANTE DE FIGADO						

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
22.091.700,40	2.378.716,83	8.406.799,56	33.987.213,79	5760	0537	0000

GRUPO	SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
46-100-10-5	TUMORIDA ONCOLOGICA - III						
30-700-03-3	PROLAPSO DE CÂMARA ANTERIOR						
30-700-04-2	EXCISAO DE BORDA COM PLASTICA EM "Z" NA PELE						
30-722-01-1	EXCISAO E SORTEIO DE PELE						
40-712-04-4	EXTIRPACAO DE NEURONA						

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
252.946,89	86.580,45	4.337,72	344.864,26	0186	0157	0002

GRUPO	SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
46-100-13-0	CIRURGIA ONCOLOGICA - IV						
31-704-07-7	ORBITECTOMIA UNILATERAL COM OU SEM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR						
31-723-03-9	RESECCAO ENDOSCOPICA DE TUMOR						
33-701-03-2	ORBITECTOMIA PARCIAL						
33-702-02-0	EXCISAO DE GLANDULA SUBLINGUAL						
33-703-02-7	EXCISAO DE GLANDULA SUBMAXILAR						
33-704-01-8	RESECCAO DE LESAO MALIGNA DE BOCA						
33-704-02-6	EXCISAO DE TUMOR DE GLANDULA SUBLINGUAL						
33-705-02-7	EXCISAO DE TUMOR DE GLANDULA SUBMAXILAR						
33-709-02-0	ORBITECTOMIA						
33-714-02-0	EXTIRPACAO DE GLANDULA SALIVAR						
33-714-04-1	EXCISAO DE TUMOR PER ANUS						
34-701-02-8	ORBITECTOMIA						
34-704-03-4	TRABECLECTOMIA						
34-705-04-1	NEPLASIA DA ESCLERA						
34-705-11-7	NEPLASIA DE ORBITA						
34-706-02-7	EXCISAO PARCIAL DO LAMBO COM EXCIZAO LIVRE						
30-723-01-8	EXTIRPACAO E SUPRESSAO MULTIPLA DE LESAO DA PELE E DO TEGUMENTO						
42-700-07-9	RESECCAO DE LESAO DE ANNA						

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
344.336,32	107.257,72	12.196,28	463.790,32	6240	0146	0005

GRUPO	SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
46-100-14-1	CIRURGIA ONCOLOGICA - V						
31-701-10-8	AMPUTACAO DE PENIS						
31-704-00-6	EPIDIDIMECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR						
33-701-00-3	AMBOTOMIA BILEO DIGESTIVA						
34-707-01-0	ORBITECTOMIA SIMPLES						
42-704-07-3	NECISTECTOMIA SIMPLES						

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
374.635,22	118.657,06	31.044,43	523.736,51	6075	0193	0007

GRUPO	SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
46-100-19-0	CIRURGIA ONCOLOGICA - VI						
33-707-05-7	GASTROENTEROSTOMIA						
33-712-02-2	PAROTIDECTOMIA						
33-723-04-9	COLECTOMIA						
34-701-05-2	DOFECTOMIA UNO OU BILATERAL						
37-713-03-3	EXTIRPACAO DE TUMOR DE FALANGE						

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
451.707,95	173.024,33	31.044,54	655.819,82	6320	0240	0008

GRUPO	SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
46-100-22-9	CIRURGIA ONCOLOGICA - VII						
33-705-07-3	ORBITECTOMIA BILATERAL COM OU SEM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR						
33-705-16-4	ESPLECTOMIA						
33-705-02-0	EXCISAO DE TUMOR DE GLANDULA PAROTIDA						
33-706-00-5	COLECTOMIA COM OU SEM COLECTECTOMIA						
34-710-03-5	MISTECTOMIA TOTAL						
34-710-03-2	AMPUTACAO CRANICA DE COLO DE UTERO COM COLECTOMIA						
34-704-05-4	EXCISAO E RECONSTRUICAO TOTAL DE LABIO						
37-705-05-6	DESMITIGACAO ESCAPULO HUMERAL						
42-705-07-0	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA						

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
427.054,83	191.019,36	33.447,45	651.521,64	6342	0756	0006

GRUPO	SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
46-100-25-3	CIRURGIA ONCOLOGICA - VIII						
30-705-03-4	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL						
30-706-03-0	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL						

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
30-707-03-7	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL					
30-708-01-3	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL					
30-709-03-0	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL					
30-710-02-0	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL					
30-711-03-1	LINFADENECTOMIA RADICAL SUPRACLAVICULAR UNILATERAL					
30-712-03-7	LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR BILATERAL					

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
621.454,83	191.019,36	33.447,45	852.322,64	6342	0756	0006

GRUPO	SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
46-100-29-0	CIRURGIA ONCOLOGICA - IX						
31-701-01-7	MEPLECTOMIA						
31-701-01-4	MEPSECTOMIA						
31-712-01-1	MEPSECTOMIA						
31-712-01-2	MEPSECTOMIA						
31-712-01-3	MEPSECTOMIA						
31-712-01-4	MEPSECTOMIA						
31-712-01-5	MEPSECTOMIA						
31-712-01-6	MEPSECTOMIA						
31-712-01-7	MEPSECTOMIA						
31-712-01-8	MEPSECTOMIA						
31-712-01-9	MEPSECTOMIA						
31-712-02-0	MEPSECTOMIA						
31-712-02-1	MEPSECTOMIA						
31-712-02-2	MEPSECTOMIA						
31-712-02-3	MEPSECTOMIA						
31-712-02-4	MEPSECTOMIA						
31-712-02-5	MEPSECTOMIA						
31-712-02-6	MEPSECTOMIA						
31-712-02-7	MEPSECTOMIA						
31-712-02-8	MEPSECTOMIA						
31-712-02-9	MEPSECTOMIA						
31-712-03-0	MEPSECTOMIA						
31-712-03-1	MEPSECTOMIA						
31-712-03-2	MEPSECTOMIA						
31-712-03-3	MEPSECTOMIA						
31-712-03-4	MEPSECTOMIA						
31-712-03-5	MEPSECTOMIA						
31-712-03-6	MEPSECTOMIA						
31-712-03-7	MEPSECTOMIA						
31-712-03-8	MEPSECTOMIA						
31-712-03-9	MEPSECTOMIA						
31-712-04-0	MEPSECTOMIA						
31-712-04-1	MEPSECTOMIA						
31-712-04-2	MEPSECTOMIA						
31-712-04-3	MEPSECTOMIA						
31-712-04-4	MEPSECTOMIA						
31-712-04-5	MEPSECTOMIA						
31-712-04-6	MEPSECTOMIA						
31-712-04-7	MEPSECTOMIA						
31-712-04-8	MEPSECTOMIA						
31-712-04-9	MEPSECTOMIA						
31-712-05-0	MEPSECTOMIA						
31-712-05-1	MEPSECTOMIA						
31-712-05-2	MEPSECTOMIA						
31-712-05-3	MEPSECTOMIA						
31-712-05-4	MEPSECTOMIA						
31-712-05-5	MEPSECTOMIA						
31-712-05-6	MEPSECTOMIA						
31-712-05-7	MEPSECTOMIA						
31-712-05-8	MEPSECTOMIA						
31-712-05-9	MEPSECTOMIA						
31-712-06-0	MEPSECTOMIA						
31-712-06-1	MEPSECTOMIA						
31-712-06-2	MEPSECTOMIA						
31-712-06-3	MEPSECTOMIA						
31-712-06-4	MEPSE						

GRUPO	SERVIÇO	PROFESSOR	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM	GRUPO	SERVIÇO	PROFESSOR	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
71-100-01-6	PREMATURIDADE							74-100-05-0	INFECÇÕES POR CLOSTRIDIOS						
71-300-01-5	PREMATURIDADE							74-300-06-7	GANGRENA GASOSA (PEDIATRIA)						
								74-300-12-1	TETANO (PEDIATRIA)						
								74-500-06-6	GANGRENA GASOSA (CLINICA MEDICA)						
								74-500-11-2	TETANO (CLINICA MEDICA)						
SERVIÇO	SERVIÇO							SERVIÇO	SERVIÇO						
398.357,91	51.999,69		12.283,69	462.632,29	0018	0000	015	268.576,57	49.960,45		11.317,81	329.848,83	0018	0000	010
71-100-02-4	RN COM MULTIPLAS MALFORMACOES E/OU ABERRACOES CROMOSSOMICAS							74-100-06-0	INFECÇÕES SISTÊMICAS						
71-300-10-1	ABERRACOES CROMOSSOMICAS							74-300-24-5	INFECÇÕES POR PNEUMONIA (PEDIATRIA)						
83-300-25-0	SINDROME DOWN (ANOMALIAS CONGENITAS E/OU HEREDITARIAS)							74-300-26-1	SEPTICEMIAS (PEDIATRIA)						
SERVIÇO	SERVIÇO							74-300-39-3	MICOSES SISTÊMICAS (PEDIATRIA)						
141.135,45	39.146,42		24.446,15	204.728,02	0018	0000	011	74-500-22-0	INFECÇÕES POR PNEUMONIA (CLINICA MEDICA)						
71-100-03-2	OUTRAS AFECÇÕES DO PERÍODO NEO-NATAL							74-500-24-1	SEPTICEMIAS (CLINICA MEDICA)						
71-300-02-3	TOCOTRANMATISMOS							74-500-35-8	MICOSES SISTÊMICAS (CLINICA MEDICA)						
71-300-03-1	ANOMIA PERI-NATAL GRAVE														
71-300-04-0	DOENÇA HEMORRÁGICA DO RECÉM-NASCIDO														
71-300-07-4	DOENÇAS HEMOLÍTICAS PERI-NATAIS														
71-300-08-2	ICTERÍCIAS NEO-NATAIS														
71-300-09-0	INFECÇÕES PERI-NATAIS														
71-300-11-2	OUTRAS AFECÇÕES DO RECÉM-NASCIDO														
SERVIÇO	SERVIÇO							SERVIÇO	SERVIÇO						
141.135,45	39.146,42		24.446,15	204.728,02	0018	0000	011	268.576,57	49.960,45		11.317,81	329.848,83	0018	0000	010
73-100-01-3	DESNUTRIÇÃO PROTEICO-CALÓRICA DE SEGUNDO GRAU E ESTADOS AFINS							74-100-07-6	INFECÇÕES CAUSADAS POR ESPIROQUETAS						
73-300-01-2	DESNUTRIÇÃO PROTEICO CALÓRICA (1 E 2 GRAUS) PEDIAT							74-300-17-2	SIFILIS CONGÊNITA E ADQUIRIDA (PEDIATRIA)						
73-300-07-1	RAGUITISMO (PEDIATRIA)							74-300-18-0	BUBA (PEDIATRIA)						
73-300-01-1	DESNUTRIÇÃO (CLINICA MEDICA)							74-300-19-9	LEPTOSPIROSE (PEDIATRIA)						
SERVIÇO	SERVIÇO							74-300-15-5	SIFILIS (CLINICA MEDICA)						
107.087,02	25.934,63		15.855,53	152.657,78	0018	0000	010	74-500-16-3	BUBA (CLINICA MEDICA)						
73-100-02-1	DESNUTRIÇÃO PROTEICO-CALÓRICA DE TERCEIRO GRAU							74-500-17-1	LEPTOSPIROSE (CLINICA MEDICA)						
73-300-02-0	XWASHIGOR (PEDIATRIA)														
73-300-03-0	MARASHO (PEDIATRIA)														
73-300-04-7	XWASHIORKOR-MARASHIGITO (PEDIATRIA)														
SERVIÇO	SERVIÇO							SERVIÇO	SERVIÇO						
236.336,81	55.020,88		25.158,26	316.515,95	0018	0000	016	124.922,37	33.574,63		11.347,55	182.916,95	0018	0000	009
74-100-00-9	TRATAMENTO DA TUBERCULOSE							74-100-10-4	DIFTERIA VIRAL ESPECÍFICAS						
74-300-03-2	TUBERCULOSE PULMONAR							74-300-31-0	SARAFIO (PEDIATRIA)						
74-300-04-0	MEMINGITE TUBERCULOSA							74-300-32-6	CARINCA (PEDIATRIA)						
74-300-05-9	TUBERCULOSE OUTRAS LOCALIZACOES							74-300-33-4	HONGONCLEOSE (PEDIATRIA)						
74-500-03-1	TUBERCULOSE PULMONAR							74-300-34-2	FEBRE AMARELA (PEDIATRIA)						
74-500-04-0	MEMINGITE TUBERCULOSA							74-300-35-0	HEPATITE INFECCIOSA (PEDIATRIA)						
74-500-05-0	TUBERCULOSE OUTRAS LOCALIZACOES							74-300-36-9	RATUA (PEDIATRIA)						
SERVIÇO	SERVIÇO							74-300-37-7	TRACOMA (PEDIATRIA)						
236.336,81	55.020,88		25.158,26	316.515,95	0018	0000	016	74-300-38-9	HONGONCLEOSE INFECCIOSA (CLINICA MEDICA)						
74-100-00-9	TRATAMENTO DA TUBERCULOSE							74-300-31-7	FEBRE AMARELA (CLINICA MEDICA)						
74-300-03-2	TUBERCULOSE PULMONAR							74-500-32-5	HEPATITE INFECCIOSA (CLINICA MEDICA)						
74-300-04-0	MEMINGITE TUBERCULOSA							74-500-33-3	RATUA (CLINICA MEDICA)						
74-300-05-9	TUBERCULOSE OUTRAS LOCALIZACOES							75-500-10-3	HEPATITE AGUDA OU SUSAGUDA NAO INFECCIOSA						
74-500-03-1	TUBERCULOSE PULMONAR														
74-500-04-0	MEMINGITE TUBERCULOSA														
74-500-05-0	TUBERCULOSE OUTRAS LOCALIZACOES														
SERVIÇO	SERVIÇO							SERVIÇO	SERVIÇO						
236.336,81	55.020,88		25.158,26	316.515,95	0018	0000	016	87.258,46	24.784,33		10.173,91	122.196,78	0018	0000	007
74-100-01-7	ENTEROINFECCOES ABATXO DE 1 ANO							74-100-09-2	INFECÇÕES PARASITARIAS ESPECÍFICAS						
76-400-07-1	ENTERO-INFECCOES EM LACTENTE							74-300-20-2	FILARIOSE (PEDIATRIA)						
SERVIÇO	SERVIÇO							74-300-41-5	ESQUISTOSSOMOSE (PEDIATRIA)						
121.136,19	48.756,23		8.113,36	178.005,69	0033	0000	009	74-300-42-3	LARVA MIGRANS VISCERAL (PEDIATRIA)						
74-100-02-5	ENTEROINFECCOES ACIMA DE 1 ANO							74-500-18-0	FILARIOSE (CLINICA MEDICA)						
74-300-27-0	ENTERO-INFECCOES (PEDIATRIA)							74-500-27-6	ESQUISTOSSOMOSE (CLINICA MEDICA)						
74-300-28-0	INTOXICAÇÃO ALIMENTAR (PEDIATRIA) - TOXINFECCAO														
74-500-25-2	ENTERO-INFECCOES (CLINICA MEDICA)														
74-500-26-0	INTOXICAÇÃO ALIMENTAR (CLINICA MEDICA)														
SERVIÇO	SERVIÇO							SERVIÇO	SERVIÇO						
121.136,19	48.756,23		8.113,36	178.005,69	0033	0000	009	75.229,14	25.077,65		9.467,07	109.454,66	0018	0000	006
74-100-02-5	ENTEROINFECCOES ACIMA DE 1 ANO							75-100-01-0	ENTEROCOLPITIAS NAO INFECCIOSAS						
74-300-27-0	ENTERO-INFECCOES (PEDIATRIA)							73-300-05-5	SINDROMES DISABSORVATIVAS (PEDIATRIA)						
74-300-28-0	INTOXICAÇÃO ALIMENTAR (PEDIATRIA) - TOXINFECCAO							73-500-03-0	SINDROMES DISABSORVATIVAS (CLINICA MEDICA)						
74-500-25-2	ENTERO-INFECCOES (CLINICA MEDICA)							75-300-03-7	COLITE ULCERATIVA OU COLON IRRITAVEL						
74-500-26-0	INTOXICAÇÃO ALIMENTAR (CLINICA MEDICA)							75-300-15-0	DIVERTICULITE						
SERVIÇO	SERVIÇO							75-300-19-2	ENTERITE NECROTIZANTE						
121.136,19	48.756,23		8.113,36	178.005,69	0033	0000	006	75-500-05-1	ENTERITE REGIONAL						
74-100-03-3	INFECÇÕES POR PROTOZOÁRIOS							75-500-07-0	FROCTOCOLITE IDIOPÁTICA						
74-300-14-0	MALÁRIA (PEDIATRIA)							75-500-11-6	DOENÇA DIVERTICULAR						
74-300-15-6	LEISHMANIOSE (PEDIATRIA)														
74-300-16-4	TRIPANOSOMOSE (DOENÇA DE CHAGAS) (PEDIATRIA)														
74-300-21-0	TOXOPLASMOSE (PEDIATRIA)														
74-500-12-0	MALÁRIA (CLINICA MEDICA)														
74-500-13-9	LEISHMANIOSE (CLINICA MEDICA)														
74-500-14-7	TRIPANOSOMOSE (DOENÇA DE CHAGAS) (CLINICA MEDICA)														
74-500-19-0	TOXOPLASMOSE (CLINICA MEDICA)														
SERVIÇO	SERVIÇO							SERVIÇO	SERVIÇO						
121.136,19	48.756,23		8.113,36	178.005,69	0033	0000	006	75.834,17	24.211,31		12.469,28	115.454,76	0018	0000	006
74-100-04-1	DOENÇAS BACTERIANAS ESPECÍFICAS							75-100-02-9	PROCESSOS INFLAMATORIOS AGUDOS						
74-300-01-6	COLERA (PEDIATRIA)							75-300-03-6	ABCESSO HEPÁTICO						
74-300-02-4	FEBRE TIFOIDE E OUTRAS SALTMOSEIS (PEDIATRIA)							75-300-07-5	PERITONITES						
74-300-07-5	PESTE (PEDIATRIA)							75-300-10-9	ABCESSO INTESTINAL						
74-300-08-3	BRUCELOSE (PEDIATRIA)							75-300-11-7	LINFADENITE AGUDA HEMIFÉTERICA						
74-300-09-1	LISTERIOSE (PEDIATRIA)							75-300-12-5	COLICISTITE AGUDA						
74-300-10-5	DIFTERIA (PEDIATRIA)							75-300-13-3	PANCREATITE						
74-300-13-0	CORUPELOSE (PEDIATRIA)							75-300-13-2	PERITONITE						
74-300-43-1	MANCENIAGE (PEDIATRIA)							75-300-15-9	LINFADENITE AGUDA HEMIFÉTERICA						
74-500-01-5	COLERA (CLINICA MEDICA)							75-500-23-0	COLANGITE						
74-500-02-3	FEBRE TIFOIDE E OUTRAS SALTMOSEIS (CLINICA MEDICA)							75-500-24-0	ABCESSO H						

SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
68.721,28	15.957,78	9.636,45	74.315,51	0818	4364	204
GRUPO -	75-100-04-5	HEMORRAGIAS DIGESTIVAS				
	75-100-17-6	HEMORRAGIAS DIGESTIVAS				
	75-100-12-4	HEMORRAGIAS DIGESTIVAS				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
118.571,77	34.879,46	28.673,26	181.384,51	0818	0800	085
GRUPO -	75-100-05-3	OSTRUCAO INTESTINAL				
	75-100-06-0	OSTRUCAO INTESTINAL				
	75-100-07-9	ILEO PARALITICO				
	75-100-14-1	MEGACOLON				
	75-100-09-4	OSTRUCAO INTESTINAL				
	88-100-12-9	DOENCA DE HIRSCHSPRUNG				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
73.828,29	15.957,78	11.325,41	100.383,48	0818	0800	084
GRUPO -	75-100-04-1	INSUFICIENCIA HEPATICA COM OU SEM HIPERTENSAO PORTAL				
	75-100-04-4	CIRROSE HEPATICA				
	75-100-17-5	ATROFIA AMARELA AGUDA DO FIGADO				
	75-100-19-1	INSUFICIENCIA HEPATICA AGUDA				
	75-100-21-3	CIRROSE HEPATICA				
	75-100-25-6	DOEN HEPATICO				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
147.972,25	34.844,33	27.919,53	211.926,11	0818	0800	089
GRUPO -	76-100-01-4	AFECCOES RESPIRATORIAS DA CRIANCA COM IDADE IGUAL OU INFERIOR A 1 ANO				
	71-100-05-8	SINDROME DA A.P.I. DO R.N. (MEMBRANA HIALINA)				
	71-100-06-6	PNEUMOPATIAS AGUDAS				
	73-100-06-3	ISCIOSE (PEDIATRICA)				
	76-100-10-6	INSUFICIENCIA RESPIRATORIA AGUDA				
	76-100-07-7	PNEUMONIAS DO LACTENTE				
	76-100-05-5	BRONCOPNEUMONIA EM LACTENTE				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
334.333,53	43.347,83	28.321,29	398.881,85	0833	0800	089
GRUPO -	76-100-02-2	AFECCOES DAS VIAS AEREAS SUPERIORES				
	76-100-02-1	LARINGOTRABEQUINITE				
	76-100-03-0	ABCESSO RETROFARINGEO OU PERIANGIOLINGUAL				
	76-100-05-6	BRONQUITE AGUDA				
	76-100-16-1	HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATORIAS				
	76-100-01-2	LARINGOTRABEQUINITE				
	76-100-02-0	ABCESSO RETROFARINGEO OU PERIANGIOLINGUAL				
	76-100-19-5	HEMORRAGIAS DAS VIAS RESPIRATORIAS				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
69.542,07	16.192,65	9.871,66	94.926,38	0818	0800	084
GRUPO -	76-100-04-9	AFECCOES OTOLÓGICAS				
	76-100-04-8	OTITE-OTOMASTOIDE				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
59.422,26	17.461,54	5.571,78	82.455,58	0818	0800	085
GRUPO -	76-100-07-3	AFECCOES PULMONARES				
	76-100-07-2	OUTRAS PNEUMONIAS				
	76-100-03-0	BRONCOPNEUMONIA				
	76-100-15-3	BRONQUIECTASIA				
	76-100-17-0	SARCIDOSE				
	76-100-03-9	PNEUMONIA A VIRUS				
	76-100-04-7	PNEUMONIA BACTERIANA				
	76-100-06-3	PNEUMONIA NAO ESPECIFICADA				
	76-100-07-1	BRONCOPNEUMONIA				
	76-100-10-7	BRONQUIECTASIA				
	76-100-21-7	SARCIDOSE				
	76-100-24-1	MUCOVISCIDOSE				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
141.544,52	27.787,48	12.965,44	183.217,36	0818	0800	088
GRUPO -	76-100-09-0	INSUFICIENCIA RESPIRATORIA				
	76-100-09-9	EMFISEMA PULMONAR				
	76-100-09-0	EMFISEMA PULMONAR				
	76-100-16-0	PNEUMOSCTOSE				
	76-100-20-9	FIBROSES INTERSTICIAIS DIFUSAS DO PULMAO				
	76-100-22-5	DOENCA PULMONAR OBSTRUTIVA CRONICA				
	76-100-23-3	INSUFICIENCIA RESPIRATORIA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
358.288,15	38.256,58	16.835,88	405.340,53	0818	0800	082
GRUPO -	76-100-18-3	CRISE ASMATICA				
	76-100-10-2	CRISE ASMATICA				
	76-100-12-8	CRISE ASMATICA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
269.282,67	15.332,82	7.789,58	292.315,99	0818	0800	084
GRUPO -	76-100-13-8	OUTRAS AFECCOES PLEURO-PULMONARES E DO MEDIASTINO				
	76-100-06-4	PNEUMONIA ESTAFILOCOCCICA				
	76-100-11-0	PNEUMOTORAX				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				
SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
117.382,91	29.658,52	8.347,14	155.328,57	0818	0800	087
GRUPO -	76-100-01-1	DOENCA REUMATICA ATIVA SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-01-0	DOENÇAS REUMATICAS SEM CARDITE				
	76-100-05-0	DOENCA AGUDA				
	76-100-03-4	DOENCA AGUDA				

GRUPO	SERV-HOSP	SERV-PROF	S A D T	TOTAL	ATO-MED	AMEST	PERM
79-100-02-0 COLABORADORES							
<ul style="list-style-type: none"> 79-300-02-9 LUPUS ERIEMATOSO 79-300-03-7 ARTRITE REUMATOIDE 79-300-04-5 DERMATOLITOSE 79-300-05-3 ESCLERODERMIA 79-300-06-1 PERIARTRITE HODÓDIA 79-300-02-0 LUPUS ERIEMATOSO 79-300-03-6 ARTRITE REUMATOIDE 79-300-04-4 DERMATOLITOSE E POLIOITRITE 79-300-05-2 ESCLERODERMIA 79-300-06-0 PERIARTRITE HODÓDIA 	478.214,67	48.505,21	5 6 4 7	526.719,88	819.425,32	0010	0000 0014
GRUPO - 79-100-12-4 TRATAMENTO COM QUIMIOTERAPIA ANTI-BLASTICA P/ TUMORES MALIGNOS III							
<ul style="list-style-type: none"> 79-700-20-9 APARELHO BENTHO-URINARIO 79-700-21-7 CABECA E PESCOÇO 79-700-22-5 TUMORES DE PELE 79-700-23-0 SARCOMA DE PARTES MOLES 79-700-24-1 HISTERIOCLITOSE DE ALTO NÍVEL 79-700-27-6 TUMORES MALIGNOS 79-700-08-3 CANCER DE CÂML. ANML 79-700-41-1 CANCER OVARIO 79-700-02-0 CANCER TESTICULO 79-700-03-0 MELANOMA 79-700-04-6 MOLESTIA TROPOLASTICA RESISTENCIAL NAO RESPONIVA 79-700-05-4 LINFOMA HODÓDIA 79-700-06-2 LINFOMA NAO HODÓDIA 79-700-08-9 OSTEOBASTOMAS 79-700-09-7 CANCER PULMÃO 79-700-20-0 MELANOBLASTOMA 	379.440,13	57.266,81	5 6 4 7	436.706,94	644.700,98	0010	0000 0014
GRUPO - 79-100-01-5 ANEMIAS CARENCIAIS							
<ul style="list-style-type: none"> 79-300-01-4 ANEMIAS CARENCIAIS 79-300-01-3 ANEMIAS CARENCIAIS 	73.060,17	29.849,29	5 6 4 7	102.909,46	121.226,24	0010	0000 0006
GRUPO - 79-100-02-3 ANEMIAS HEMOLITICAS							
<ul style="list-style-type: none"> 79-300-02-2 ANEMIAS HEMOLITICAS CONJUGITAS OU ADQUIRIDAS 79-300-02-1 ANEMIAS HEMOLITICAS CONJUGITAS OU ADQUIRIDAS 79-300-02-0 HEMOLITICO 	82.944,19	25.125,32	5 6 4 7	108.069,51	137.748,05	0010	0000 0007
GRUPO - 79-100-03-1 ANEMIA APLASTICA E APLASIA OCISTOSE							
<ul style="list-style-type: none"> 79-300-03-0 ANEMIAS APLASTICAS 79-300-03-1 APLASIA OCISTOSE 79-300-03-0 ANEMIA APLASTICA 79-300-03-2 APLASIA OCISTOSE 	163.422,24	31.549,32	5 6 4 7	194.971,56	226.294,49	0010	0000 0007
GRUPO - 79-100-04-0 MEMBRANAS E OUTROS DEFICIENCIAS DE COAGULACAO							
<ul style="list-style-type: none"> 79-300-04-7 MEMBRANAS E OUTROS DEFICIENCIAS DE COAGULACAO 79-300-04-6 MEMBRANAS E OUTROS DEFICIENCIAS DE COAGULACAO 79-300-04-5 MEMBRANAS E OUTROS DEFICIENCIAS DE COAGULACAO 	815.467,67	25.629,46	5 6 4 7	841.097,13	866.226,60	0010	0000 0006
GRUPO - 79-100-05-0 PURPURA E OUTROS DISTURBIOS PLASMETARIOS							
<ul style="list-style-type: none"> 79-300-05-5 PURPURA TROMBOCITOPENICA 79-300-07-3 OUTRAS PURPURAS OU AFECÇÕES HEMORRAGICAS 79-300-05-6 PURPURA TROMBOCITOPENICA 79-300-06-4 OUTRAS PURPURAS OU AFECÇÕES HEMORRAGICAS 	77.044,68	23.920,41	5 6 4 7	100.965,09	123.025,43	0010	0000 0007
GRUPO - 79-100-07-1 LEUCOSIA LINFOLASTICA							
<ul style="list-style-type: none"> 79-300-04-1 LEUCOSIA LINFOLASTICA 79-300-04-0 LEUCOSIAS 	242.783,25	41.593,31	5 6 4 7	284.376,56	329.134,38	0010	0000 0012
GRUPO - 79-100-08-2 DOENÇAS DOS HISTIOCIOS E PLASMOGOCITOS							
<ul style="list-style-type: none"> 85-300-08-0 TUMORES MALIGNOS DO SISTEMA LINFÓ-RETICULAR 85-300-20-5 OUTROS TUMORES MALIGNOS DO SISTEMA LINFÓ-RETICULAR 85-300-27-2 NEPLASIA MULTIPLO 87-300-01-0 RETICULOENDOTELIOSES 	250.616,62	67.017,57	5 6 4 7	317.634,19	333.757,77	0010	0000 0013
GRUPO - 79-100-09-0 OUTRAS DOENÇAS DO SANGUE E ORGANOS HEMATOPOIETICOS							
<ul style="list-style-type: none"> 79-300-09-0 OUTRAS DOENÇAS DO SANGUE E ORGANOS HEMATOPOIETICOS 79-300-08-0 PALICITEMIA 79-300-10-2 OUTRAS DOENÇAS DO SANGUE E ORGANOS HEMATOPOIETICOS 	87.003,42	21.025,02	5 6 4 7	108.028,44	135.760,62	0010	0000 0006
GRUPO - 79-100-10-4 TRATAMENTO COM QUIMIOTERAPIA ANTI-BLASTICA P/ TUMORES MALIGNOS I							
<ul style="list-style-type: none"> 79-700-01-2 TRATAMENTO QUIMIOTERAPICO DO APARELHO DIGESTIVO 79-700-02-0 PANCREAS E PANCREAS ENDOCRINO 79-700-03-9 PERIARTRITE 79-700-04-7 HAVIR ANGIOMA 79-700-05-5 GLANDELA MALTINAS 79-700-06-3 CA ENDOCRINO 79-700-07-1 TUMOR PRIMARIO RESCINDICADO 79-700-08-0 NEPLASIA 	199.675,16	67.007,67	5 6 4 7	266.682,83	322.474,09	0010	0000 0007
GRUPO - 79-100-11-2 TRATAMENTO COM QUIMIOTERAPIA ANTI-BLASTICA P/ TUMORES MALIGNOS II							
<ul style="list-style-type: none"> 79-700-20-0 LESOES CRONICAS DA ADOLESCENCIA 	199.675,16	67.007,67	5 6 4 7	266.682,83	322.474,09	0010	0000 0007
GRUPO - 80-100-02-3 NEFROPATIAS AGUDAS							
<ul style="list-style-type: none"> 80-300-02-2 SINDROME NEFRITICA 80-300-05-7 INSUFICIENCIA RENAL AGUDA 80-300-02-1 SINDROME NEFRITICA 80-300-05-6 INSUFICIENCIA RENAL AGUDA 	142.241,36	63.243,83	5 6 4 7	205.485,19	230.040,76	0010	0000 0005
GRUPO - 80-100-01-5 NEFROPATIAS CRONICAS							
<ul style="list-style-type: none"> 80-300-02-2 SINDROME NEFRITICA 80-300-05-7 INSUFICIENCIA RENAL CRONICA 80-300-02-1 SINDROME NEFRITICA 80-300-05-6 INSUFICIENCIA RENAL CRONICA 	80.620,73	29.771,72	5 6 4 7	110.392,45	124.775,79	0010	0000 0007
GRUPO - 80-100-03-1 INFECÇÕES DO APARELHO BENTHO-URINARIO							
<ul style="list-style-type: none"> 80-300-07-3 PIELONEFRITE 80-300-07-0 ABSCESSO RENAL 80-300-14-6 NÍDIO E PÍONEUROSE 80-300-07-2 PIELONEFRITES 80-300-09-0 ABSCESSO RENAL 80-300-11-5 HEMORRAGIA E PÍONEUROSE 80-300-10-1 AMEITITE AGUDA 80-300-21-0 OUTRAS AFECÇÕES DO AP. BENTHO-URINARIO 	161.641,27	45.256,95	5 6 4 7	206.898,22	224.648,79	0010	0000 0007
GRUPO - 80-100-04-0 CALCIA NEFRITICA							
<ul style="list-style-type: none"> 80-300-11-1 CALCIA NEFRITICA 80-300-11-0 CALCIA NEFRITICA 	82.441,79	19.793,29	5 6 4 7	102.235,08	112.028,43	0010	0000 0005
GRUPO - 80-100-04-0 CALCIA NEFRITICA							
<ul style="list-style-type: none"> 80-300-11-1 CALCIA NEFRITICA 80-300-11-0 CALCIA NEFRITICA 	55.245,59	17.264,26	5 6 4 7	72.509,85	79.690,18	0010	0000 0005
GRUPO - 80-100-05-0 URINAS E URINARIOS							
<ul style="list-style-type: none"> 80-300-10-3 PÍONEUROSE URINARIA 80-300-10-2 URINARIOS 80-300-10-1 URINARIOS 80-300-10-0 URINARIOS 							

GRUPO	SERVIÇO	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
GRUPO - 04-100-01-0	04-100-01-0	ABERTURA DA PELE E TECIDO SUBCUTANEO	45.280,51	452.817,25	0010	012
	04-100-01-1	ESTIPELO - TIPOS APENDICIAIS				
	04-100-01-2	ESTIPELO - TIPOS APENDICIAIS				
	04-100-01-3	ESTIPELOESTIPELO - CLINICA MEDICA				
	04-100-01-4	ESTIPELOESTIPELO - CLINICA MEDICA				
	04-100-01-5	LARVA MIGRANS INFECTAO GRAVE (CLINICA MEDICA)				
	04-100-02-0	FENITOIN FOLICULO				
	04-100-03-0	NEVUS SUPERFICIAIS				
	04-100-03-1	LINFOMAS E-EPITELIAIS				
	04-100-03-2	FENITOIN FOLICULO				
	04-100-03-3	NEVUS SUPERFICIAIS				
	04-100-04-0	LESIONES DE PELE				
	04-100-04-4	FARMACODERMITIS				
	04-100-04-2	DERMATITES E ECZEMAS				
04-100-04-8	OUTRAS DOENÇAS ALERGICAS					
04-100-21-3	ICEFAGE					
04-100-23-4	OUTRAS ANOMALIAS DA PELE, UNHAS E SISTEMA LINFAT					
04-100-12-5	LESOES SUPERFICIAIS INFECCIOSAS					
SERVIÇO	SERVIÇO	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
111.371,26	25.158,67	4.405,17	148.927,10	0010	006	
GRUPO - 05-100-01-0	05-100-01-0	DIAGNOSTICO DE TUMORES MALIGNOS	23.284,22	75.319,45	0010	003
	05-100-01-1	DIAGNOSTICO DE TUMOR MALIGNO				
	05-100-01-2	DIAGNOSTICO DE TUMOR MALIGNO				
	05-100-01-3	DIAGNOSTICO DE TUMOR MALIGNO				
SERVIÇO	SERVIÇO	S A D T	TOTAL	ATO-MED	ANEST	PERM
31.897,45	15.927,78	23.284,22	75.319,45	0010	003	
GRUPO - 05-100-02-1	05-100-02-1	TRATAMENTO CLINICO DE TUMORES MALIGNOS	4.151,38	98.481,57	0010	005
	05-100-02-2	TUMORES MALIGNOS DA CABECA E PESCOÇO				
	05-100-02-3	TUMORES MALIGNOS AP. DIGESTIVO E GLANDULAS ANEXAS				
	05-100-02-4	TUMORES MALIGNOS AP. RESPIRATORIO				
	05-100-02-5	TUMORES MALIGNOS DO TECIDO CONECTIVO				
	05-100-02-6	TUMORES MALIGNOS DO AP. GENITO-URINARIO				
	05-100-02-7	TUMORES MALIGNOS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERI				
	05-100-02-8	TUMORES MALIGNOS DA PELE				
	05-100-02-9	TUMORES MALIGNOS DA PELE, PERICARDIO E PERITONEO				
	05-100-03-0	TUMORES BENIGNOS E OUTROS TIPOS DE TUMORES				
	05-100-03-1	TUMORES MALIGNOS DE LARVA				
	05-100-03-2	TUMORES MALIGNOS DOS 2/3 ANTERIORES DA LINHA				
	05-100-03-3	TUMORES MALIGNOS DA BASE DA LINHA				
	05-100-03-4	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO OROFARINGE				
	05-100-03-5	TUMORES MALIGNOS DO NASOFARINGE				
	05-100-03-6	TUMORES MALIGNOS DO HIPOFARINGE				
	05-100-03-7	TUMORES MALIGNOS DO LARINGE				
	05-100-03-8	TUMORES MALIGNOS DA FARINGE				
	05-100-03-9	TUMORES MALIGNOS DA GLANDULA SUBMAXILAR				
	05-100-04-0	OUTROS TUMORES MALIGNOS DAS GLANDULAS SALIVARES				
	05-100-04-1	TUMORES MALIGNOS DA TIREOIDE				
	05-100-04-2	OUTROS TUMORES MALIGNOS DA CABECA E PESCOÇO				
	05-100-04-3	TUMORES MALIGNOS DO ESOPAGO				
	05-100-04-4	TUMORES MALIGNOS DO ESTOMAGO				
	05-100-04-5	TUMORES MALIGNOS DO COLON				
	05-100-04-6	TUMORES MALIGNOS DO RETO				
	05-100-04-7	TUMORES MALIGNOS DO CANAL ANAL				
	05-100-04-8	TUMORES MALIGNOS DO ANUS				
	05-100-04-9	TUMORES MALIGNOS DO FIGADO				
	05-100-05-0	TUMORES MALIGNOS DA VESIGULA BILAR				
	05-100-05-1	TUMORES MALIGNOS DAS VIAS BILIARES EXTRA HEPATICAS				
	05-100-05-2	TUMORES MALIGNOS DO PANCREAS				
	05-100-05-3	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO APARELHO DIGESTIVO				
	05-100-05-4	TUMORES MALIGNOS DO FIEBRO				
	05-100-05-5	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO APARELHO RESPIRATORIO				
	05-100-05-6	LINFOMAS HA0 HODGKIN				
	05-100-05-7	LINFOMAS HODGKIN				
	05-100-05-8	OSTEOIDOMAS				
	05-100-05-9	CONDROSSARCOMAS				
	05-100-06-0	TUMORES MALIGNOS DE CELULAS GIANTES				
	05-100-06-1	SARCOMA DE EWING				
	05-100-06-2	RETICULOSARCOMA OSSEO				
	05-100-06-3	LINFOSARCOMA OSSEO				
	05-100-06-4	OUTROS TUMORES MALIGNOS DOS OSSOS E ARTICULACOES				
	05-100-06-5	SARCOMA DO TECIDO CONJUNTIVO				
	05-100-06-6	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO TECIDO CONECTIVO				
	05-100-06-7	CARCINOMA EPIDERMÓIDE				
	05-100-06-8	CARCINOMA BASOCELULAR				
	05-100-06-9	MELANOMA				
	05-100-07-0	OUTROS TUMORES MALIGNOS DA PELE				
	05-100-07-1	TUMORES MALIGNOS DA MAMA				
	05-100-07-2	TUMORES MALIGNOS DO COLO DO UTERO				
	05-100-07-3	TUMORES MALIGNOS DO CORPO DO UTERO				
	05-100-07-4	TUMORES MALIGNOS DO OVARIO				
	05-100-07-5	TUMORES MALIGNOS DA VAGINA				
	05-100-07-6	TUMORES MALIGNOS DA VULVA				
05-100-07-7	CORIOAS					
05-100-07-8	TUMORES MALIGNOS DA PROSTATA					
05-100-07-9	TUMORES MALIGNOS DO TESTICULO					
05-100-08-0	TUMORES MALIGNOS DO PENIS					
05-100-08-1	TUMORES MALIGNOS DO RIM					
05-100-08-2	TUMORES MALIGNOS DO UTERELO, EXCETO BEXIGA					
05-100-08-3	TUMORES MALIGNOS DA BEXIGA					
05-100-08-4	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO APARELHO URINARIO					
05-100-08-5	TUMORES MALIGNOS DO CEREBRO					
05-100-08-6	TUMORES MALIGNOS DO CEREBELO					
05-100-08-7	TUMORES MALIGNOS DA MEDULA					
05-100-08-8	OUTROS TUMORES MALIGNOS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL					
05-100-08-9	TUMORES MALIGNOS DO SISTEMA NERVOSO PERIFERICO					
05-100-09-0	TUMORES MALIGNOS DA HIPOFISE					
05-100-09-1	TUMORES MALIGNOS DA SUPRARRENAL					
05-100-09-2	TUMORES MALIGNOS DA PARATIREOIDE					
05-100-09-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-09-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-09-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-09-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-09-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-09-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-09-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-10-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-10-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-10-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-10-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-10-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-10-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-10-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-10-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-10-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-10-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-11-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-11-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-11-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-11-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-11-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-11-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-11-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-11-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-11-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-11-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-12-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-12-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-12-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-12-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-12-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-12-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-12-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-12-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-12-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-12-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-13-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-13-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-13-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-13-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-13-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-13-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-13-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-13-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-13-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-13-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-14-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-14-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-14-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-14-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-14-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-14-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-14-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-14-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-14-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-14-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-15-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-15-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-15-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-15-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-15-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-15-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-15-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-15-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-15-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-15-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-16-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-16-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-16-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-16-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-16-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-16-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-16-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-16-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-16-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-16-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-17-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-17-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-17-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-17-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-17-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-17-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-17-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-17-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-17-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-17-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-18-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-18-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-18-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-18-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-18-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-18-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-18-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-18-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-18-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-18-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-19-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-19-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-19-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-19-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-19-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-19-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-19-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-19-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-19-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-19-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-20-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-20-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-20-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-20-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-20-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-20-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-20-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-20-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-20-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-20-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-21-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-21-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-21-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-21-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-21-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-21-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-21-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-21-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-21-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-21-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-22-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-22-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-22-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-22-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-22-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-22-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-22-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-22-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-22-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-22-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-23-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-23-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-23-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-23-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-23-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-23-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-23-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-23-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-23-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-23-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-24-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-24-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-24-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-24-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-24-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-24-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-24-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-24-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-24-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-24-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-25-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-25-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-25-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-25-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-25-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-25-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-25-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-25-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-25-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-25-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-26-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-26-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-26-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-26-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-26-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-26-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-26-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-26-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-26-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-26-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-27-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-27-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-27-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-27-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-27-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-27-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-27-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-27-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-27-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-27-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-28-0	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-28-1	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-28-2	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-28-3	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-28-4	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-28-5	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-28-6	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-28-7	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-28-8	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					
05-100-28-9	TUMORES MALIGNOS DA TIROIDE					

SEU-MSF	SEU-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MSF	MSF	PERM
41.254,42	15.757,70	2.700,77	49.712,15	0010	0000	00

GRUPO	SEU-MSF	SEU-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MSF	MSF	PERM
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-02-0							
91-100-02-1							
91-100-02-2							
91-100-02-3							
91-100-02-4							
91-100-02-5							
91-100-02-6							
91-100-02-7							
91-100-02-8							
91-100-02-9							
91-100-02-0							
91-100-03-0							
91-100-03-1							
91-100-03-2							
91-100-03-3							
91-100-03-4							
91-100-03-5							
91-100-03-6							
91-100-03-7							
91-100-03-8							
91-100-03-9							
91-100-03-0							
91-100-04-0							
91-100-04-1							
91-100-04-2							
91-100-04-3							
91-100-04-4							
91-100-04-5							
91-100-04-6							
91-100-04-7							
91-100-04-8							
91-100-04-9							
91-100-04-0							
91-100-05-0							
91-100-05-1							
91-100-05-2							
91-100-05-3							
91-100-05-4							
91-100-05-5							
91-100-05-6							
91-100-05-7							
91-100-05-8							
91-100-05-9							
91-100-05-0							
91-100-06-0							
91-100-06-1							
91-100-06-2							
91-100-06-3							
91-100-06-4							
91-100-06-5							
91-100-06-6							
91-100-06-7							
91-100-06-8							
91-100-06-9							
91-100-06-0							
91-100-07-0							
91-100-07-1							
91-100-07-2							
91-100-07-3							
91-100-07-4							
91-100-07-5							
91-100-07-6							
91-100-07-7							
91-100-07-8							
91-100-07-9							
91-100-07-0							
91-100-08-0							
91-100-08-1							
91-100-08-2							
91-100-08-3							
91-100-08-4							
91-100-08-5							
91-100-08-6							
91-100-08-7							
91-100-08-8							
91-100-08-9							
91-100-08-0							
91-100-09-0							
91-100-09-1							
91-100-09-2							
91-100-09-3							
91-100-09-4							
91-100-09-5							
91-100-09-6							
91-100-09-7							
91-100-09-8							
91-100-09-9							
91-100-09-0							
91-100-10-0							
91-100-10-1							
91-100-10-2							
91-100-10-3							
91-100-10-4							
91-100-10-5							
91-100-10-6							
91-100-10-7							
91-100-10-8							
91-100-10-9							
91-100-10-0							

SEU-MSF	SEU-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MSF	MSF	PERM
74.434,92	18.964,90	6.321,40	100.721,22	0010	0000	004

GRUPO	SEU-MSF	SEU-PROF	S A B T	TOTAL	ATO-MSF	MSF	PERM
91-100-01-0							
91-100-01-1							
91-100-01-2							
91-100-01-3							
91-100-01-4							
91-100-01-5							
91-100-01-6							
91-100-01-7							
91-100-01-8							
91-100-01-9							
91-100-01-0							
91-100-02-0							
91-100-02-1							
91-100-02-2							
91-100-02-3							
91-100-02-4							
91-100-02-5							
91-100-02-6							
91-100-02-7							
91-100-02-8							
91-100-02-9							
91-100-02-0							
91-100-03-0							
91-100-03-1							
91-100-03-2							
91-100-03-3							
91-100-03-4							
91-100-03-5							
91-100-03-6							
91-100-03-7							
91-100-03-8							
91-100-03-9							
91-100-03-0							
91-100-04-0							
91-100-04-1							
91-100-04-2							
91-100-04-3							
91-100-04-4							
91-100-04-5							
91-100-04-6							
91-100-04-7							
91-100-04-8							
91-100-04-9							
91-100-04-0							
91-100-05-0							
91-100-05-1							
91-100-05-2							
91-100-05-3							
91-100-05-4							
91-100-05-5							
91-100-05-6							
91-100-05-7							
91-100-05-8							
91-100-05-9							
91-100-05-0							
91-100-06-0							
91-100-06-1							
91-100-06-2							
91-100-06-3							
91-100-06-4							
91-100-06-5							
91-100-06-6							
91-100-06-7							
91-100-06-8							
91-100-06-9							
91-100-06-0							
91-100-07-0							
91-100-07-1							
91-100-07-2							
91-100-07-3							
91-100-07-4							
91-100-07-5							
91-100-07-6							
91-100-07-7							
91-100-07-8							
91-100-07-9							
91-100-07-0							
91-100-08-0							
91-100-08-1							
91-100-08-2							
91-100-08-3							
91-100-08-4							
91-100-08-5							
91-100-08-6							
91-100-08-7							
91-100-08-8							
91-100-08							

Original com Defeito

480-7	NEURORREABILITAÇÃO I	13.667,24	0,00	119.739,46	132.246,70				
480-8	NEURORREABILITAÇÃO II	13.667,24	0,00	236.119,21	472.728,95				
480-9	NEURORREABILITAÇÃO III	13.667,24	0,00	352.485,18	704.836,24				
480-10	NEURORREABILITAÇÃO IV	13.667,24	0,00	468.851,15	937.254,42				
480-11	NEURORREABILITAÇÃO V	13.667,24	0,00	585.217,12	1.170.671,70				
480-12	NEURORREABILITAÇÃO VI	13.667,24	0,00	701.583,09	1.403.088,98				
480-13	NEURORREABILITAÇÃO VII	13.667,24	0,00	817.949,06	1.635.506,26				
480-14	NEURORREABILITAÇÃO VIII	13.667,24	0,00	934.315,03	1.867.923,55				
480-15	NEURORREABILITAÇÃO IX	13.667,24	0,00	1.050.681,00	2.100.340,84				
480-16	NEURORREABILITAÇÃO X	13.667,24	0,00	1.167.046,97	2.332.758,13				
480-17	NEURORREABILITAÇÃO XI	13.667,24	0,00	1.283.412,94	2.565.175,42				
480-18	NEURORREABILITAÇÃO XII	13.667,24	0,00	1.399.778,91	2.797.592,71				
480-19	NEURORREABILITAÇÃO XIII	13.667,24	0,00	1.516.144,88	3.030.010,00				
480-20	NEURORREABILITAÇÃO XIV	13.667,24	0,00	1.632.510,85	3.262.427,29				
480-21	NEURORREABILITAÇÃO XV	13.667,24	0,00	1.748.876,82	3.494.844,58				
480-22	NEURORREABILITAÇÃO XVI	13.667,24	0,00	1.865.242,79	3.727.261,87				
480-23	NEURORREABILITAÇÃO XVII	13.667,24	0,00	1.981.608,76	3.959.679,16				
480-24	NEURORREABILITAÇÃO XVIII	13.667,24	0,00	2.097.974,73	4.192.096,45				
480-25	NEURORREABILITAÇÃO XIX	13.667,24	0,00	2.214.340,70	4.424.513,74				
480-26	NEURORREABILITAÇÃO XX	13.667,24	0,00	2.330.706,67	4.656.931,03				
480-27	NEURORREABILITAÇÃO XXI	13.667,24	0,00	2.447.072,64	4.889.348,32				
480-28	NEURORREABILITAÇÃO XXII	13.667,24	0,00	2.563.438,61	5.121.765,61				
480-29	NEURORREABILITAÇÃO XXIII	13.667,24	0,00	2.679.804,58	5.354.182,90				
480-30	NEURORREABILITAÇÃO XXIV	13.667,24	0,00	2.796.170,55	5.586.600,19				
480-31	NEURORREABILITAÇÃO XXV	13.667,24	0,00	2.912.536,52	5.819.017,48				
480-32	NEURORREABILITAÇÃO XXVI	13.667,24	0,00	3.028.902,49	6.051.434,77				
480-33	NEURORREABILITAÇÃO XXVII	13.667,24	0,00	3.145.268,46	6.283.852,06				
480-34	NEURORREABILITAÇÃO XXVIII	13.667,24	0,00	3.261.634,43	6.516.269,35				
480-35	NEURORREABILITAÇÃO XXIX	13.667,24	0,00	3.378.000,40	6.748.686,64				
480-36	NEURORREABILITAÇÃO XXX	13.667,24	0,00	3.494.366,37	6.981.103,93				
480-37	NEURORREABILITAÇÃO XXXI	13.667,24	0,00	3.610.732,34	7.213.521,22				
480-38	NEURORREABILITAÇÃO XXXII	13.667,24	0,00	3.727.098,31	7.445.938,51				
480-39	NEURORREABILITAÇÃO XXXIII	13.667,24	0,00	3.843.464,28	7.678.355,80				
480-40	NEURORREABILITAÇÃO XXXIV	13.667,24	0,00	3.959.830,25	7.910.773,09				
480-41	NEURORREABILITAÇÃO XXXV	13.667,24	0,00	4.076.196,22	8.143.190,38				
480-42	NEURORREABILITAÇÃO XXXVI	13.667,24	0,00	4.192.562,19	8.375.607,67				
480-43	NEURORREABILITAÇÃO XXXVII	13.667,24	0,00	4.308.928,16	8.608.024,96				
480-44	NEURORREABILITAÇÃO XXXVIII	13.667,24	0,00	4.425.294,13	8.840.442,25				
480-45	NEURORREABILITAÇÃO XXXIX	13.667,24	0,00	4.541.660,10	9.072.859,54				
480-46	NEURORREABILITAÇÃO XL	13.667,24	0,00	4.658.026,07	9.305.276,83				
480-47	NEURORREABILITAÇÃO XLI	13.667,24	0,00	4.774.392,04	9.537.694,12				
480-48	NEURORREABILITAÇÃO XLII	13.667,24	0,00	4.890.758,01	9.770.111,41				
480-49	NEURORREABILITAÇÃO XLIII	13.667,24	0,00	5.007.123,98	10.002.528,70				
480-50	NEURORREABILITAÇÃO XLIV	13.667,24	0,00	5.123.489,95	10.234.946,00				
480-51	NEURORREABILITAÇÃO XLV	13.667,24	0,00	5.239.855,92	10.467.363,29				
480-52	NEURORREABILITAÇÃO XLVI	13.667,24	0,00	5.356.221,89	10.700.780,58				
480-53	NEURORREABILITAÇÃO XLVII	13.667,24	0,00	5.472.587,86	10.933.197,87				
480-54	NEURORREABILITAÇÃO XLVIII	13.667,24	0,00	5.588.953,83	11.165.615,16				
480-55	NEURORREABILITAÇÃO XLIX	13.667,24	0,00	5.705.319,80	11.398.032,45				
480-56	NEURORREABILITAÇÃO L	13.667,24	0,00	5.821.685,77	11.630.449,74				
480-57	NEURORREABILITAÇÃO LI	13.667,24	0,00	5.938.051,74	11.862.867,03				
480-58	NEURORREABILITAÇÃO LII	13.667,24	0,00	6.054.417,71	12.095.284,32				
480-59	NEURORREABILITAÇÃO LIII	13.667,24	0,00	6.170.783,68	12.327.701,61				
480-60	NEURORREABILITAÇÃO LIV	13.667,24	0,00	6.287.149,65	12.560.118,90				
480-61	NEURORREABILITAÇÃO LV	13.667,24	0,00	6.403.515,62	12.792.536,19				
480-62	NEURORREABILITAÇÃO LVI	13.667,24	0,00	6.519.881,59	13.024.953,48				
480-63	NEURORREABILITAÇÃO LVII	13.667,24	0,00	6.636.247,56	13.257.370,77				
480-64	NEURORREABILITAÇÃO LVIII	13.667,24	0,00	6.752.613,53	13.489.788,06				
480-65	NEURORREABILITAÇÃO LIX	13.667,24	0,00	6.868.979,50	13.722.205,35				
480-66	NEURORREABILITAÇÃO LX	13.667,24	0,00	6.985.345,47	13.954.622,64				
480-67	NEURORREABILITAÇÃO LXI	13.667,24	0,00	7.101.711,44	14.187.039,93				
480-68	NEURORREABILITAÇÃO LXII	13.667,24	0,00	7.218.077,41	14.419.457,22				
480-69	NEURORREABILITAÇÃO LXIII	13.667,24	0,00	7.334.443,38	14.651.874,51				
480-70	NEURORREABILITAÇÃO LXIV	13.667,24	0,00	7.450.809,35	14.884.291,80				
480-71	NEURORREABILITAÇÃO LXV	13.667,24	0,00	7.567.175,32	15.116.709,09				
480-72	NEURORREABILITAÇÃO LXVI	13.667,24	0,00	7.683.541,29	15.349.126,38				
480-73	NEURORREABILITAÇÃO LXVII	13.667,24	0,00	7.799.907,26	15.581.543,67				
480-74	NEURORREABILITAÇÃO LXVIII	13.667,24	0,00	7.916.273,23	15.813.960,96				
480-75	NEURORREABILITAÇÃO LXIX	13.667,24	0,00	8.032.639,20	16.046.378,25				
480-76	NEURORREABILITAÇÃO LXX	13.667,24	0,00	8.149.005,17	16.278.795,54				
480-77	NEURORREABILITAÇÃO LXXI	13.667,24	0,00	8.265.371,14	16.511.212,83				
480-78	NEURORREABILITAÇÃO LXXII	13.667,24	0,00	8.381.737,11	16.743.630,12				
480-79	NEURORREABILITAÇÃO LXXIII	13.667,24	0,00	8.498.103,08	16.976.047,41				
480-80	NEURORREABILITAÇÃO LXXIV	13.667,24	0,00	8.614.469,05	17.208.464,70				
480-81	NEURORREABILITAÇÃO LXXV	13.667,24	0,00	8.730.835,02	17.440.882,00				
480-82	NEURORREABILITAÇÃO LXXVI	13.667,24	0,00	8.847.200,99	17.673.299,29				
480-83	NEURORREABILITAÇÃO LXXVII	13.667,24	0,00	8.963.566,96	17.905.716,58				
480-84	NEURORREABILITAÇÃO LXXVIII	13.667,24	0,00	9.079.932,93	18.138.133,87				
480-85	NEURORREABILITAÇÃO LXXIX	13.667,24	0,00	9.196.298,90	18.370.551,16				
480-86	NEURORREABILITAÇÃO LXXX	13.667,24	0,00	9.312.664,87	18.602.968,45				
480-87	NEURORREABILITAÇÃO LXXXI	13.667,24	0,00	9.429.030,84	18.835.385,74				
480-88	NEURORREABILITAÇÃO LXXXII	13.667,24	0,00	9.545.396,81	19.067.803,03				
480-89	NEURORREABILITAÇÃO LXXXIII	13.667,24	0,00	9.661.762,78	19.300.220,32				
480-90	NEURORREABILITAÇÃO LXXXIV	13.667,24	0,00	9.778.128,75	19.532.637,61				
480-91	NEURORREABILITAÇÃO LXXXV	13.667,24	0,00	9.894.494,72	19.765.054,90				
480-92	NEURORREABILITAÇÃO LXXXVI	13.667,24	0,00	10.010.860,69	20.000.000,00				
480-93	NEURORREABILITAÇÃO LXXXVII	13.667,24	0,00	10.127.226,66	20.234.946,00				
480-94	NEURORREABILITAÇÃO LXXXVIII	13.667,24	0,00	10.243.592,63	20.470.892,00				
480-95	NEURORREABILITAÇÃO LXXXIX	13.667,24	0,00	10.359.958,60	20.706.838,00				
480-96	NEURORREABILITAÇÃO LXXXX	13.667,24	0,00	10.476.324,57	20.942.784,00				
480-97	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXI	13.667,24	0,00	10.592.690,54	21.178.730,00				
480-98	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXII	13.667,24	0,00	10.709.056,51	21.414.676,00				
480-99	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXIII	13.667,24	0,00	10.825.422,48	21.650.622,00				
480-100	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXIV	13.667,24	0,00	10.941.788,45	21.886.568,00				
480-101	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXV	13.667,24	0,00	11.058.154,42	22.122.514,00				
480-102	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXVI	13.667,24	0,00	11.174.520,39	22.358.460,00				
480-103	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXVII	13.667,24	0,00	11.290.886,36	22.594.406,00				
480-104	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXVIII	13.667,24	0,00	11.407.252,33	22.830.352,00				
480-105	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXIX	13.667,24	0,00	11.523.618,30	23.066.298,00				
480-106	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXX	13.667,24	0,00	11.640.984,27	23.302.244,00				
480-107	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXXI	13.667,24	0,00	11.757.350,24	23.538.190,00				
480-108	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXXII	13.667,24	0,00	11.873.716,21	23.774.136,00				
480-109	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXXIII	13.667,24	0,00	11.990.082,18	24.010.082,00				
480-110	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXXIV	13.667,24	0,00	12.106.448,15	24.246.028,00				
480-111	NEURORREABILITAÇÃO LXXXXXV	13.667,24	0,00	12.222.814,12					

GRUPO: CATEIROS DE AMPLIPLASTIA

TPM	Descrição	Valor
93.327.10-0	1 CAT. BALAO AMPLIPLASTIA-AMPL. LACT. BICOMPOSI (1)	124.920,00
93.327.10-1	1 CATEIROS BALAO PARA AMPLIPLASTIA PERIFERICA	537.210,00
93.327.10-2	1 BALAO PARA AMPLIPLASTIA	187.799,00

TPM: TRANSLUMINAL PERICRANEA

Descrição	Valor	
93.327.10-0	2 CATEIROS AMPLIPLASTIA TRANSLUMINAL PERICRANEA (1)	1.134.399,00
93.327.10-7	1 CATEIROS BALAO PARA AMPLIPLASTIA TRANSLUMINAL PERICRANEA (1)	187.799,00

GRUPO: CATEIROS DE PLASTICAS

TPM	Descrição	Valor
93.327.09-0	1 CATEIROS BALAO PARA REPTORICA (1)	389.684,00
93.327.10-3	1 CATEIROS BALAO PARA AMPLIPLASTIA (1)	1.124.397,00

GRUPO: ESTERILIZ

TPM	Descrição	Valor
93.327.10-0	3 COLUNAS PARA AUTOTRANSFERENCIA (1)	131.178,00

TPM: SUBESTACIA

Descrição	Valor	
93.327.00-1	2 CATEIROS BALAO P/ SUBESTACIA METALICA DE BOMBA	91.286,00

Especialidade: CIRURGIA ORTODONTICA

TPM	Descrição	Valor
93.371.01-0	2 CABE DE VENTILACAO DE TEFALON DE ALUMINIO	4.432,00
93.371.10-1	1 PORCELA DE ACRIL-TEFLON	42.144,00

Especialidade: CIRURGIA PLASTICA E RECONSTRUCA

TPM	Descrição	Valor
93.391.09-0	1 ESTACIONER DE TUBOAO	28.238,00

Especialidade: CIRURGIA ORTOPEDIA

TPM	Descrição	Valor
93.392.00-0	2 TELA DE REFORCO DE FIBRA ACETALANAS	24.396,00
93.392.00-1	1 REVESTIR DE CIMENTO ACETALANAS	7.347,00
93.392.00-2	1 REVESTIR DE CIMENTO FIBRIL	11.472,00
93.392.00-3	1 ANEL DE REFORCO ACETALANAS	95.642,00
93.392.00-4	1 COMP. ACETALANAS POLIESTERIL OU REVESTIR	10.261,00

TPM: COMPONENTES ACETALANAS

Descrição	Valor	
93.392.00-0	1 COMPONENTE ACETALANAS POLIESTERIL	119.251,00
93.392.00-0	1 COMPONENTE ACETALANAS METALICO-POLIESTERIL	548.548,00
93.392.10-1	1 COMPONENTE ACETALANAS METALICO- TEFALON PARAFORMO	548.548,00

TPM: COMPONENTES POLIURETANOS

Descrição	Valor	
93.392.00-0	1 CANCA DIFERENCIAL	313.634,00
93.392.00-1	3 PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETALANAS	118.744,00

TPM: COMPONENTES FIBRILAS

Descrição	Valor	
93.391.00-0	1 COMPONENTE FIBRIL COMERCIAL	175.987,00
93.391.00-1	1 COMPONENTE FIBRIL DEI CANCA	264.974,00
93.391.00-0	1 COMPONENTE TOTAL CIMENTADO	270.539,00
93.391.00-0	1 COMPONENTE TOTAL CIMENTADO SEM CANCA	214.974,00
93.391.00-0	1 COMPONENTE SEM CIMENTADO (1)	1.788.250,00
93.391.00-1	1 COMPONENTE SEM CIMENTADO PARA BOMBA (1)	1.788.250,00

GRUPO: PROTETOR DE BOMBA

TPM	Descrição	Valor
93.393.01-0	1 COMPONENTE GERAL (1)	751.878,00

TPM: PROTETOR DE COTINELA

Descrição	Valor	
93.393.10-0	1 COMPONENTE GERAL (1)	128.443,00

GRUPO: PROTETOR DE JARILHO

TPM	Descrição	Valor
93.393.00-0	1 COMPONENTE BASE TUBAL (1)	1.208.271,00
93.393.10-1	1 COMPONENTE FIBRIL (1)	1.208.271,00
93.393.10-2	1 COMPONENTE FIBRIL (1)	1.208.271,00
93.393.10-0	1 COMPONENTE PLATEAU TUBAL (1)	363.624,00

TPM: COMPONENTE CIMENTADO

Descrição	Valor	
93.393.00-0	1 COMPONENTE PATELON (1)	228.639,00
93.393.10-0	1 COMPONENTE BASE TUBAL (1)	1.208.271,00
93.393.10-1	1 COMPONENTE FIBRIL (1)	1.208.271,00
93.393.10-0	1 COMPONENTE PLATEAU TUBAL (1)	363.624,00

GRUPO: PROTETOR DE LANCETARIAS

TPM	Descrição	Valor
93.393.11-0	1 PROTETOR LANCETARIAS GERAL (1)	264.738,00

GRUPO: COMPONENTES

TPM	Descrição	Valor
93.394.00-0	1 COMPONENTE DISTAL COM ARTICULACAO (1)	1.121.444,00
93.394.00-0	1 COMPONENTE PROXIMAL (1)	1.867.478,00
93.394.00-1	1 COMPONENTE DISTAL (1)	487.378,00
93.394.00-0	1 COMPONENTE TOTAL BIAUTOTRANSFERENCIA (1)	2.854.424,00

TPM: COMPONENTES TUBAIS

Descrição	Valor	
93.394.00-0	1 COMPONENTE PROXIMAL COM ARTICULACAO (1)	2.182.444,00
93.394.10-1	1 COMPONENTE DISTAL (1)	671.729,00

TPM: COMPONENTES JERIAS

Descrição	Valor	
93.394.00-0	1 COMPONENTE DISTAL COM ARTICULACAO (1)	1.121.444,00
93.394.00-0	1 COMPONENTE PROXIMAL (1)	1.867.478,00
93.394.00-1	1 COMPONENTE TOTAL (1)	1.867.478,00
93.394.00-0	1 COMPONENTE DISTAL (1)	487.378,00

GRUPO: PLACAS

TPM	Descrição	Valor
93.395.00-0	1 PLACA AMPLIPLASTIA PERIF. COM INTERLACAO	149.188,00
93.395.00-0	1 PLACA AMPLIPLASTIA PERIF. COM INTERLACAO	124.225,00
93.395.00-0	1 PLACA AMPLIPLASTIA PERIF. COM INTERLACAO	228.187,00
93.395.00-0	1 PLACA AMPLIPLASTIA PERIF. COM INTERLACAO	149.188,00
93.395.00-0	1 PLACA AMPLIPLASTIA PERIF. COM INTERLACAO	124.225,00
93.395.00-0	1 PLACA AMPLIPLASTIA PERIF. COM INTERLACAO	228.187,00

TPM: PLACAS ESPECIAIS

Descrição	Valor	
93.395.00-0	1 PLACA COM FIBRILIDADE ESPECIFICA L1/L7	28.181,00
93.395.00-0	1 PLACA COM FIBRILIDADE ESPECIFICA - TUBO PARAFORMO ATE 3,5 CM	29.997,00
93.395.00-0	1 PLACA COM FIBRILIDADE ESPECIFICA TUBO P/ PARAFORMO ATE 3,5 CM	97.988,00
93.395.00-0	1 PLACA COM FIBRILIDADE ESPECIFICA - COXA P/ PARAFORMO 4,0 CM	148.419,00

TPM: PLACAS METAS

Descrição	Valor	
93.395.00-0	1 PLACA METALICA COMPRES. LARG. ATE 15 CM COMPRES. ATE 150 MM	86.818,00
93.395.00-0	1 PLACA METALICA COMPRES. LARG. ATE 15 CM COMPRES. ATE 150 MM	86.818,00
93.395.00-0	1 PLACA METALICA COMPRES. LARG. ATE 15 CM P/ 100 PARAFORMO 3,5 CM	54.686,00
93.395.00-0	1 PLACA METALICA COMPRES. LARG. ATE 15 CM COMPRES. ATE 220 MM	88.237,00
93.395.00-0	1 PLACA METALICA COMPRES. LARG. ATE 15 CM COMPRES. ATE 220 MM	116.481,00
93.395.00-0	1 PLACA METALICA COMPRES. LARG. ATE 15 CM COMPRES. ATE 220 MM	21.772,00

TPM: PLACAS METALICAS

Descrição	Valor	
93.395.00-0	1 PLACA METALICA COMPRES. PARA PARAFORMO 3,5 CM	28.128,00
93.395.00-0	1 PLACA METALICA COMPRES. PARA PARAFORMO 3,5 CM	28.128,00
93.395.00-0	1 PLACA METALICA COMPRES. PARA PARAFORMO 2,7 CM	22.247,00

GRUPO: MISTES

TPM	Descrição	Valor
93.396.00-0	1 MISTE DIFERENCIAL DE ENDEE	24.762,00
93.396.00-0	1 MISTE DE COMPRESSAO	41.738,00
93.396.00-0	1 MISTE DE LIGAMEN TO	17.481,00
93.396.00-0	1 MISTE DE LIGAMEN TO	21.867,00
93.396.00-0	1 MISTE DIFERENCIAL DE BOMBA	16.748,00
93.396.00-0	1 REVESTIR TUBO METALICO OU BOMBA	132.224,00
93.396.00-0	1 MISTE DIFERENCIAL DE BOMBA TUBAL DIFERENCIAL	63.714,00
93.396.00-0	1 MISTE DIFERENCIAL DE BOMBA TUBAL DIFERENCIAL	97.267,00

GRUPO: CILINDROS

TPM	Descrição	Valor
93.397.00-0	3 ANELA PARA PARAFORMO	4.238,00
93.397.00-0	2 ANELA TO TO	8.785,00
93.397.00-0	2 ANELA DENTADA PARA LIGAMENTO	11.875,00

TPM: CILINDROS

Descrição	Valor	
93.398.00-0	3 CILINDRO DE COMPRESSAO (1000)	27.537,00

TPM: FIBRAS

Descrição	Valor	
93.398.00-0	5 FIBRA LINA DE ESTICAMENTO	2.238,00
93.398.00-0	5 FIBRA LINA DE ESTICAMENTO	4.945,00
93.398.00-0	5 FIBRA PROBLEMA DE ESTICAMENTO	9.227,00
93.398.00-0	4 FIBRA PROBLEMA DE ESTICAMENTO	12.411,00
93.398.00-0	4 FIBRA PROBLEMA DE ESTICAMENTO	12.468,00
93.398.00-0	4 FIBRA PROBLEMA DE ESTICAMENTO	14.458,00
93.398.00-0	5 FIBRA PROBLEMA DE ESTICAMENTO	16.547,00

TPM: BANCOS

Descrição	Valor	
93.399.00-0	2 BANCO SUPERIOR DE BISTURCAL (1000)	47.114,00
93.399.00-0	2 BANCO SUPERIOR DE BISTURCAL (1000)	47.114,00
93.399.00-0	16 BANCO DE COMPRESSAO (1000)	45.039,00

TPM: BRANCO

Descrição	Valor	
93.399.00-0	3 BRANCO DE BOMBA	8.887,00
93.399.00-0	5 BRANCO DE BOMBA	26.427,00
93.399.00-0	2 BRANCO DE BOMBA	31.382,00

TPM: FIBRAS

Descrição	Valor	
93.399.00-0	4 FIBRA DE COMPRESSAO	27.478,00
93.399.00-0	4 FIBRA DE COMPRESSAO	26.227,00
93.399.00-0	4 FIBRA DE COMPRESSAO	41.642,00
93.399.00-0	1 FIBRA DE COMPRESSAO	26.448,00

TPM: PARAFUSO E PARAFUSOS

Descrição	Valor	
93.399.00-0	15 PARAFUSO DISTAL 2,0MM. HEAD 10MM OU IGUAL A 3,5 CM	3.478,00
93.399.00-0	20 PARAFUSO DISTAL 2,0MM. HEAD 10MM OU IGUAL A 4,5 CM	12.928,00
93.399.00-0	4 PARAFUSO METALICO (1000)	1.728,00
93.399.00-0	4 PARAFUSO ESPECIALIZADO DIAMETRO ATE 4,0 MM	17.192,00
93.399.00-0	4 PARAFUSO ESPECIALIZADO DIAMETRO ATE 4,0 MM	16.276,00
93.399.00-0	12 PARAFUSO PARA MISTE DE COMPRESSAO	8.240,00
93.399.00-0	1 PARAFUSO PARA PLACA BILIZANTE	86.576,00

GRUPO: FIBRILIDADES

TPM	Descrição	Valor
93.399.00-0	1 FIBRILIDADE DISTAL PARA BOMBA DE PE	288.894,00
93.399.00-0	1 FIBRILIDADE DISTAL PARA BOMBA DE PE	288.894,00
93.399.00-0	1 FIBRILIDADE DISTAL PARA BOMBA DE PE	427.811,00
93.399.00-0	1 FIBRILIDADE DISTAL PARA BOMBA DE PE	242.427,00
93.399.00-0	1 FIBRILIDADE DISTAL PARA BOMBA DE PE	282.423,00
93.399.00-0	1 FIBRILIDADE DISTAL PARA BOMBA DE PE	282.423,00

Especialidade: MECANICA

GRUPO: CIRURGIA DE HIDROCEFALIA

TIPO: CATETERES

CON.SPN	QT.	Descrição	Valor
93.401.05-1	1	CATETER ATIVAL/PERITONEAL	146.174,00
93.401.06-9	1	CATETER VENTRICULAR COM PRESSÃO CONTÍNUA	76.208,00
93.401.21-3	1	COLANTE DE CATETER C/ SONDAS EXTERNAS OU INT.	241.410,00
93.401.22-1	1	COLETORE PARA LIGAÇÃO DE CATETERES EXTERNOS	32.179,00
93.401.23-9	1	SHUNT LÍMBO-PERITONEAL	32.865,00
93.401.45-0	1	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	44.610,00

TIPO: CONECTOR

CON.SPN	QT.	Descrição	Valor
93.401.25-6	1	CONECTOR EM "Y"	17.745,00

TIPO: VÁLVULA

CON.SPN	QT.	Descrição	Valor
93.401.44-2	1	VÁLVULA PARA ALICERCELAIA	347.823,00

TIPO: COLANTE

CON.SPN	QT.	Descrição	Valor
93.401.42-0	1	COLANTE PARA HIDROCEFALIA DE BAIXO PERF.	723.940,00
93.401.43-4	1	COLANTE PARA HIDROCEFALIA STANDARD	286.284,00

GRUPO: CLIPS

TIPO: ANEURISMO

CON.SPN	QT.	Descrição	Valor
93.401.10-8	4	CLIPS PARA ANEURISMO	130.175,00

TIPO: MEMBR. PRATA

CON.SPN	QT.	Descrição	Valor
93.401.11-6	10	CLIPS MEMBR. DE PRATA	214,00

GRUPO: SÍNDROME

TIPO:

CON.SPN	QT.	Descrição	Valor
93.401.24-8	4	BOMBS PARA CRÂNIO	109.415,00
93.401.46-7	3	HEMISTATIZO (BOMBS CELULARES DE COLÁGENO)	16.798,00

Especialidade: SÍNDROME

GRUPO: USO DE TAL

CON.SPN	QT.	Descrição	Valor
93.401.10-1	0	SUBSTITUTO TEMP. DE PELE (BIOPLASTIC) P/ORE DO P/NEUTRIZADO	31,00
93.401.04-2	3	BOMBS PARA SONDAS (3)	22.994,00
93.401.05-0	2	BOMBS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (2)	29.427,00
93.401.09-0	1	CATETER TOTAL/DIAPHRAGMÁTICO 7 LÍMBO (NEUTROPATIZO)	36.949,00
93.401.11-0	1	DISTRIBUIDOR PARA CATETER CON EMB VÁLVULA	26.202,00
93.401.12-0	1	KIT IMPLANTADOR INTRALUMINAR DE LINHAS CONTANTE	907.138,00
93.401.17-9	1	PROTESE PARA EMPAHO	75.473,00
93.401.18-7	1	CATETER DE TENDONOLISADO	199.943,00
93.401.19-5	1	SANGRIA PARA TRANSEROSTOPLA SEN SANG (3)	8.742,00
93.401.23-3	1	COLANTE RESCATANTEL DE CIRCULACAO ABORTIDA (1,2)	424.605,00
93.401.24-1	3	SISTEMA PARA SONDAR HEMITASTIL	37.544,00
93.401.25-0	1	COLANTE RESCATANTEL DE BOMBS INTRA-ORTICA	1.361.442,00

GRUPO: TELAS IMPLANTACAO

CON.SPN	QT.	Descrição	Valor
93.401.19-9	1	TELA DERMONICA PERMANENTE (ATE 100 CM2)	15.126,00
93.401.21-7	1	TELA DERMONICA MEZIA (101 a 400 CM2)	46.278,00
93.401.22-5	1	TELA DERMONICA GRANDE (ACIMA DE 400 CM2)	89.327,00

- 1 = USO RESTRIÇÃO ÀS INDICAÇÕES AUTORIZADAS
- 2 = USO SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS
- 3 = NÃO SUJEITO À CRÍTICA DE COMPARABILIDADE

RELACAO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ACESSO COM O CRÂNIO

93.301.04-4 93.311.05-2 93.311.04-0
ACEDSO VASCULAR TEMPORARIO P/ HEMODIALISE
EM INSUFICIENCIA RENAL AGUDA

93.301.14-3

SÍNDROME DO MARCHASO;
SÍNDROME DO BEM CAROTÍDIO;
MEDICA DO NO SINAL C/ DISTURBIO DE CONDUCAO ATROF NERVOCILAR.

93.301.13-0

PERFUSOR ACIMA DE 2 HORAS;
HEMISULICACAO (MT A 20X 1);
TIPO FUNCIONAL IV;
EMBOLIZANTE;
FUNCO REAL COMPROMETIDA.

93.301.10-1 93.307.10-9

RESERVAÇÃO, SONDAGEM;
TIPO SONDAGEM DE PROCA BIPOLARIZADILE.

93.401.23-3

APND; EMBOCIZACAO INTRAO PEE E US POS OPERATORIO.

93.301.21-4

TELACA COM BAINHA PESSO;
CEE NAIR QUE SEAO JONAS;
TAMBE ACIMA DE 40 ANOS;
RESERVAÇÃO.

PORTARIA Nº 55, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O Secretário de Assistência à Saúde no uso de suas atribuições, e Considerando a necessidade de permitir maior abrangência dos atendimentos hemoterápicos, resolve:

1 - Alterar os Níveis de Hierarquia na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, dos seguintes códigos

730-7-HEMOTERAPIA I - MÓDULO COLETA/PROCESSAMENTO I
Nível de Hierarquia 3,4,5,6,7,8.

732-3-HEMOTERAPIA II - MÓDULO COLETA/PROCESSAMENTO II

Nível de Hierarquia 4,7,8

734-0-HEMOTERAPIA III - MÓDULO COLETA/PROCESSAMENTO III

Nível de Hierarquia 4,7,8

736-6-HEMOTERAPIA IV - MÓDULO SOROLÓGICO

Nível de Hierarquia 3,4,6,7,8

738-2-HEMOTERAPIA V - MÓDULO PRÉ TRANSFUSIONAL

Nível de Hierarquia 3,4,5,6,7,8

740-4-HEMOTERAPIA VI - MÓDULO TRANSFUSIONAL

Nível de Hierarquia 3,4,5,6,7,8

742-0-HEMOTERAPIA VII

Nível de Hierarquia 3,4,6,7,8

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 1994

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 56, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE no uso de suas atribuições legais resolve:

1 - Incluir na relação dos Hospitais credenciados para realização de IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO/CIRURGIA CARDÍACA da Tabela do SINSUS, de que trata a Portaria SAS/SUS nº 27 de 24 de fevereiro, publicada no DOU nº 38 de 25/02/94, o Hospital abaixo relacionado:

CGC Hospital
77.709.823/0001-53 Hospital das Nações LTDA - Curitiba/PR

2 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de março

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

(OF. nº 70/94)

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em Extinção

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Minas Gerais

DESPACHOS

Processo nº 33123.000952/94

De conformidade com o parecer da Doutra Procuradoria Regional, as fls. 05v. e no uso da competência delegada pela PT/INAMPS/PR nº 7810/92, e ainda, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, RESOLVO: APROVAR a presente Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZAR a despesa mensal de CR\$5.955.390,00 (Trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e seis cruzeiros reais) e quadrimestral de CR\$144.000.000,00 (Cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros reais), reajustáveis, a favor da firma SETRANS-SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELO HORIZONTE, para a aquisição de vales-transporte, para os servidores do INAMPS, em extinção, lotados na Capital e Região Metropolitana, nos meses de maio, junho, julho e agosto/94. Conforme sugere o setor processante, fica dispensada a caução de garantia. Condições e efeitos deste ato à ratificação superior, conforme prescrição e existência do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e a existência de disponibilidade orçamentária.

MARCO ANTÔNIO M. DA SILVEIRA
Chefe da Administração e Finanças

Com base no art. 26 da Lei 8.666/93, bem como parecer da Doutra Procuradoria Regional, as fls. 05v. RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 25/94 a favor da firma SETRANS-SINDICATO DAS EMPR. TRANSP. PASSAGEIROS DE BELO HTE., para a aquisição de vales-transporte, para os servidores do INAMPS, em extinção, lotados na Capital e Região Metropolitana, para os meses de maio, junho, julho e agosto/94.

JOSÉ MARIA BORGES
Chefe do Escritório Representação

(OF. nº 25/94)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Coordenação Regional de Sergipe

DESPACHO DO COORDENADOR

Ratifico de acordo com o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, termo de inexigibilidade de licitação para assinatura anual Relatório Analítico da PIMI Sistemas Ltda, no valor de CR\$ 1.252.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros reais) conforme processo nº 006190/94-69.

ROBERTO ROBERTTI LUDUVICH RODRIGUES

(OF. nº 68/94)

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 28 DE MARÇO DE 1994

Os Ministros de Estado do Trabalho e Chefe da Secretaria da Administração Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 766, de 22 de novembro de 1992, e,

Considerando a necessidade do Estado desenvolver ações de fiscalização que, dentro de um sistema de relações de trabalho que contemple os princípios da cidadania, venha fazer valer os direitos dos trabalhadores consagrados pela Constituição Federal;

Considerando que as Delegacias Regionais do Trabalho, em contato com as entidades sindicais e outros órgãos ou instituições, devem planejar previamente as ações de fiscalização, com vistas a otimizar os resultados;

Considerando que o planejamento das ações deve direcionar a fiscalização para itens prioritários diagnosticados pelas DRT, entidades sindicais e instituições ou órgãos interessados;

Considerando que as DRT, observadas as peculiaridades locais, devem dirigir a fiscalização, preferencialmente, para os setores onde as representações sindicais não estão suficientemente organizadas para a solução de conflitos pela via da negociação coletiva;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles de avaliação e aferição das ações de fiscalização, em atendimento ao disposto no artigo 39 do Decreto nº 766, de 22 de dezembro de 1992, que instituiu o Programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho;

Considerando que a arrecadação dos tributos decorrentes da formalização da relação de trabalho entre empregador e empregado é fundamental para garantir o cumprimento, pelo Governo, da função social do Estado, resolve:

Art. 19. - O cálculo do pagamento da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação - DEFA a que alude a Lei nº 8.538, de 21 de dezembro de 1992, será feito conjugando critérios de aferição individual com critérios globais, de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 20. - Compete às Secretarias de Fiscalização do Trabalho/BEFIT e de Segurança e Saúde no Trabalho/BSST expedir Instrução Normativa, em conjunto, disciplinando os critérios de avaliação e aferição das metas de produção a serem alcançadas, mensalmente, pelos servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados no Ministério do Trabalho, de que trata o artigo 19, Inciso II, letras "a", "b", "c" e "d" da Lei nº 8.538, de 21/12/92.

Art. 21. - A meta parametrizada é de 12.000 (doze mil) pontos, sendo que 80% (oitenta por cento) da gratificação serão aferidos através da produção individual, e os 20% (vinte por cento) restantes serão aferidos em função da produção global de cada Delegacia Regional do Trabalho - DRT, de acordo com a equação abaixo formulada,

$$G = (A+B) \times 100 ;$$

$$A = C \times 0,8 ;$$

$$B = D \times 0,2 ;$$

$$C = \frac{Y}{12000} ;$$

$$D = \frac{Z}{U} ;$$

Onde:

- G é o percentual da gratificação de estímulo à fiscalização e à arrecadação a ser paga ao servidor, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 8.538, de 21 de dezembro de 1992;

- A é a variável referente à produção individual do servidor no mês, correspondente a 80% da gratificação;

- B é a variável referente à produção da DRT no mês, correspondente a 20% da gratificação;

- C é o coeficiente de produção do servidor no mês;

- D é o coeficiente de produção da DRT no mês;

- Y é o número total de pontos alcançados no mês pelo servidor, no máximo de 12.000 pontos para a variável;

- Z é a soma dos pontos alcançados pelos servidores da DRT no mês, sendo o valor da variável sempre menor ou igual a U;

- U é a produção global estipulada pela DRT, num valor mínimo resultante do produto entre o número de servidores em efetivo exercício na DRT e a constante de 12.000 pontos.

§ 1º - Na aplicação e no cálculo nos máximos estipulados para as variáveis "Y" e "Z" da equação não será computado para efeito de pagamento da referida gratificação.

§ 2º - Os servidores que estejam à disposição de outros órgãos não serão considerados no cálculo da produção global mínima da DRT, na definição da variável "U" da equação.

Art. 40. Compete a cada Delegacia Regional do Trabalho elaborar o planejamento anual das atividades de Inspeção do Trabalho e, após discutido com as entidades sindicais, órgãos e instituições interessados, submetê-lo às Secretarias citadas no artigo 20 desta Portaria, para aprovação.

Art. 50. A produção mensal de cada DRT deverá estar vinculada ao planejamento referido no artigo anterior.

Parágrafo único - A produção individual e global de cada DRT será considerada em relação a cada categoria de servidor referida no art. 22 desta Portaria.

Art. 69. Ficam santidas as critérios e metas adotadas pela Instrução Normativa nº 1, de 29 de dezembro de 1992, até 120 dias após a publicação da nova Instrução Normativa.

Art. 70. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 1994.

WALTER DARELLI

RUMILDO CANNIM

(Of. nº 733/94)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS

Processo nº 46714.000278/94-00

Concordo com a dispensa de licitação para a aquisição de vales transportes do Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina - PI, em conformidade com a NOTA/CJ/MTB nº 098 da Consultoria Jurídica, com base no Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexigibilidade de licitação, conforme preceitos do Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 4 de abril de 1994

CLÁUDIA MÁRCIA RIBEIRO BRITO
Delegada Regional do Trabalho no Estado do Piauí

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 4 de abril de 1994

MARIA MARLENE ALMEIDA
Secretária de Administração Geral

(Of. nº 58/94)

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual em Goiás

Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

DESPACHOS

Nº DO PROCESSO: 35070.000368/94, APROVO a presente inexigibilidade de Licitação nº 05/94, para fins de aquisição de selos para postagem de correspondências do INSS em Anápolis/GO, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, após Parecer da Procuradoria Regional em Anápolis, conforme parágrafo único do artigo 1º da PT/MPB nº 253/93, como também AUTORIZO o valor total de CR\$ 400.000,00 com fundamento no "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Anápolis, 23 de março de 1994

ESPERANÇA VARELA DE SIQUEIRA
Chefe da Unidade de Administração Local em Anápolis/GO

RATIFICO o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no Diário Oficial da União.

Goiânia, 23 de março de 1994

ADROALDO BERNARDINO DA COSTA
Chefe

(Of. nº 95-41)

Superintendência Estadual no Maranhão Divisão de Administração Patrimonial

DESPACHOS

DESPACHO Nº 35070.000368/94-00, de 23 de março de 1994, e Inexigência de Licitação para fornecimento de vale-transporte, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE PASSAGEIROS DE SÃO LUÍS/MA, e Autorizo a ratificação complementar da despesa do valor mensal de CR\$ 2.391.184,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros reais), para CR\$ 4.159.300,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte cruzeiros reais) e global de CR\$ 14.107.104,00 (quatorze milhões, cento e sete mil, cento e quatro cruzeiros reais), para CR\$ 24.119.091,00 (vinte e quatro milhões, cento e dezasseis mil e noventa e um cruzeiros reais), no período de Jan a Jun/94, com fundamento no Inciso I, Art.25 da Lei 8.666/93.

ROSA GRACA FRAIRO
Chefe do Serv. de Suprimentos e Serviços Gerais Substituta

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda, autorizo a publicação dos atos em DO.

(Of. nº 95/94/1)

LAUBER SANTOS PEREIRA
Chefe da Divisão

Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais
DESPACHOS

REF. Proc. 35078.000371/94-71. Aprovo a Dispensa de Licitação para renovação, nada consta, licenciamento e seguro dos veículos do INSS, em favor do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e Autorizo a despesa valor global de Cr\$ 362.327,48 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Inciso VIII, Art. 24 da Lei 8.666/93.

ANTONIO AGOSTINHO DE MATOS
Chefe da SAG

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, Determino a publicação conjunta dos atos em DO.

Em 25 de março de 1994

ROSA GRACA PRAEÃO
Chefe do Serv. de Suprimentos e Serviços Gerais
Substituta

(Of. nº 95/94)

Superintendência Estadual em Mato Grosso

DESPACHOS

Processo nº 35089.000008/94-17. APROVO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correspondente a contratação dos serviços de fornecimento de água para os prédios onde funciona o INSS em Cáceres, Mirassol D'Oeste e Pontes e Lacerda/MT, em favor de Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso (SANEAMAT), conforme art. 3º, da PT/PPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa mensal estimada de Cr\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Cruzeiros Reais) e o valor global de Cr\$ 1.980.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta Mil Cruzeiros Reais), para o período de fevereiro a dezembro/94, com fundamento no "capítulo" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá, 18 de março de 1994

CÉCILIA CESAR FRANÇA
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda Determino a publicação conjunta dos atos no Diário Oficial da União.

Cuiabá, 16 de março de 1994

FÁTIMA CLEMENTINA DE LARA PINO
Superintendente Substituto

PROCESSO nº 35526.000453/94. APROVO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA para o prédio onde funciona a Unidade de Administração Local de TANGARÁ DA SERRA/MT. Para o período de Março a Dezembro/94, em favor da Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS MATEGROSSENSES - CEMAT, conforme PT/PPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor mensal de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Reais) estimada e valor global de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros Reais), com fundamento no Capítulo do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá, 19 de março de 1994

CÉCILIA CESAR FRANÇA
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DO.

Cuiabá, 29 de março de 1994

FÁTIMA CLEMENTINA DE LARA PINO
Superintendente Substituto

(Of. nº 95/94)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Telecomunicações de Minas Gerais S/A

Divisão de Manutenção de Sistemas

DESPACHO DO GERENTE

Ratifico a situação de inexigibilidade para: 1) reparo de 01 Modem DT-22-B série 500, no valor estimado de 162,00 URVs, junto à Digitaal S/A Indústria Eletrônica; 2) reparo de 01 Osciloscópio 2221A série 8011969, no valor estimado de 487,45 URVs, junto à Tektronix Indústria e Comércio Ltda, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

RICARDO HENRIQUE DE BELLO FONSECA

(Of. nº 93/94)



Telefones Úteis da Imprensa Nacional

Geral (061) 313-9400

Divisão Comercial	DICOM	(061) 313-9821
Assinaturas, vendas e Reembolso Postal	SEAVEN	(061) 313-9900
Divisão de Jornais Oficiais	DIJOF	(061) 313-9819 (061) 313-9820

Informação sobre publicação de matérias	SERFM	(061) 313-9513 (061) 313-9514
---	-------	----------------------------------

Serviços Gráficos-Editoriais	SEGRAF	(061) 313-9415
------------------------------	--------	----------------

Divisão de Recursos Humanos	DRH	(061) 313-9813
-----------------------------	-----	----------------

FAX (DICOM) (061) 313-9528



SAIBA COMO PUBLICAR NOS JORNAIS OFICIAIS

(061) 225-2046

No manual de normas técnicas você encontra exemplos práticos de como preparar, corretamente, os originais para publicação nos Jornais Oficiais e legislação pertinente. SOLICITE JÁ SEU EXEMPLAR.

IMPRESA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF

ATENÇÃO!
Em caso de envio pelo Correio, as despesas postais ficam por conta do solicitante.



Ministério dos Transportes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de vales transporte junto a FETRANSPOB - Federação das Empresas de Transportes Rodoviário do Leste Meridional do Brasil, destinados aos servidores desta DMT/RJ, no exercício de 1994.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de vales transporte junto a FETRANSPOB - Federação das Empresas de Transportes Rodoviário do Leste Meridional do Brasil, destinados aos servidores desta Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1994.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de vales transporte junto a METRO - Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro, para uso dos servidores da DMT/RJ, no exercício de 1994.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de vales transporte junto a METRO - Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro, para uso dos servidores da Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1994.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as despesas com telecomunicações desta DMT/RJ, com a empresa EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender despesas com telecomunicações da Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1994, com a empresa EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as despesas com Energia Elétrica, desta DMT/RJ, no exercício de 1994, junto a LIGHT - Serviços de Eletricidades S.A.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender despesas com Energia Elétrica da Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1994, junto a LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender o

pagamento despesas com publicações no D.O.U., desta DMT/RJ, no exercício de 1994, junto a Imprensa Nacional.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender despesas com publicações da Delegacia do Ministério dos Transportes no Rio de Janeiro, no Diário Oficial da União - D.O.U., exercício de 1994, junto a Imprensa Nacional.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender o pagamento de despesas com publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, desta DMT/RJ, no exercício de 1994, junto a Imprensa do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender despesas com publicações, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, da Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1994, junto a Imprensa do Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as despesas com assinatura do D.O.U. - Seção I e II, mais porte aéreo, para esta DMT/RJ, no exercício de 1994, junto a Imprensa Nacional.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as despesas com assinatura do D.O.U. - Seção I e II, mais porte aéreo, para a Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1994, junto a Imprensa Nacional.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as despesas com assinatura e utilização de telefones desta DMT/RJ junto a TELERJ - Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A., no exercício de 1994.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender despesas com assinatura e utilização de telefones da Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, junto a TELERJ - Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A., no exercício de 1994.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

Após exames e parecer favorável da Consultoria Jurídica - MT, reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as despesas com aquisição de selos e carga da máquina de franquias desta DMT/RJ, junto a EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no exercício de 1994.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1994

NELSON PAES LEME
Delegado da DMT/RJ

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Artº 25 da Lei nº 8.666/93, para atender despesas com aquisição de selos e carga da máquina de franquias da Delegacia do Ministério dos Transportes no Estado do Rio de Janeiro, junto a EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no exercício de 1994.

Brasília, 4 de abril de 1994

JOSÉ MENEZES SENNA
Secretário de Administração Geral

SECRETARIA DE PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO-SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, tendo em vista o disposto no Artigo 4º do Decreto nº 731, de 25 de janeiro de 1993, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do extinto Ministério da Infra-Estrutura, e considerando o que consta no Processo nº 20210.0004/94-74, resolve:

Art. 1º - Autorizar a firma TRANSMEDDEIROS - TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., C.G.C. nº 04.584.853/0001-08, sediada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior de competência da União.

Art. 2º - Esta autorização aplica-se ao transporte de carga geral e derivados de petróleo, no trecho Manaus/Porto Velho, observada a faculdade estabelecida no Artigo 1º da Portaria nº 228, citada no preâmbulo desta.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NOROBU OFUGI

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO-SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, tendo em vista o disposto no Artigo 4º do Decreto nº 731, de 25 de janeiro de 1993, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do extinto Ministério da Infra-Estrutura, e considerando o que consta no Processo nº 20210.0005/94-37, resolve:

Art. 1º - Autorizar a firma individual RAIMUNDO AZEVEDO DA SILVA, C.G.C. nº 04.770.871/0001-45, sediada na cidade de Barcelos, Estado do Amazonas, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior de competência da União.

Art. 2º - Esta autorização aplica-se ao transporte de passageiros e carga geral entre Manaus e a fronteira do Brasil com a Colômbia, observada a faculdade estabelecida no Artigo 1º da Portaria nº 228, citada no preâmbulo desta.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NOROBU OFUGI

(Ofs. nºs 163 e 165/94)

Departamento de Transportes Rodoviários

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 30 de março de 1994

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20112.002097/92-9 INTERESSADA: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Marianópolis (TO) na linha 12.1511-00 / Goiânia (GO) - Paraíso do Tocantins (TO) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20119.001640/86-2 INTERESSADA: Viação São Luis Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 19.0747-20 / Cuiabá (MT) - Aracatuba (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20104.004454/92-7 INTERESSADA: Viação P. de S. Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 06.0465-20 / Manaus (MG) - Porto Seguro (BA) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20114.001088/91-1 INTERESSADA: Reunidas S/A Transportes Coletivos. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Piratuba (SC) na linha 16.0940-01 / Joazeira (SC) - Curitiba (PR) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110.009311/91-6 INTERESSADA: Empresa Múltiplos de Transportes Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de prolongamento para Capanema (PR) na linha 10.1273-00 / Casca (MS) - Dionísio Cerqueira (SC) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20112.001491/89-7 INTERESSADA: Nacional Expresso Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 12.1094-00 / Itumbara (GO) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20108.005398/91-7 INTERESSADA: Viação Itaperiim S/A. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para São José do Rio Preto (SP) na linha 08.1452-00 / São Paulo (SP) - Campina Grande (PB) - Tupacatiara (PA)

com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20112.001314/92-6 INTERESSADA: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Vila Rica (MT) na linha 12.1056-00 / Goiânia (GO) - Santana do Araguaia (PA) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20108.000134/92-0 INTERESSADA: Viação Itamarati Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de viagem parcial na linha 08.0484-03 / São Paulo (SP) - Paranaíba (MS), cobrindo o trecho São Paulo (SP) - Iturama (MG) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20114.002351/91-6 INTERESSADA: Viação Nordeste Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 14.0044-20 / Natal (RN) - Campina Grande (PB) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29000.024810/91-44 INTERESSADA: Viação Rondônia Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Brasília (AC) na linha 01.0670-20 / Porto Velho (RO) - Rio Branco (AC) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20109.001708/91-2 INTERESSADA: Reunidas S/A Transportes Coletivos. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Marau (RS) na linha 09.0118-01 / Curitiba (PR) - Góssio Vargas (RS) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000.008916/92-22 INTERESSADA: Transmil Transporte e Turismo Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação de linha Cotardo (MG) - Brasília (DF) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20112.003245/91-3 INTERESSADA: Tocantins - Transp. e Turismo Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação de linha Palmas (TO) - Balsas (MA) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.006523/91-8 INTERESSADA: Transporte Transp. e Tur. Norte de Minas Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 06.0692-00 / Montes Claros (MG) - R. de Janeiro (RJ) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20107.002021/92-7 INTERESSADA: Viação Cidade do Aço Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 07.0057-00 / Rio de Janeiro (RJ) - Cruzeiro (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.008472/91-1 INTERESSADA: Companhia São Geraldo de Viação. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Piripiri (PI) na linha 04.0896-00 / Belo Horizonte (MG) - Fortaleza (CE) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.008217/87-3 INTERESSADA: Transporte Transp. Tur. Norte de Minas Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de viagem parcial na linha 06.0692-00 / Montes Claros (MG) - Rio de Janeiro (RJ), cobrindo o trecho Curvelo (MG) - Rio de Janeiro (RJ) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20109.000756/92-1 INTERESSADA: Silva-Tur Transportes e Turismo S/A. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Apucarana (PR) na linha 09.8714-00 / Londrina (PR) - Bauru (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.006160/91-1 INTERESSADA: União Transporte Interestadual de Luxo S/A - Ottil. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Conquias (MG) na linha 06.0828-00 / Conselheiro Lafaiete (MG) - Rio de Janeiro (RJ) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110.006340/88-5 INTERESSADA: PAVSA Turismo e Turismo S/A. DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para São José do Rio Preto (SP) na linha 08.1452-00 / São Paulo (SP) - Campina Grande (PB) - Tupacatiara (PA)

mento em determinados horários para Guaratuba (PR) na linha 0977-00 / Porto Alegre (RS) - Joinville (SC) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20109.001709/91-9 INTERESSADA: Reuniões S/A Transportes Coletivo . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Itapejara D'Oeste (PR) na linha 09.409-20 / Pato Branco (PR) - Frederico Westphalen (RS) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.007951/91-3 INTERESSADA: Transcolin Transportes Coletivo Interestadual Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de prolongamento para Barão de Monte Alto (MG) na linha 7019-21 / Palma (MG) - Rio de Janeiro (RJ) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.002754/92-3 INTERESSADA: EVC Transportes e Turismo Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 06.0100-01 / Sucesso (MG) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.003554/88-0 INTERESSADA: União Transporte Interestadual de Luxo S/A - Otil . DESPACHO: Indeferido o pedido de conexão de serviços das linhas 06.0039-00 / Belo Horizonte (MG) - Rio de Janeiro (RJ) - Belo Horizonte (MG) - Sabará (MG) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952 de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº NR 50400.002633/93. INTERESSADA: AMATUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. DESPACHO: Deferido pedido de incorporação da firma AMATUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA pela firma BEL-TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA, nos termos do Art. 27 do Decreto nº 952/93, de 07/10/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20105.003188/87-4 INTERESSADA: Entram-Empresa de Transp.Macaubense Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 05.0971-00 / Saubra (BA) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.003825/88-3 INTERESSADA: União Transporte Interestadual de Luxo S/A - Otil . DESPACHO: Indeferido o pedido de conexão de serviços das linhas 06.0039-00 / Belo Horizonte (MG) - Rio de Janeiro (RJ) - Belo Horizonte (MG) - Pedro Leopoldo (MG) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952 de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20105.002483/90-2 INTERESSADA: Viação Novo Horizonte Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 05.0243-00 / Abaira (BA) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20107.005814/91-0 INTERESSADA: Viação Cidade do Aço Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Acuruoca (MG) na linha 07.0021-00 / Rio de Janeiro (RJ) - Caxambu (MG) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20107.005740/91-7 INTERESSADA: Viação Cidade do Aço Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 07.0023-00 / Rio de Janeiro (RJ) - Caxambu (MG) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.006976/91-2 INTERESSADA: Transcolin Transportes Coletivo Interestadual Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Nova Iguaçu (RJ) na linha 06.0019-20 / Leopoldina (MG) - Rio de Janeiro (RJ). Misterei com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20108.006329/91-9 INTERESSADA: Viação Pretti Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação de linha Colatina (ES) - Ji-Paraná (RO) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110.005282/91-1 INTERESSADA: Empresa Hélios de Transportes Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação/criação de linha Campo Grande (MT) - Porto Alegre (RS) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20113.001040/91-6 INTERESSADA: Viação Itapemirim S/A . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Macaú (RN) na linha 13.0257-00 / Guarabira (PB) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20105.001721/91-5 INTERESSADA: Entram-Empresa de Transp. Macaubense Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 05.0261-00 / Itrecê (BA) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20113.000502/89-4 INTERESSADA: Viação Nordeste Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Goiânia (GO) na linha 13.8659-01 / João Pessoa (PB) - Mossoró (RN) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20116.001809/88-1 INTERESSADA: Pluma Conforto e Turismo S/A . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Santos (SP) na linha 16.0656-00 / Cricúma (SC) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20117.002826/92-5 INTERESSADA: Viação Sudeste Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de implantação de serviço complementar de prolongamento em determinados horários para Patrópolis (RJ) na linha 17.1457-00 / Cachoeiro do Itapemirim (ES) - Rio de Janeiro (RJ) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.007043/91-0 INTERESSADA: Viação São Cristóvão Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 06.0245-00 / Pará de Minas (MG) - São Paulo (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20116.001005/91-9 INTERESSADA: Empresa Auto Viação Catarinense S/A . DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 16.1222-00 / Blumenau (SC) - Pos do Iguaçu (PR) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20106.005642/91-3 INTERESSADA: Expresso Nossa Senhora de Fátima Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de alteração definitiva de itinerário na linha 06.0589-20 / Poços de Caldas (MG) - São Sebastião do Gramma (SP) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29000.024811/91-15 INTERESSADA: Viação Rondônia Ltda . DESPACHO: Indeferido o pedido de serviço complementar de alteração parcial de itinerário na linha, 01.0670-20 / Rio Branco (AC) - Porto Velho (RO) com base no Art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

SILVIO CARACAS DE MOURA JÚNIOR

(Ofs. nºs 166 e 168/94)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE POLÍTICA COMERCIAL
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Junta Comercial do Distrito Federal

DESPACHOS DE 21 A 25 DE MARÇO DE 1994

Documentos D E F E R I D O S - - - - -
5174 C ALVES, 94/0005301 JOAQUIM OLIVEIRA LIMA, 94/0005352 GILZA MARIA DE QUEIROZ, 94/0005379 ANTONIA MOREIRA COUTINHO, 94/0005433 ELAÍSSA TEIXEIRA DE ANDRADE SILVA, 94/0005484 MIGUEL JOSE FILHO, 94/0007340 DJENA M. BIQUEIRA SANTOS, 94/0079997 MARIA AGOSTINHA DE OLIVEIRA, 94/0089495 ANTONIO FERMINALDO SILVA, 94/0089778 MANOEL FERREIRA NETO, 94/0090002 R. N. PEREIRA BAR, 94/0102625 GIANY APARECIDA FIQUEIREDO, 94/0107546 CIRLEN E DE SOUSA FERREIRA RENDONCA, 94/0112167 R. N. S. OLIVEIRA FRIOS, 94/0113297 OSMAR MOREIRA JUNIOR, 94/0114810 TERESINHA P DA SILVA, 94/0115468 LIA NONO MAGUIARA, 94/0118499 MONICA DE DEUS ALVES CARDOZO, 94/0117789 AIL TAPON CAMPOS PINHEIRO, 94/0117791 JAIRO RUI MARINHO DE ARAUJO, 94/0118191 O MARIA ALVES BARBOSA, 94/0120476 ADRIANA MARIA FAVILLA RIBEIRO, 94/0121913 LUIZ ROHEIRO DA SILVA, 94/0122391 CILRO MARTINS DE OLIVEIRA, 94/0122698 WASHINGTON SANTOS GALFEO DISTRIBUIDORA, 94/0124440 EDNA MARIA DE OLIVEIRA MELO CONDEIRO, 94/0124783 J. M. P. DA SILVEIRA, 94/0124947 EUC RALDO BATISTA DINIZ, 94/0124990 CARLOS CESAR DE FREITAS, 94/0125441 LIN COLN CARVALHO NETO, 94/0125927 JOSE ODEON AGUIAR FILHO, 94/0125943 OLAI M. RIBUL DOS SANTOS PEREIRA, 94/0125960 CARLOS ROBERTO ATaide DE PAULA, 94/0126010 VERA LUCIA DE ARAUJO SOARES, 94/0126376 CRISTINA ELIAS FERREIRA, 94/0126782 ANTONIO ALVES MAGALHÃES, 94/0126947 R. A. DE CASTRO HOIJE S. 94/0127924 ALDUIR M. DE SANTANA, 94/0128231 ANTONIO GADIELA DA SILVA, 94/0128242 MARILINE ALVES MOREIRA BORGES, 94/0128257 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES RINICIO, 94/0129264 PAULO DOS SANTOS MACHADO, 94/0129376 ADÃO

Esperança, Distrito e Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 49,98ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.782m, no rumo verdadeiro de 75º45'NW, do ponto trigonométrico de cota nº 61-Carlos Wilker, Coordenadas Geográficas: Lat. 29º55'33,6"S e Long. 51º04'29,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 707m-N, 707m-N, 707m-E, 707m-S.

II - Este Alvará entra em vigor no data de sua publicação.
(ONPM nº 27.201-810.280/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 31584-D - 03.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 495, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 348, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ANTÔNIO CARLOS SILVEIRA, a pesquisar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Praia Atalala, Distrito e Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, numa área de 58,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.000m, no rumo verdadeiro de 85º30'NE, da confluência do rio Canhanduba com o rio Itajaí-Mirim, Coordenadas Geográficas: Lat. 26º56'08,4"S e Long. 48º41'41,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 500m-E, 1.000m-S, 500m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.211-815.166/91) - (Cod. 2.81)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 30452-5 - 02.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 496, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ BARBOSA DE FIGUEIREDO, a pesquisar GRANITO, nos lugares denominados Fazenda de Boto Rissalto e Morro Engenho, Distritos de Municípios de Andradas e Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 855,80ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.950m, no rumo verdadeiro de 32º00'SE, da confluência do córrego do Toque com o rio Jaguarí-Mirim, Coordenadas Geográficas: Lat. 22º03'42,9"S e Long. 48º28'43,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.250m-E, 750m-S, 250m-E, 250m-S, 250m-E, 3.250m-S, 1.890m-W, 394m-N, 71m-W, 1.893m-N, 181m-W, 213m-N, 500m-W, 1.750m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.203-830.861/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 22386-X - 21.02.94 - CR\$ 33.074,00)

ALVARA Nº 497, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SOCIEDADE MINEIRA DE MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Invejosa, Distritos de Municípios de Barbacena e Barroso, Estado de Minas Gerais, numa área de 912,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 980m, no rumo verdadeiro de 18º30'NE, da confluência do córrego Quintanilha com o Rio das Mortes, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º12'20,8"S e Long. 43º57'39,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.100m-E, 1.600m-S, 3.500m-E, 1.600m-S, 4.600m-W, 3.200m-N.

II - A descaracterização do titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.203-831.308/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 37927-4 - 27.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 498, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CIA. DE ESTANHO MINAS BRASIL, a pesquisar MINÉRIO DE NÍOBIO, no lugar denominado Teua, Distrito e Município de São José da Safira, Estado de Minas

Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.641m, no rumo verdadeiro de D1053'NE, da confluência do córrego Safira com o rio Urupuca, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º20'40,1"S e Long. 42º04'47,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 3.000m-N, 2.000m-E, 1.000m-S, 2.000m-E, 2.000m-S.

II - A descaracterização do titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.203-831.409/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 22478-5 - 05.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 499, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENIGRA - PESQUISA E MINERAÇÃO DE GRANITO LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda da Água Fria, Distrito e Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.099m, no rumo verdadeiro de 31º42'SW, da Igreja matriz de Nossa Senhora da Saúde em Perdigo, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º57'10,8"S e Long. 45º05'02,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização do titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.203-831.560/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 30080-9 - 18.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 500, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENIGRA - PESQUISA E MINERAÇÃO DE GRANITO LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Barreiro, Distrito e Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8.099m, no rumo verdadeiro de 31º42'SW, da Igreja matriz de Nossa Senhora da Saúde em Perdigo, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º57'10,8"S e Long. 45º05'02,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização do titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.203-831.561/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 30082-6 - 18.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 501, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENIGRA - PESQUISA E MINERAÇÃO DE GRANITO LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda do Mandango, Distrito e Município de Perdigo, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.250m, no rumo verdadeiro de 08º43'SE, da Igreja matriz de Nossa Senhora da Saúde em Perdigo, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º57'10,8"S e Long. 45º05'02,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 2.000m-E, 800m-N, 5.000m-E, 1.800m-S, 7.000m-W.

II - A descaracterização do titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(ONPM nº 27.203-831.565/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 30084-1 - 18.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 502, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PEMIGRA - PESQUISA E MINERAÇÃO DE GRANITO LTDA., a pesquisador GRANITO, no lugar denominado Fazenda Mata dos Casqueiros, Distritos e Municípios de Divinópolis e Perdigo, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.550m, no rumo verdadeiro de 07950°NE, de confluência do córrego dos Perceiros com o córrego Roncador, Coordenadas Geográficas: Lat. 20°00'01,3"S e Long. 45°00'28,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.587/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 38088-B - 18.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 503, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ARQUEANA DE MINÉRIOS E METAIS LTDA., a pesquisador FELOSPATO E MINÉRIO DE BERILIO, no lugar denominado Córrego Palmeiras, Distrito e Município de Coronel Murta, Estado de Minas Gerais, numa área de 528,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.151m, no rumo verdadeiro de 16932°NE, do canto sudeste (SE) da ponte sobre o rio Jacuinhonha na BR-342 (PA-09 projeto Coronel Murta, Coordenadas Geográficas: Lat. 16°37'21,3"S e Long. 42°10'59,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-N, 200m-W, 700m-N, 2.200m-W, 700m-N, 3.400m-E, 2.400m-S, 700m-W, 500m-S, 2.500m-W, 300m-N, 1.700m-E, 500m-N, 500m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.580/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 02304-B - 24.02.94 - CR\$ 33.074,00)

ALVARA Nº 504, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, S/A. INDUSTRIAS VOTORANTIM, a pesquisador MINÉRIO DE ALUMÍNIO, no lugar sem denominação, Distritos de Carlos Alves e Chacara, Municípios de São João Nepomuceno e Chacara, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.150m, no rumo verdadeiro de 07930°NE, de confluência do córrego do Retiro com o rio do Cagado, Coordenadas Geográficas: Lat. 21°38'04,0"S e Long. 43°10'48,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 1.000m-N, 500m-E, 1.000m-N, 1.000m-S, 3.000m-S, 500m-E, 1.500m-W, 500m-S, 500m-W, 500m-S, 1.500m-W, 1.000m-N, 500m-E, 2.500m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.520/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 38083-3 - 18.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 505, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, S/A. INDUSTRIAS VOTORANTIM, a pesquisador MINÉRIO DE ALUMÍNIO, no lugar sem denominação, Distritos de Colônia e Chacara, Municípios de Rio Novo e Chacara, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.150m, no rumo verdadeiro de

07930°NE, de confluência do córrego do Retiro com o rio do Cagado, Coordenadas Geográficas: Lat. 21°38'04,0"S e Long. 43°10'48,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 500m-W, 1.000m-S, 500m-E, 500m-S, 1.250m-W, 500m-N, 500m-W, 3.000m-N, 500m-E, 2.500m-N, 2.250m-E, 1.000m-S, 500m-W, 1.000m-S, 600m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.521/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 38085-X - 18.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 506, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, S/A. INDUSTRIAS VOTORANTIM, a pesquisador MINÉRIO DE ALUMÍNIO, no lugar denominado Bonanza, Distritos de Rio Novo e Carlos Alves, Municípios de Rio Novo e São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.805m, no rumo verdadeiro de 34923°NE, de confluência do córrego do Retiro com o rio do Cagado, Coordenadas Geográficas: Lat. 21°38'04,0"S e Long. 43°10'48,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-N, 750m-E, 2.000m-N, 1.250m-E, 250m-S, 2.500m-E, 1.000m-S, 250m-E, 500m-S, 1.750m-W, 1.250m-S, 2.250m-W, 500m-S, 750m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.254/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 38079-5 - 16.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 507, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, S/A. INDUSTRIAS VOTORANTIM, a pesquisador MINÉRIO DE ALUMÍNIO, no lugar denominado Fazenda Pedra Bonita, Distrito de Carlos Alves, Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.806m, no rumo verdadeiro de 34924°NE, de confluência do córrego do Retiro com o rio do Cagado, Coordenadas Geográficas: Lat. 21°38'04,0"S e Long. 43°10'48,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 750m-E, 600m-N, 1.750m-E, 3.750m-S, 500m-W, 750m-S, 1.500m-W, 1.000m-N, 500m-W, 3.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.255/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 38081-7 - 16.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARA Nº 508, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINGOEL - MINERAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., a pesquisador GRANITO, no lugar denominado Fazenda Cachoeirinha, Distritos de Nôcoândia e Pedra do Indaiá, Município de Itaippecerica e Pedra do Indaiá, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.750m, no rumo verdadeiro de 41930°SW, da Igreja de São José na Localidade de Nôcoândia, Coordenadas Geográficas: Lat. 20°20'24,9"S e Long. 45°05'08,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 1.000m-W, 1.500m-S, 2.000m-W, 4.000m-N, 2.000m-E, 500m-S, 1.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

111 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-832.532/87) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 31389-3 - 11.02.94 - CR\$ 23.750,00)
(Guia Nº 31349-4 - 23.02.94 - CR\$ 9.799,00)

ALVARÁ Nº504, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GERALDO MARTINS DO AMARAL, a pesquisar GRANITO, nos lugares denominados Fazendas Lagoinha e Pau Lavrado, Distritos e Municípios de Nova Serrana e Perdigo, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.939m, no rumo verdadeiro de 68º33'SE, da confluência do córrego da Lagoinha com o rio Lambari, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º50'49,9"S e Long. 45º06'28,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 4.500m-S, 2.000m-W, 1.000m-N, 500m-W, 2.000m-N, 500m-E, 1.500m-N.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-832.465/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 38052-3 - 04.02.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARÁ Nº 510, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ LUCIO TAVARES, a pesquisar MINÉRIO DE BERILIO, FELOSPATO, QUARTZÓ e GEMAS (TURMALINA E ÁGUA MARINHA), no lugar denominado Fazenda Santa Maria, Distrito e Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.900m, no rumo verdadeiro de 64º00'NW, de confluência do córrego Santa Cruz com o ribeirão Mantena, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º23'00,1"S e Long. 41º21'21,7"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-S, 4.000m-E, 2.500m-N.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.203-833.062/92) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 37942-8 - 09.02.94 - CR\$ 23.750,00)
(Guia Nº 22122-0 - 22.02.94 - CR\$ 9.324,00)

ALVARÁ Nº 511, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RICARDO GONCALVES PINHEIRO, a pesquisar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Cotovelo, Distrito e Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.647m, no rumo verdadeiro de 129º3'SE, da confluência do riacho Plum com o rio Plum, Coordenadas Geográficas: Lat. 05º57'11,3"S e Long. 35º09'47,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 1.000m-S, 500m-W, 1.000m-N.

11 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.204-840.024/93) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 15811-1 - 26.09.93 - CR\$ 6.370,00)

ALVARÁ Nº 512, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a LUIZ ANTONIO VESSANI, pelo Alvará nº 2.869, de 14 de agosto de 1987, publicado no DOU de 21 de agosto de 1987, cujos direitos foram averbados a MINERAÇÃO JENIPAPO S/A.

11 - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

111 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.217/88) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 20102-5 - 18.03.94 - CR\$ 42.000,00)

ALVARÁ Nº 511, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a LUIZ ANTONIO VESSANI, pelo Alvará nº 4.791, de 30 de outubro de 1986, publicado no DOU de 06 de novembro de 1986, cujos direitos foram averbados a MINERAÇÃO JENIPAPO S/A.

11 - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

111 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.218/86) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 20096-7 - 18.03.94 - CR\$ 42.000,00)

ALVARÁ Nº 514, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a LUIZ ANTONIO VESSANI, pelo Alvará nº 3.864, de 15 de dezembro de 1987, publicado no DOU de 18 de dezembro de 1987, cujos direitos foram averbados a MINERAÇÃO JENIPAPO S/A.

11 - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

111 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.218/86) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 06005-7 - 18.03.94 - CR\$ 42.000,00)

ALVARÁ Nº 515, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a LUIZ ANTONIO VESSANI, pelo Alvará nº 436, de 28 de maio de 1988, publicado no DOU de 08 de junho de 1988, cujos direitos foram averbados a MINERAÇÃO JENIPAPO S/A.

11 - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

111 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.218/86) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 01690-2 - 18.03.94 - CR\$ 42.000,00)

ALVARÁ Nº 516, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a LUIZ ANTONIO VESSANI, pelo Alvará nº 1.791, de 30 de novembro de 1988, publicado no DOU de 08 de dezembro de 1988, cujos direitos foram averbados a MINERAÇÃO JENIPAPO S/A.

11 - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

111 - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 27.206-860.229/86) - (Cód. 2.72)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 21524-7 - 18.03.94 - CR\$ 42.000,00)

ALVARÁ Nº 517, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização de pesquisa concedida a LUIZ ANTÔNIO VESSANI, pelo Alvará nº 1.792 de 30 de novembro de 1988, publicado no DOU de 06 de dezembro de 1988, cujos direitos foram averbados a MINERAÇÃO JENIPAPO S/A.

II - A descaracterização de titular com empresa brasileira de capital nacional ocorrerá a inatividade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-860.230/86) - (Cod. 2.72)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 31780-5 - 18.03.94 - CR\$ 42.000,00)

ALVARA Nº 518, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MILTON DE ASSIS NEVES, a pesquisar ASBESTOS, no lugar denominado Fazenda Palmeirão, Distrito e Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, numa área de 982,35ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.290m, no rumo verdadeiro de 81927°NW, da confluência do córrego Gamaleira com o córrego Porção da Boa Vista, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º49'18,9"S e Long. 49º12'40,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-W, 1.500m-S, 2.500m-W, 4.000m-E, 834m-W, 400m-S, 1.434m-E, 400m-N, 500m-E, 1.000m-N, 1.000m-E, 1.500m-N, 1.000m-E, 3.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-880.270/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 10565-4 - 29.09.93 - CR\$ 6.370,00)

ALVARA Nº 519, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LUIZ GEOVA ALEXANDRE DA SILVA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Monjoio, Distrito e Município de Faina, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.217m, no rumo verdadeiro de 53859°SE, da confluência do córrego de Serra com o córrego Cabité, Coordenadas Geográficas: Lat. 15º27'49,5"S e Long. 50º24'03,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 500m-W, 1.600m-S, 1.400m-W, 2.500m-S, 2.720m-E, 2.500m-N, 320m-W, 1.000m-N, 800m-E, 1.500m-N, 1.300m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-881.557/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 10506-9 - 21.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 520, DE 30 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ONOFRE COSTA LIMA FILHO, a pesquisar BASALTO, no lugar denominado Fazenda Bela Lua, Distrito e Município de Torões, Estado de Mato Grosso do Sul, numa área de 802,55ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 656m, no rumo verdadeiro de 48951°SE, da confluência do córrego Piraputanga com o córrego Balsamo, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º26'17,4"S e Long. 54º46'36,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.500m-S, 2.293m-W, 3.500m-N, 2.293m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-866.011/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 08513-0 - 03.02.94 - CR\$ 23.750,00)

DESPACHOS DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 46/94

Ref DNPM 014 934/36

Aprovo o estudo de levantamento elaborado pela SECAR-SEACON-DIPROD-DNPM-MME, e como consequência, faço saber que a área do Manifesto de Mina nº 461 13, oriunda do DESMEMBRAMENTO DO MANIFESTO nº 461 13 de 26/06/36, do interesse da COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA-C.U., que por sua vez fora desmembrada do MANIFESTO DE MINA nº 461 04, DNPM 014 924/36, também Desmembrado do Manifesto de Mina original nº 461 de 26/06/36, DNPM 001 492/36, fica definida da seguinte maneira numa de 567,82ha, no local denominado Nova Veneza, Distrito e Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6565m no rumo verdadeiros de 01°36' NW, do marco nº 01 do

manifesto nº 461 04, de coordenadas geográficas Lat + 28°35' 50' 92" S e Long 49°25' 35' 8" W, e os lados a partir desse vértice, o seguinte comprimento e rumos verdadeiros: 778m-43°41' NW, 1474m-73°49' NW, 651m-88°17' NW, 447m-80°50' NW, 403m-29°44' NW, 750m-00°00' NE, 1432m-77°54' NE, 650m-90°00' SE, 610m-34°59' SE, 939m-64°48' SE, 650m-81°15' SE, 934m-74°28' NE, 290m-34°59' SE, 2626m-47°21' SW

Ref DNPM 014 935/36

Aprovo o estudo de levantamento elaborado pela SECAR-SEACON-DIPROD-DNPM-MME e como consequência, faço saber que a área do Manifesto de Mina nº 461 15, oriunda do DESMEMBRAMENTO DO MANIFESTO nº 461 13 de 26/06/36, do interesse da COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA-C.U., que por sua vez fora desmembrada do MANIFESTO DE MINA nº 461 04, DNPM 014 924/36, também Desmembrado do Manifesto de Mina original nº 461 de 26/06/36, DNPM 001 492/36, fica definida da seguinte maneira numa de 567,82ha, no local denominado Nova Veneza, Distrito e Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3426m no rumo verdadeiros de 28°23' NW, do marco nº 01 do manifesto nº 461 04, de coordenadas geográficas Lat + 28°35' 50' 92" S e Long 49°25' 35' 8" W, e os lados a partir desse vértice, o seguinte comprimento e rumos verdadeiros: 627m-81°36' NW, 1545m-27°11' NW, 618m-14°02' NE, 695m-59°44' NE, 300m-00°00' NE, 100m-38°39' NW, 628m-52°17' NE, 888m-36°37' SW, 864m-85°27' SE, 1056m-41°33' SE, 1996m-03°24' SW, 98m 87°50' NE, 7893m-34°47' SW, 302m-25°48' SW, 314m-66°51' SW

Ref DNPM 014 936/36

Aprovo o estudo de levantamento elaborado pela SECAR-SEACON-DIPROD-DNPM-MME e como consequência, faço saber que a área do Manifesto de Mina nº 461 16, oriunda do DESMEMBRAMENTO DO MANIFESTO nº 461 13 de 26/06/36, do interesse da COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA C.U., que por sua vez fora desmembrada do MANIFESTO DE MINA nº 461 04, DNPM 014 924/36, também Desmembrado do Manifesto de Mina original nº 461 de 26/06/36, DNPM 001 492/36, fica definida da seguinte maneira numa de 593,01ha, no local denominado Nova Veneza, Distrito e Município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3098m no rumo verdadeiros de 42°46' NE, do marco nº 01 do manifesto nº 461 04, de coordenadas geográficas Lat + 28°35' 50' 92" S e Long 49°25' 35' 8" W, e os lados a partir desse vértice, o seguinte comprimento e rumos verdadeiros: 1544m-84°25' SW, 424m-45°46' NW, 385m-81°48' NW, 194m-56°16' NW, 304m-46°53' SW, 758m-49°31' NW, 1945m-42°46' NE, 596m-23°28' NW, 314m-66°51' NE, 502m-59°37' SE, 342m-68°40' NE, 268m-09°57' NE, 39m-76°02' NW, 546m-13°01' NE, 1158m-89°05' SE, 300m-02°41' SE, 1360m-87°58' NE, 1260m-02°08' SE

RELAÇÃO Nº 47/94

Processos DNPM/MME nºs 866.561/90, 866.562/90 e 866.563/90.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 340/92, acólho proposta do setor competente, e, concedo prévia audiência à atos de cessão, e, consequentemente, autorizo a averbação de atos de transferência da Permissão de Lavra Garimpeira. Cedente: Ari José Riedi. Cessionário: Augusto Kishida. Objeto da Cessão: 866.561/90 - Permissão de Lavra Garimpeira - Pontes e Lacerda/MT. 866.562/90 - Permissão de Lavra Garimpeira - Pontes e Lacerda/MT. 866.563/90 - Permissão de Lavra Garimpeira - Pontes e Lacerda/MT. Instrumento da Cessão: Escritura Pública de Cessão de Direitos.

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of. nº 51/94)

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 217, DE 18 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no cumprimento das atribuições constantes do inciso I do art. 1º da Portaria nº 22, de 25 de janeiro de 1993, combinado com o que lhe confere o inciso II do Artigo 123 do Regimento Interno da Secretaria de Energia, aprovado pela Portaria MME nº 85, de 11 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.00111/90-73, resolve:

Art. 1º Aprovar o PROJETO BÁSICO, apresentado pela Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda., relativo à pequena central hidrelétrica denominada PCH Agrária, para uso exclusivo, com potência instalada de 10.000 kW, localizada no rio São Jerônimo, às coordenadas 25º35' e 25º45' latitude Sul e 51º25' e 51º30' longitude Oeste, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exime a Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda. de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Fixar a data de 31 de dezembro de 1995 para término das obras, ficando a Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda. obrigada a comunicar sua conclusão ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que essa efetivamente ocorrer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE ERITO

(R# 26.744-4 - 30-3-94 - CR\$ 89.875,00)

PORTARIA Nº 298, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso das atribuições estabelecidas pelo inciso II

de art. 123, combinado com o inciso VI do art. 122, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Energia, aprovado pela Portaria do Ministro de Minas e Energia - MME nº 85, de 11 de fevereiro de 1983, e

Considerando o disposto na Lei nº 8.831, de 04 de março de 1983, e seu regulamento, Decreto nº 774, de 10 de março de 1983, e Portaria SNAEE nº 218, de 05 de abril de 1983, mais os Decretos nºs 73.182, de 07 de novembro de 1973 e 784, de 21 de março de 1982,

Considerando, ainda, o parágrafo 3º do artigo 8º da Portaria SNAEE nº 218, de 05 de abril de 1983, resolve:

Art. 1º - Fixar os valores constantes de tabela anexa, como valores atualizados, relativos às quotas de mês de março de 1984, e serem respeitadas até o dia 10 de abril de 1984, à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis do sistema Interligado Sul, Sudeste e Centro-Oeste (CCC-S/SE/CO), à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis do sistema Interligado Norte/Nordeste (CCC-N/NE) e à Conta de Consumo de Combustíveis dos sistemas isolados (CCC-ISOL).

Art. 2º - Os valores a que se refere o art. 1º serão reconhecidos no custo do serviço de cada concessionário pelo Departamento Nacional de Ignos e Energia Elétrica - SNAEE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

ANEXO

TABELA DAS QUOTAS DE CCC - REGIÕES SUL/SUDESTE/

CENTRO-OESTE, NORTE/NORDESTE E SISTEMAS ISOLADOS

MES DE REFERÊNCIA: MARÇO/84.

DATA DE RECOLHIMENTO: ATÉ 10 DE ABRIL DE 1984.

em CRUZEIROS REAIS

EXERCÍCIO	Sistemas Interligados		Sistemas Isolados	Total
	CCC-S/SE/CO	CCC-N/NE	CCC-ISOL	
ODON	1.846.749.034,38	-	1.778.122.392,23	3.644.871.426,61
CATARINENSE	26.218.247,16	-	24.739.885,04	76.958.132,14
SHE/PC	9.986.996,33	-	9.418.487,08	19.405.483,41
WICKER	7.488.612,72	-	7.487.025,90	14.975.638,62
GRANDETERÇA	21.179.383,43	-	20.209.393,84	41.388.777,27
REUNAT	948.686,42	-	564.886,77	1.513.573,19
OCIELLA	241.888.284,34	-	258.783.498,89	500.671.783,23
SANTA ANA/IA	10.208.571,10	-	9.734.238,29	19.942.809,39
LSBHT	1.274.886.237,04	-	1.221.148.684,32	2.496.034.921,36
CEJF	297.473.137,45	-	287.415.887,10	584.889.024,55
CEOP	13.717.143,37	-	13.123.529,20	26.840.672,57
CPFL	865.787.227,89	-	829.891.261,89	1.695.678.489,78
ELETRONORTE	3.185.888.741,89	-	2.778.413.147,26	5.964.301.889,15
CELSA	228.548.945,54	-	228.531.187,44	457.080.132,98
CESEP	2.823.178,44	-	2.728.158,89	5.551.337,33
CEJ	148.272.217,48	-	139.266.193,32	287.538.410,80
CELESC	472.689.779,14	-	482.280.647,87	954.970.427,01
JARA CEREA	237.474,48	-	289.812,69	527.287,17
MIRASSOLINA	1.868.234,32	-	1.770.812,34	3.639.046,66
JARDIM	5.484.844,22	-	5.299.434,79	10.784.279,01
CEOP	488.248.248,82	-	468.248.484,82	956.496.733,64
SANTA CRUZ	29.728.814,75	-	28.259.889,89	57.988.704,64
CLASB	35.884.188,12	-	34.272.241,11	70.156.429,23
JARDINI	10.482.848,88	-	10.819.871,81	21.302.720,69
CPFL	10.284.788,14	-	10.819.871,81	21.104.659,95
SA. PAULISTA	13.477.690,72	-	12.940.221,13	26.417.911,85
CEOP	29.299.843,45	-	28.942.111,97	58.241.955,42
RICIBOM	16.448.398,48	-	15.864.784,93	32.313.183,41
CEOPAT	81.444.599,45	-	91.739.704,89	173.184.304,34
CPFL	688.248.248,82	-	668.248.484,82	1.356.496.733,64
OCIEL	7.825.188,77	-	4.744.884,48	12.570.073,25
CO. VIZINA	877.898,48	-	884.241,48	1.762.139,96
F.L. GENTILE	8.128.242,82	-	7.882.884,38	16.011.127,20
CEEL	814.884.442,82	-	784.421.799,11	1.599.306.241,93
CANAIJINGO	4.499.228,21	-	4.282.288,28	8.781.516,49
PANAMBU	1.978.271,84	-	1.877.298,44	3.855.570,28
R. PULSA	1.288.288,24	-	1.483.244,44	2.771.532,68
ENERSUD	111.272.294,28	-	187.747.998,99	299.020.293,27
ELETRONORTE	-	-	11.724.418,74	11.724.418,74
CELAN	-	-	13.243.822,28	13.243.822,28
CEOPN	-	-	28.877.241,24	28.877.241,24
CEA	-	-	11.124.389,13	11.124.389,13
CEJ	-	-	1.064.688,34	1.064.688,34
ELETRONORTE	-	-	814.413.224,99	814.413.224,99
CELPA	-	-	139.213.928,24	139.213.928,24
CELTINS	3.484.844,22	-	17.447.473,37	20.932.317,59
CEONE	-	-	91.132.728,88	91.132.728,88
CELPE	-	-	24.281.628,50	24.281.628,50
CEPTINA	-	-	34.291.249,81	34.291.249,81
CELESC	-	-	218.818.918,99	218.818.918,99
CEOPIN	-	-	93.884.785,34	93.884.785,34
SHELPA	-	-	77.718.822,86	77.718.822,86
CEAL	-	-	86.682.647,87	86.682.647,87
ENERSUD	-	-	89.111.749,88	89.111.749,88
SA. JIPE	-	-	4.339.891,48	4.339.891,48
CELESC	-	-	398.137.947,48	398.137.947,48
CEOP	-	-	398.288.722,12	398.288.722,12
CELSA	-	-	14.082.189,99	14.082.189,99

Petróleo Brasileiro S/A
Serviço Executivo da Administração Central

DESPACHO
De 28 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação da Empresa People Oil Time - Concessionária do RN, ministrador a Empresa de Cristividade e Solar 31488,68 URV, até período de 28.03.94 a 28.02.95.

De 31 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor do RIQ FLAT SERVICE Ltda. no valor de CR\$ 949.600,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor do LUXOR HOTÉIS S/A - REGENTE, no valor de CR\$ 7.233.799,84

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de HOTEL FLORIDA S/A, no valor de CR\$ 2.830.000,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de REALIZACÕES TURÍSTICAS RIU COPA Ltda. no valor de CR\$ 1.235.338,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de REALIZACÕES TURÍSTICAS RIU COPA Ltda. no valor de CR\$ 7.198.800,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de PALÉSTIC RIO PALACE HOTEL Ltda. no valor de CR\$ 1.312.800,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor do MIRADOR RIO COPACABANA HOTEL Ltda. no valor de CR\$ 1.330.800,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de BENEDONN PALACE HOTEL, no valor de CR\$ 1.761.800,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de REAL PALACE HOTEL Ltda. no valor de CR\$ 1.487.000,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de WINDSOR PALACE HOTEL Ltda. no valor de CR\$ 3.243.600,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de RIO FLAT SERVICE Ltda. no valor de CR\$ 2.071.800,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem a favor de LUXOR HOTÉIS S/A REGENTE, no valor de CR\$ 3.544.100,00

NELSON FIGUEIREDO RODRIGUES
Chefe

(Ofs. nºs 10.813, 10.604 e 40.096/94)

Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello

DESPACHO
De 30 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de treinamento, a favor de MACHADO CONSULTORIA ASSOCIADOS, no valor de R\$ 1.724.182,00

ALVARO MACHADO
Coordenador

(Of. nº 463/94)

Serviço de Material

DESPACHO
Em 30 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a contratação (PCM-230-15-0008/94) da compra de SOBRESSALIENTES PARA MOTOR DIESEL, a favor de WAUKESHA

LUIS FERNANDO MENDONÇA FRUTUOSO
Chefe da Divisão de Compras para Operação

(Of. nº 49.041/94)

Serviço de Relações Institucionais

DESPACHO
Em 29 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de transmissão via

TV Executiva do evento I Ciclo Nacional de Tópicos Estratégicos realizado pela EBB, a favor de MEV TV Comunicações Ltda

CARLOS LEQUAN
Superintendente

(Of. nº 4.293/94)

Departamento Industrial

Refinaria Henrique Lage

DESPACHOS

Em 22 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a seguinte compra: (PCM 286.02.0084/94) de 15,00 diáfragma peça nr 008643-005.989; 1,00 haste peça nr 010658-161.163; 1,00 diáfragma peça nr 435.106.030.658; 3,00 válvula piloto peça nr 560.177.001.998, a favor de Masonellan & Cia Grupo Dresser Industrias Inc.

JOSÉ ANTONIO DALBEN
Superintendente

(Of. nº 589/94)

Refinaria de Paulínia

DESPACHOS

Em 29 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o processo de compra 270-12-0035/94) de licença para uso de software VAX-RDB/VMS, a favor de DIGITAL Equipment do Brasil, no valor de CR\$ 11.384.087,24.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o processo de compra 270-12-0034/94) de software, a favor de DIGITAL Equipment do Brasil, no valor de CR\$ 2.843.180,74.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o processo de compra 270-52-0418/94) de toner para máquina xerox 1005, a favor de XEROX do Brasil Ltda, no valor de CR\$ 981.931,78.

JOAQUIM PEDRO NELLIS DA SILVA
Superintendente

(Of. nº 15.623/94)

Refinaria Presidente Bernardes

DESPACHOS

Em 24 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 210-14-0048/94) de 80 litros químicos tipo ABEK-800-STP2, a favor de DRAGER do Brasil S.A.

Em 25 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação, para as seguintes compras: PCM 210-11-0087/94 de 04 Impulsores para bomba HR 6-1 e PCM 210-11-0072/94 de sobressalentes para bomba 24-Q1-23, ambas a favor de WORTHINGTON Ind. e Com. Ltda.

Em 28 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra: (PCM 210-73-0027/94) de sobressalentes para atuador tipo moia diáfragma mod. SA 50 P, a favor de ASCA Equipamentos Ind. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a despesa de licitação, para as seguintes compras: PCM 210-83-0001/94 de 02 resoluções assíncronas, aço carbono DN 20 X 10 IN, a favor de TERCOFLAN Acess. Ltda. Ltda; PCM 210-83-0002/94 de 33 conexões, flanges, Tê, niples, luvas e jeifões, aço inox 316, a favor de TERCOFLAN Acess. Ltda. Ltda; PCM 210-83-0003/94 de 12 válvulas esfera, aço inox 316, revestida de teflon, DN 1 IN, a favor de NVC S/A Ind de Vais e Controlas.

Em 29 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra: PCM 210-81-0025/94 de 4 acoplamentos Tachan 5v-300 cf combinação BSD 225, a favor de VULCAN do Brasil Ind. e Com. de Acoplamentos Ltda

IVAM PASSOS VINHAS
Superintendente

(Of. nº 58/94)

Refinaria Presidente Getúlio Vargas

DESPACHOS

Em 17 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de Serviço de Compra de Sobressalentes de Bombas, a favor de OMEL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA., no valor de CR\$ 1.671.126,00

Em 21 de março 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de Serviços de Compra de Separador, a favor de AEROVENTO TECNOLOGIA DO AR LTDA. no valor de CR\$ 4.173.336,00.

Em 26 de março 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de Sobressalentes de Bombas, a favor de SULZER BRASIL S/A, no valor de CR\$ 2.291.148,32.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de Sobressalentes de Bombas, a favor de KSB BOMBAS HIDRAULICAS S.A. no valor de CR\$ 1.909.823,49.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de mangueiras, a favor de CABA DOS RETENTORES LTDA. no valor de CR\$ 1.626.000,00.

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente

(Of. nº 151/94)

Departamento de Perfuração
Distrito de Perfuração do Sudeste

DESPACHOS

Em 30 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de braço de perfuração, 12 1/4" tipo SISKP, a favor de Smith Equipamentos e Serviços S/A, no valor de 61.569,00 URV's.

JULIO HAKANURA
Superintendente de Operações

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de programador universal de diagnóstico, mod. A11-02A, a favor de Negatel Controlada Tecnologia e Sistemas Ltda., no valor de 1.779,84 URV's.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de sobressalente para sistema de granelis, a favor de Servotek Analisadores Com. Ind. e Repres. Ltda., no valor de CR\$ 7.777.185,60.

OSVALDO KAWAKAMI
Superintendente de Plataformas Marítimas

(Of. nº 230/94)

Departamento de Produção

Região de Produção do Sudeste

DESPACHOS

Em 29 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de Hospedagem, a favor de Lobster Hotel Ltda., no valor de Cr\$ 1.946.476,40.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de Hospedagem, a favor de Lobster Hotel Ltda., no valor de Cr\$ 2.978.682,40.

PAULO ROBERTO COSTA
Superintendente

(Of. nº 230/94)

Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo

Departamento de Transporte

DESPACHOS

Em 28 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos serviços de recuperação do sistema Propulsor, lado BB do rebocador UEGA, a favor da EMAVI ENGENHARIA NAVAL S.A. (Carta-Contrato nº 315.3.010.94.0).

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos serviços de recuperação do motor tipo turbina da ERP-Suzano, a favor da SULCARMOVA (Carta-Contrato nº 315.3.009.94.1).

LUIZ DE LIMA BUZELIN
Superintendente

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de Sobressalentes Motor Detroit Allison, a favor de SÃO PAULO DETROIT ALLISON LTDA.

Em 29 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 315-21-0018/94) de Motor/Flange a favor de Worthington Indústria e Comércio Ltda.

MOMG LOON
Chefe da Divisão de Infraestrutura

(Ofs. nºs 63.705 e 64.710/94)

Dutos e Terminais do Sudeste

DESPACHO
Em 28 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação do serviço de limpeza do tanque 441003 de Gerência de Bala de Linha Grande (GEBIG), a favor de TECHA TÉCNICA DE MONTAGENS ANDRADE S/G LTDA., no valor de 30.000 URV's.

WALTER CORDEIRO LIEGEL
Superintendente

(Of. nº 10.590/94)

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico inexibibilidade para a compra de passagens aéreas a favor da TRANSBRASIL, VARIG, VASP, BRASIL CENTRAL e TABA, no período de 01.02.94 a 28.02.94.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexibibilidade para a compra de passagens aéreas a favor da TRANSBRASIL, VARIG e VASP no período de 01.01.94 a 31.01.94.

CID BIGNARDI VASSIMON

(Of. nº 43/94)

Petrobrás Distribuidora S/A**Gerência de Recursos Humanos**

DESPACHOS DO GERENTE

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexibibilidade para a compra de passagens aéreas a favor da TRANSBRASIL, VARIG e VASP no período de 01.01.94 a 31.01.94.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexibibilidade para as contratações de hospedagem com os hotéis: REQUINTE HOTEL, EQUATORIAL PALACE HOTEL, HOTEL REGENTE, HOTEL TROPICAL SANTARÉM, HOTEL DEL PRINCÍPE, POSSEIDON HOTEL e HOTEL SÁGRES, no período de 01.01.94 a 31.01.94.

(Of. nº 43/94)

Superintendência Industrial

DESPACHOS

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25 inciso I para a contratação de aditivos para óleos lubrificantes com a CIBA GEIGY QUÍMICA S.A. na quantidade total de 1.620 kg.

ALVARO DE AZEVEDO
Superintendente de Lubrificantes

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas da IN.

Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613

O Superior Tribunal Militar edita sua Jurisprudência

A Revista de Jurisprudência do STM é o Órgão Oficial de Divulgação do Superior Tribunal Militar.

Esta substitui o Suplemento (Separatas) do Diário da Justiça.

Assim você poderá acompanhar as informações dos julgados do STM em seu inteiro teor.

Ela oferece ainda, índices numérico e por assunto, para facilitar sua consulta.

Adquira seu exemplar!

**Jurisprudência
do Superior
Tribunal Militar**

**INFORMAÇÕES
E VENDAS:**

FONES (061) 313-9900

(061) 226-2586

FAX (061) 313-9528

**IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial**

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília - DF

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 486, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTH nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-005146-93-14, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - CE, CGC/HF nº 07.682.651/0001-58, sito à Praça Bernardino Gomes Bezerra nº 177, nos valores de CR\$ 1.236.033,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL e TRINTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 1.236.577,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL, QUINHENTOS e SETENTA e SETE CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 2.472.610,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS e SETENTA e DOIS MIL, SEISCENTOS e DEZ CRUZEIROS REAIS), objetivando Infra-estrutura urbana - drenagem superficial e pavimentação em Pentecoste - CE, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0323.1345.9117 - Cálculo em Pentecoste - CE, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE02621 de 24.09.93 e, 23101.13076.0323.1345.0117 - Cálculo em Pentecoste - CE, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE02622 de 24.09.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada o específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 487, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas leis nº(s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTH nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-009160-93-14, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE VALENTE - BA, CGC/HF nº 13.845.896/0001-51, sito à Praça Getúlio Vargas, 01 - Centro, nos valores de CR\$ 1.236.033,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL e TRINTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 16.075.499,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SETENTA e CINCO MIL, QUATROCENTOS e NOVENTA e NOVE CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 17.311.532,00 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS e ONZE MIL, QUINHENTOS e TRINTA e DOIS CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de obras e serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário na cidade de Valente - BA, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0448.1112.1220 - Infra-estrutura e saneamento básico em Valente - BA, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE02956 de 01.10.93 e, 23101.13076.0448.1112.1220 - Infra-estrutura e saneamento básico em Valente - BA, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE02957 de 01.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada o específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 488, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTH nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-015575-93-46, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CGC/HF nº 07.551.179/0001-14, sito à Rua Laurindo Gomes nº/nº Centro, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e DOZE MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), objetivando construção de pavimentação em pedra tosca, meio-fio e esgoto, na rua Zacarias, bairro Alto Brilhante, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0323.1345.2686 - Infra-estrutura urbana em Quiterianópolis - CE, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE04850 de 22.11.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada o específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução físico-financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos

transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 489, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005472-93-87, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - AL, COC/MF nº 1.228.904/0001-58, sito à Praça Leopoldo Azevedo s/nº, no valor de CR\$ 1.631.563,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS REAIS), objetivando pavimentação e drenagem na rua Santo Antônio, sede do município de Major Izidoro - AL, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13074.0123.1345.2131 - Infra-estrutura urbana em Major Izidoro - AL, Elemento de Despesa 4340.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE01999 de 13.09.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MRES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 490, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02 de outubro de 1991, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19 de abril de 1993, e ainda o que consta do Processo nº 28000-009134-93-04, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao Município de Valentes/BA - BA, COC/MF nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, s/nº, no valor de CR\$ 2.475.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), objetivando proceder a construção de 5 unidades habitacionais no Município de Valentes/BA, com a utilização de sala, 01 quarto, cozinha e banheiro, perfazendo um total de 30,00 m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa, e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23.101.100570316.3336.4318 - Apoio a Habitação Popular em Valentes/BA". Elemento de Despesa 4340.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários do Tesouro Nacional), Nota de Empenho nº 93NE03930, de 19.10.93, consignada ao

Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Habitação, ou a quem a ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MRES no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 491, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-013316-93-17, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES, COC/MF nº 27.165.190/0001-51, sito à Rua Rio de Janeiro nº 100 - Jardim Boa Vista, nos valores de CR\$ 3.712.500,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 6.186.163,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 9.892.663,00 (NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRÊS CRUZEIROS REAIS), objetivando sistema de tratamento de resíduos sólidos em Guarapari - ES, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13074.0323.1554.0009 - Sistema de tratamento de resíduos sólidos em Guarapari - ES, Elemento de Despesa 4340.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos ordinários), Nota de Empenho nº 93NE03754 de 18.10.93 e, 23101.13074.0323.1554.0009 - Sistema de tratamento de resíduos sólidos em Guarapari - ES, Elemento de Despesa 4340.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE03753 de 18.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MRES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término de execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos

transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 492, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-009136-93-21, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE VALENTE - BA, CCM/MP nº 13.845.896/0001-51, sito a Praça Getúlio Vargas, 01 - Centro, no valor de Cr\$ 7.425.000,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS e VINTE e CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), objetivando a execução de serviços e obras de aplicação do sistema de esgotamento sanitário, em Valente - BA, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0449.1343.0496 - Sistema de esgoto em Valente - BA, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93ME02565 DE 24.09.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Sanamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBEs no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 493, DE 30 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-010066-93-45, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS, CCM/MP nº 88.000.908/0001-57, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no valor de Cr\$ 24.731.536,00 (VINTE e QUATRO MILHÕES, SETECENTOS e TRINTA e UM MIL, QUINHENTOS e TRINTA e SEIS CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de rede de esgoto sanitário na Rua Rio Grande na Vila Cadore, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0449.1343.0730 - Sistema de esgoto sanitário, em Alvorada - RS, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93ME01274 de 26.08.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Sanamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBEs no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

DESPACHO DA MINISTRA

Em 30 de março de 1994

PROCESSO nº 28000-019048-93-41

ASSUNTO: Recurso Administrativo

FAVORECIDO: CAPEMI - Caixa de Pacífios, Pensões e Montepios-Beneficente.

Aprovo a manifestação da Consultoria Jurídica, constante de fls. 22 a 34, deste Processo, e MEOO provimento ao Recurso Administrativo interposto pela CAPEMI - Caixa de Pacífios, Pensões e Montepios-Beneficente.

As Gabinete, para as providências relativas à publicação e ciência à entidade interessada do inteiro teor do Parecer da Consultoria Jurídica.

Restitua-se o Processo ao CNAS, conforme recomendado no citado Parecer.

(Of. nº 70/94)

LEONOR BARRETO FRANCO

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 42, DE 5 DE ABRIL DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 4º, do Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993, resolve:

Art. 1º Os relatórios especificados no art. 9º, "caput" e alíneas "a" a "c" do § 3º, do Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993, deverão ser elaborados em conformidade com o roteiro aprovado por este Ministério, o qual será fornecido pela Secretaria de Política de Informática e Automação - SEPIN, mediante solicitação do interessado.

Art. 2º As empresas habilitadas à fruição dos benefícios fiscais instituídos pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, deverão encaminhar os referidos relatórios à SEPIN/MCT até a data fixada para a apresentação, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, da declaração de ajuste anual.

Art. 3º A empresa que deixar de apresentar os relatórios perderá o direito à fruição dos benefícios, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248/91.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 63/94)

JOSÉ ISRAEL VARGAS

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

DESPACHOS

Processo INT nº 01240.000468/94

Com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no conformidade da subdelegação de competência constante de Portaria nº 28 de 28/08/91, de Diretora do INT, e considerando a parecer nº 040/84, de Assessoria Jurídica do INT, declare inexistente a licitação para o empenho de serviço referente aos serviços de consultas ao banco de dados

43/93 - Conselho Regional de Administração do Maranhão

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Receitas de Contribuições	Despesas de Custeio
Receitas Patrimoniais	Transferências Correntes
Receitas de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Outras Receitas Correntes	Investimentos
	Inversões Financeiras
T O T A L	T O T A L

43/93 - Conselho Regional de Administração do Pernambuco

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Rec. Contribuições	Despesas de Custeio
Rec. Patrimoniais	Transferências Correntes
Rec. de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Receitas Diversas	Investimentos
Outras Receitas Correntes	Inversões Financeiras
T O T A L	T O T A L

43/91 - Conselho Regional de Administração de Mato Grosso

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Receitas de Contribuições	Despesas de Custeio
Receitas Patrimoniais	Transferências Correntes
Receitas de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Outras Receitas Correntes	Investimentos
	Inversões Financeiras
T O T A L	T O T A L

43/93 - Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Receitas de Contribuições	Despesas de Custeio
Receitas Patrimoniais	Transferências Correntes
Receitas de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Outras Receitas Correntes	Investimentos
	Inversões Financeiras
T O T A L	T O T A L

43/93 - Conselho Regional de Administração do Mato Grosso do Sul

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Receitas de Contribuições	Despesas de Custeio
Receitas Patrimoniais	Transferências Correntes
Receitas de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Outras Receitas Correntes	Investimentos
	Inversões Financeiras
T O T A L	T O T A L

43/93 - Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Rec. Contribuições	Despesas de Custeio
Rec. Patrimoniais	Transferências Correntes
Rec. de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Transf. de Capital	Investimentos
Outras Receitas Correntes	Inversões Financeiras
T O T A L	T O T A L

43/93 - Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Rec. Contribuições	Despesas de Custeio
Rec. Patrimoniais	Transferências Correntes
Rec. de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Receitas Diversas	Investimentos
Alienação de Bens	Inversões Financeiras
Outras Receitas Correntes	
T O T A L	T O T A L

43/93 - Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Rec. Contribuições	Despesas de Custeio
Rec. Patrimoniais	Transferências Correntes
Receitas Diversas	DESPESAS DE CAPITAL
Outras Receitas Correntes	Investimentos
	Inversões Financeiras
T O T A L	T O T A L

43/93 - Conselho Regional de Administração do Pará/Amapa

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Receitas de Contribuições	Despesas de Custeio
Receitas Patrimoniais	Transferências Correntes
Receitas de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Outras Receitas Correntes	Investimentos
	Inversões Financeiras
T O T A L	T O T A L

43/93 - Conselho Regional de Administração do Rondônia/Acre

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Rec. Contribuições	Despesas de Custeio
Rec. Patrimoniais	Transferências Correntes
Rec. de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Transf. Correntes	Investimentos
Receitas Diversas	Inversões Financeiras
Outras Receitas Correntes	
T O T A L	T O T A L

43/93 - Conselho Regional de Administração da Paraíba

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Rec. Contribuições	Despesas de Custeio
Rec. Patrimoniais	Transferências Correntes
Rec. de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Receitas Diversas	Investimentos
Outras Receitas Correntes	Inversões Financeiras
T O T A L	T O T A L

43/93 - Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Rec. Contribuições	Despesas de Custeio
Rec. Patrimoniais	Transferências Correntes
Rec. de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Receitas Diversas	Investimentos
Alienação de Bens	Inversões Financeiras
Outras Transferências Correntes	
T O T A L	T O T A L

43/93 - Conselho Regional de Administração do Paraná

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Rec. Contribuições	Despesas de Custeio
Rec. Patrimoniais	Transferências Correntes
Rec. de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Receitas Diversas	Investimentos
Outras Receitas Correntes	Inversões Financeiras
T O T A L	T O T A L

43/93 - Conselho Regional de Administração de São Paulo

RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Rec. Contribuições	Despesas de Custeio
Rec. Patrimoniais	Transferências Correntes
Rec. de Serviços	DESPESAS DE CAPITAL
Receitas Diversas	Investimentos
Alienação de Bens	Inversões Financeiras
Outras Receitas Correntes	
T O T A L	T O T A L

43/93 Conselho Regional de Administração de Sergipe		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Recitas de		Despesas de		Despesas de	
Contribuições.....	9.000.000,00	Despesas de	13.467.000,00	Despesas de	
Recitas Patrimoniais.....	4.000.000,00	Despesas de	2.090.000,00	Despesas de	
Recitas de		Despesas de		Despesas de	
Serviços.....	200.000,00	Despesas de	445.000,00	Despesas de	
Outras Recitas		Despesas de		Despesas de	
Correntes.....	800.000,00	Despesas de		Despesas de	
TOTAL.....	16.000.000,00	TOTAL.....	16.000.000,00	TOTAL.....	

GILMAR CANARGO DE ALMEIDA
Presidente

(Of. nº 153/94)

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente a inscrição de dois servidores no Simposio sobre Licitações e Contratos, promovido pela SUCEBU - Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações distrito federal, no período de 02 a 08.04.94, no valor de CR\$ 583.075,34 (quinhentos e oitenta e três mil setenta e cinco cruzeiros reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Caput do art. 25, da Lei 8.666/93, constante do processo TST-10.204/94.3

Brasília-DF, 5 de abril de 1994

RUDYARD STARLING SOARES
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação do processo TST-10.204/94.3, conforme art. 26 da Lei 8.666/93 e Ato GP-Nº 704/92.

Brasília-DF, 5 de abril de 1994

JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
Diretor-Geral

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente a inscrição de servidores no curso sobre Licitações e Contratos: Nova Lei (8.666) e Legislação Posterior, Efeitos de URV nos Contratos, promovido pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (EPGE - Escola de Pós-Graduação de Economia-FGV), no período de 06 a 08.04.94, no valor de CR\$ 679.868,50 (seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros reais e cinquenta centavos), nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, constante do processo TST-10.070/94.6

Brasília-DF, 5 de abril de 1994

RUDYARD STARLING SOARES
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação do processo TST-10.070/94.6, conforme art. 26 da Lei 8.666/93 e Ato GP nº 704/92.

Brasília-DF, 5 de abril de 1994

JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
Diretor-Geral

(Of. nº 66/94)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

3ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHOS

PROCESSO Nº 863/94-CPL
ASSUNTO: Aquisição de Duplicadora 5.001-S, marca CANON (solução para acessar dados do CANON 280) e Software CP View para DOS (solução para acessar dados do CANON 280)
FAVORECIDO: MICROSERVICES-MICROFILMAGENS E REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA
Aceito a justificativa do solicitante e reconheço a inviabilidade de competição fundada no art. 23, inciso I, da Lei 8.666/93

YARA PRADO FERNANDES
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

CELIA BASTYI TAKAYAMA
Diretora-Geral

PROCESSO Nº 064/94-CPL

ASSUNTO: Renovação de assinatura anual dos seguintes periódicos: Legislação Federal e Marginalia (LEX) e Legislação do Estado de São Paulo e Municipalidade de São Paulo.

FAVORECIDO LEX EDITORA S/A.

Aceito e presente solicitação, reconhecendo a hipótese de inexigibilidade de licitação, face à inviabilidade de competição, conforme o artigo 23, inciso I da Lei 8.666/93

YARA PRADO FERNANDES
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

CELIA BASTYI TAKAYAMA
Diretora-Geral

(Of. nº 159/94)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Presidência

DESPACHOS

Reconheço a dispensa de licitação para compra de uma passagem aérea (Florianópolis - Brasília - Florianópolis) de acordo com os pareceres elaborados pela Assessoria e Auditoria desta Casa, conforme o exigido pelo art. 24, inciso IV c/c o art. 28, Parágrafo Único, inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a submissão à ratificação do Exmo. Sr. Des. Presidente, em atenção ao art. 26, inciso II, da mesma Lei.

Em 21 de março de 1994

MARIA HELENA DE CARLOS BACK
Diretora da SCA

Ratifico a dispensa de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.

Em 21 de março de 1994

JOÃO MARTINS
Presidente

Reconheço a inexigibilidade de licitação, para a renovação da assinatura da Revista dos Tribunais, de acordo com o entendimento da Assessoria e Auditoria desta Casa, e a submissão à ratificação do Exmo. Sr. Des. Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 21 de março de 1994

MARIA HELENA DE CARLOS BACK
Diretora da SCA

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.

Em 21 de março de 1994

JOÃO MARTINS
Presidente

(Of. nº 1.051/94)

MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A maneira mais prática, correta e objetiva de se redigir comunicações oficiais.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70804-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal



ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 1104, 05-04-94.....	4.924
.MEDIDA PROVISÓRIA 466, 05-04-94.....	4.921
.MEDIDA PROVISÓRIA 467, 05-04-94.....	4.921
.MEDIDA PROVISÓRIA 468, 05-04-94.....	4.922
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
.MENSAGEM 270, 04-04-94.....	4.925
.MENSAGEM 271, 05-04-94.....	4.925
.MENSAGEM 272, 05-04-94.....	4.925
.MENSAGEM 273, 05-04-94.....	4.925
.MENSAGEM 274, 05-04-94.....	4.925
.MENSAGEM 275, 05-04-94.....	4.925
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO	
.DESPACHO, IBGE/PRESI, 28-03-94.....	4.925
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
.DESPACHO, CEN, 28-03-94.....	4.925
.DESPACHO-R, CEN, 29-03-94.....	4.925
MINISTERIO DA JUSTICA	
.DESPACHO-R, SOCJ/DFE, 29-03-94.....	4.926
.PORTARIA 12, DFRF, 05-04-94.....	4.926
.PORTARIA 39, IN/OG, 05-04-94.....	4.926
MINISTERIO DO EXERCITO	
.DESPACHO, CMS/3RM, 06-04-94.....	4.926
MINISTERIO DA FAZENDA	
.ATO DECLARATORIO 17, SRRF/1RF, 14-03-94.....	4.928
.ATO DECLARATORIO 2828, CVR, 05-04-94.....	4.929
.ATO DECLARATORIO, SIF/COAB, 28-03-94.....	4.927
.CARTA CIRCULAR 2448, BACEN, 04-04-94.....	4.928
.DELIBERACAO 167, CVM/PRESI, 29-03-94.....	4.929
.DESPACHO-R, BACEN, 25-03-94.....	4.928
.DESPACHO, CEF/MI-DIBAR, 04-04-94.....	4.929
.PAUTA-R, ITC/AC, 30-03-94.....	4.928
.PORTARIA 155, SIH, 05-04-94.....	4.927
.PORTARIA 156, SIH, 05-04-94.....	4.928
.PORTARIA 177, GN, 30-03-94.....	4.927
.RESOLUCAO 1, CISP/PRESI, 30-03-94.....	4.927
MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO	
.INSTRUCAO 1, FND/SE, 30-03-94.....	4.930
.RESOLUCAO 8, FND/PRESI, 30-03-94.....	4.929
.RESOLUCAO 9, FND/PRESI, 30-03-94.....	4.930
.RESOLUCAO 10, FND/PRESI, 30-03-94.....	4.930
.RESOLUCAO 11, FND/PRESI, 30-03-94.....	4.930
.RESOLUCAO 12, FND/PRESI, 30-03-94.....	4.930
.RESOLUCAO 13, FND/PRESI, 30-03-94.....	4.930
MINISTERIO DA AERONAUTICA	
.PORTARIA 149, DAC/SOP, 30-03-94.....	4.933
.PORTARIA 150, DAC/SOP, 30-03-94.....	4.934
.PORTARIA 287, GN, 30-03-94.....	4.932
.PORTARIA 292, GN, 05-04-94.....	4.932
.PORTARIA 293, GN, 05-04-94.....	4.932
MINISTERIO DA SAUDE	
.DESPACHO, FMS/CRSE, 05-04-94.....	4.958
.DESPACHO, INVS/PRESI, 05-04-94.....	4.958
.PORTARIA 53, SAS, 30-03-94.....	4.934
.PORTARIA 54, SAS, 30-03-94.....	4.935
.PORTARIA 55, SAS, 30-03-94.....	4.935
.PORTARIA 56, SAS, 30-03-94.....	4.958

MINISTERIO DO TRABALHO	
.DESPACHO, SAG, 04-04-94.....	4.959
.PORT. INTERN 6, GR, 28-03-94.....	4.959
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
.DESPACHO, INSS/SECO, 23-03-94.....	4.959
.DESPACHO-R, INSS/FEPA, 05-04-94.....	4.959
.DESPACHO, INSS/SENT, 29-03-94.....	4.960
.DESPACHO, INSS/SENT, 18-03-94.....	4.960
MINISTERIO DAS COMUNICACOES	
.DESPACHO, TELMIG, 05-04-94.....	4.960
MINISTERIO DOS TRANSPORTES	
.DESPACHO-R, SAG, 04-04-94.....	4.961
.DESPACHO-R, SEPRO/OTR, 30-03-94.....	4.962
.PORTARIA 12, SEPRO, 29-03-94.....	4.962
.PORTARIA 13, SEPRO, 04-04-94.....	4.962
MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	
.DESPACHO-R, DNRC, 21-03-94.....	4.963
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
.ALVARA 490-R, SEM/DPM, 30-03-94.....	4.965
.DESPACHO-R, PETROBRAS, 28-03-94.....	4.970
.PORTARIA 217, SEM/DMAE, 18-03-94.....	4.969
.PORTARIA 208, SEM/DMAE, 05-04-94.....	4.969
.RELACAO 45, SEM/DNPR, 05-04-94.....	4.969
.RELACAO 47, SEM/DNPR, 05-04-94.....	4.969
MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	
.DESPACHO, GH, 30-03-94.....	4.975
.PORTARIA 486-R, GH, 30-03-94.....	4.975
MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, INT, 21-03-94.....	4.975
.PORTARIA 42, GN, 05-04-94.....	4.975
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	
.DESPACHO, MP/DO, 05-04-94.....	4.976
.DESPACHO, MP/DO, 05-04-94.....	4.976
ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS	
.RESOLUCAO 43, CFA, 16-12-93.....	4.976
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
.DESPACHO, DG, 05-04-94.....	4.978
.DESPACHO, DG, 05-04-94.....	4.978
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	
.DESPACHO, 3R/DO, 05-04-94.....	4.978
.DESPACHO, 3R/DO, 05-04-94.....	4.978
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
.DESPACHO-R, SC/PRESI, 21-03-94.....	4.978

ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
- ACORDO DE COMERCIO E COOPERACAO ECONOMICA	
ENCAMINHAMENTO	
GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
GOVERNO DA ROMENIA	
.MENSAGEM 272, 05-04-94 PR.....	4.925
- ALTERACAO	
NÍVEL DE HIERARQUIA	
TABELA DE PROCEDIMENTOS	
SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SIAS/SUS	
.PORTARIA 55, SAS, 30-03-94 HS SAS.....	4.958
ARTIGO 2 DA LEI Nº 8352 DE 28/12/91	
.MEDIDA PROVISÓRIA 466, 05-04-94 EXEC.....	4.921
- ALTERACAO DE PRAZO	
COMPENSAÇÃO ELETRONICA DE COBRANCA	
.CARTA CIRCULAR 2448, 04-04-94 HF BACEN.....	4.928
- ALVARAS-RME SEM/DPM HAS 490 A 520/94	
PESQUISA DE MINERIO	
ANTONIO MARTIN DE OLIVEIRA, E OUTROS	
.ALVARA 490, 30-03-94 RME SEM/DPM.....	4.965
- APROVACAO	
PROJETO BASICO	
COOPERATIVA AGRARIA MESTA ENTRE RIOS LTDA	
.PORTARIA 217, 18-03-94 RME SEM/DMAE.....	4.969
ORÇAMENTOS-PROGRAMAS	
CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRACAO	
.RESOLUCAO 43, 16-12-93 EFEP/UTA.....	4.976
VALOR	
TARIFA DOMESTICA	
USO DAS COMUNICACOES E DOS AUXILIOS A NAVEGACAO AEREA EM ROTA	
.PORTARIA 150, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.934
VALOR	
TARIFA DOMESTICA DE ENGANDE, E OUTROS	
.PORTARIA 149, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.933
PORTARIAS-HDES/GR HAS 486 A 493/94	
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS	
MUNICIPIO DE PEITECOSTE - CE, E OUTROS	
.PORTARIA 486, 30-03-94 HDES GR.....	4.973
TABELA DE TARIFA	
SERVICIO PRESTADO	
ESTACOES AQUAVIEIRAS DE FROTEIRA	
.PORTARIA 177, 30-03-94 HF GN.....	4.927
CONVENIO FNDE Nº 5846/93	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABUCI - RJ	
.RESOLUCAO 9, 30-03-94 REC FNDE/PRESI.....	4.930
CONVENIOS FNDE NRS 1 A 7	
.RESOLUCAO 10, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.930
INSTRUCAO FNDE/SE NR 1 DE 30/03/94	
.RESOLUCAO 12, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.930
TABELA DE PRECOS	
ASSINATURA	
DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO	
DIÁRIO DA JUSTICA	
.PORTARIA 39, 05-04-94 HJ IN/DO.....	4.926
- ARTIGO 1 DO DECRETO NR 348 DE 21/11/91	
NOVA REDACAO	
.DECRETO EXECUTIVO 1104, 05-04-94 EXEC.....	4.924
- ARTIGO 17 DA INSTRUCAO NR 2 DE 19/10/93	
MODIFICACAO	
CONTRATO-PADRID	
.INSTRUCAO 1, 30-03-94 MEC FNDE/SE.....	4.930
- ARTIGO 2 DA LEI Nº 8352 DE 28/12/91	
ALTERACAO	
.MEDIDA PROVISÓRIA 466, 05-04-94 EXEC.....	4.921
- ASSINATURA	
APPROVACAO	
TABELA DE PRECOS	
DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO	
DIÁRIO DA JUSTICA	
.PORTARIA 39, 05-04-94 HJ IN/DO.....	4.926
- ATUALIZACAO	
VALOR	
COTA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS FOSSAIS	
.PORTARIA 278, 05-04-94 RME SEM/DMAE.....	4.969
- AUTORIZACAO	
EXPLORACAO COMERCIAL	
SERVICIO DE TRANSPORTE, HIDROVIARIO INTERIOR	
TRANSPORTADORES - TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
.PORTARIA 12, 29-03-94 MTR SEPRO.....	4.962
EXPLORACAO COMERCIAL	
SERVICIO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR	
RAIUNDO ABEVEDO DA SILVA	
.PORTARIA 13, 04-04-94 MTR SEPRO.....	4.962
CONSTITUICAO DO PAIS	
CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	
(CATU BANK (CATYUN))	
.ATO DECLARATORIO 2828, 05-04-94 HF CVR.....	4.929

EMISSÃO TÍTULOS DA DIVISÃO AERONÁUTICA PORTARIA 156, 05-04-94 MF CTR/ANVIA	4.928	DESPACHOS-INT/SA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TRANSPORTE - PÓS DAS EMP. DE TRANSP. ROOV. DO LESTE MERID. DO BRASIL E OUTROS DESPACHO, 05-04-94 MF SAG	4.961
AVERBAÇÃO DE ATOS DE TRANSFERÊNCIA DEMPRETO DA OLÍMPIA CARTEIRARIA RUE DE PENE AUT. Nº 210/94 REL. Nº 47, 05-04-94 HME SENH/ENR	4.965	DESPACHOS-TM/CP/ARRE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHO, 27-03-94 MF SA/PRESI	4.978
BENEFÍCIO FISCAL RELATORIO PORTARIA 40, 05-04-94 MF CP	4.972	EVOLUÇÃO DO IPI/93 ATO DECLARATORIO 28-03-94 MF CAR/COGAR	4.927
PAGAMENTO GRATIFICACAO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO FEDERAL PORT INTERM 7 28-03-94 MIB GN	4.959	DIARIO DA JUSTICA APROVACAO TABELA DE PRECOS ASSINATURA DIARIO OFICIAL DA UNIAO PORTARIA 37, 05-04-94 MJ IN/AG	4.926
CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS AUTORIZACAO CONSTITUCION NO PAIS ICATU BANK (CAYMAN) ATO DECLARATORIO 28/8, 05-04-94 MF CUM	4.929	DIARIO OFICIAL DA UNIAO APROVACAO TABELA DE PRECOS ASSINATURA DIARIO DA JUSTICA PORTARIA 39, 05-04-94 MJ IN/AG	4.926
COMISSAO CONSULTIVA SOBRE RELACOES INSTITUCIONAIS INTERNACIONAIS CIRLAO DESPACHO 167, 29-03-94 MF CUM/PRESI	4.929	DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO INSTITUTO DE INORM. DA UNIV. FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS DESPACHO, 06-04-94 HEC CHS/30M	4.926
COMISSAO DE COORD. CONF. FISCAL DA ARREC. DE TAR. DA INFRA-ESTRUTURA DA AERONAUTICA CIRACA PORTARIA 297, 30-03-94 MAER GN	4.932	RATIFICACAO ETALMA S/A - INDUSTRIA DO MOBILIARIO DESPACHO, 05-04-94 HPU HPT/DO	4.976
COMPENSAÇÃO ELETRONICA DE COBRANCA ALTERACAO DE PRAZO CART. CIRCULAR 2648, 04-04-94 MF DACEV	4.928	RATIFICACAO EMPRESA SALLIS PROCESSAMENTO DE BARRAS LTDA DESPACHO, 04-04-94 MF DEF/IN-DIRAR	4.929
CONCURSO PUBLICO EXCLUSAO PATELHEIRO RODOVIARIO FEDERAL MOISES PEREIRA RIBEIRO JUNIOR PORTARIA 12, 05-04-94 MJ DP/AF	4.926	RATIFICACAO SIND. DAS EMP. DE TRANSP. URBANOS DE PASSAG. DE TERESINA - PI DESPACHO 04-04-94 MIB SAG	4.959
CONJUNTO DE FROTA PARA CAPO VALOR PORTARIA 53, 30-03-94 MF SAS	4.934	RATIFICACAO MICROSERVICE - MICROFILMAGENS E REPRES. TECNICAS LTDA DESPACHO, 05-04-94 TRF SVR/DO	4.978
CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRACAO ORCAMENTO - PROGRAMAS APROVACAO RESOLUCAO 13, 16-12-93 MFER CFA	4.976	DESPACHOS-REL SC/PRESI RATIFICACAO DESPACHO, 21-03-94 TPE SC/PRESI	4.978
CONSTITUCION NO PAIS RATIFICACAO CARTEIRA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS ICATU BANK (CAYMAN) ATO DECLARATORIO 28/8, 05-04-94 MF CUM	4.929	DESPACHOS-NPS INSS/SEMA RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN SIND. DAS EMP. DE PASSAG. DE SAO LUIS - MA DESPACHO, 05-04-94 NPS INSS/SEMA	4.959
COTA DE CIRCULO DE COMBUSTIVEIS FOSSEIS VALOR TABELA RATIFICACAO PORTARIA 293, 05-04-94 HME SENH/DEE	4.969	RATIFICACAO BIONICA - EMPRESA DE SERVICOS GERAIS DE BRASILIA LTDA DESPACHO, 28-03-94 SEPLAN IGE/PRESI	4.925
CONTRATO-PADRAO MODIFICACAO ARTIGO 17 DA INSTRUCAO NR 2 DE 19/10/93 INSTRUCAO 1, 30-03-94 HEC FIDE/SE	4.930	DESPACHOS-MTE/PEIROBRAS RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PEOPLE ON TIRE - CONSULTORIA EM RH, E OUTROS DESPACHO, 28-03-94 HME PETROBRAS	4.970
CONVENIO FNDE NR 5864/93 APROVACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - RJ RESOLUCAO 9, 30-03-94 HEC FIDE/PRESI	4.930	DOCUMENTOS DEFERIDOS DESPACHOS-MICT/DIRC C. ALVES, E OUTROS DESPACHO, 21-03-94 MICT DIRC	4.963
CONVENIOS E TERMOS ADITIVOS UNIDADE REAL DE VALOR RESOLUCAO 11, 30-03-94 HEC FIDE/PRESI	4.930	E EMBAIXADOR ENCARIMAMENTO PARA APRECIACAO JOSE OLYNPIO RACHE DE ALMEIDA REPUBLICA DA IRLANDA MENSAGENS 271, 05-04-94 PR	4.925
CONVENIOS FNDE NRS 1 A 7 APROVACAO RESOLUCAO 10, 30-03-94 HEC FIDE/PRESI	4.930	EMISSAO AUTORIZACAO TITULOS DA DIVIDA AERARIA PORTARIA 156, 05-04-94 MF STN	4.928
CREDITO EXTRAORDINARIO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIAO MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL MEDIDA PROVISORIA 468, 05-04-94 EXEC.	4.922	ENCARIMAMENTO ACORDO DE COMERCIO E COOPERACAO ECONOMICA GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DA ROMENIA MENSAGENS 272, 05-04-94 PR	4.925
CRILAO COMISSAO CONSULTIVA SOBRE RELACOES INSTITUCIONAIS INTERNACIONAIS DELIBERACAO 167, 29-03-94 MF CUM/PRESI	4.929	HEMIDA PROVISORIA NR 466 DE 05/04/94 MENSAGENS 273, 05-04-94 PR	4.925
COMISSAO DE COORD. CONF. FISCAL DA ARREC. DE TAR. DA INFRA-ESTRUTURA DA AERONAUTICA PORTARIA 287, 30-03-94 MAER GN	4.932	HEMIDA PROVISORIA NR 467 DE 05/04/94 MENSAGENS 274, 05-04-94 PR	4.925
CURSO DE ADAPTACAO DE MEDICOS FARMACEUTICOS E DENTISTAS VAGAS PARA PATRICULA QUADRO DE OFICIAIS MEDICOS, FARMACEUTICOS E DENTISTAS EM 1994 PORTARIA 292, 05-04-94 MAER GN	4.932	HEMIDA PROVISORIA NR 468 DE 05/04/94 MENSAGENS 275, 05-04-94 PR	4.925
D DESPACHOS-MF/DACEN PROCESSOS APROVADOS COOPERATIVA DE CREDITO RURAL TRES FROTEIRAS LTDA, E OUTROS DESPACHO, 25-03-94 MF DACEN	4.928	ENCARIMAMENTO PARA APRECIACAO EMBAIXADOR JOSE OLYNPIO RACHE DE ALMEIDA REPUBLICA DA IRLANDA MENSAGENS 271, 05-04-94 PR	4.925
DESPACHOS-MICT/DIRC DOCUMENTOS DEFERIDOS C. ALVES, E OUTROS DESPACHO, 21-03-94 MICT DIRC	4.963	ESTABELECIMENTO PARTICULAR DE ENSINO SISTEMA DE MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RESOLUCAO 13, 30-03-94 HEC FIDE/PRESI	4.930
DESPACHOS-MJ SDCJ/DFE SITUACAO DE ESTRANGEIRO HIGUEL HALETE GRESPI, E OUTROS DESPACHO, 29-03-94 MJ SDCJ/DFE	4.926	E ESTACIOS ADUANEIRAS DE FROTEIRA APROVACAO TABELA DE TARIFA SERVICO PASSADIAO PORTARIA 177, 30-03-94 MF GN	4.927
DESPACHOS-MNE/PETROBRAS RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO PEOPLE ON TIRE - CONSULTORIA EM RH, E OUTROS DESPACHO, 28-03-94 HME PETROBRAS	4.970	ESTACIO DE ADAPTACAO AO OFICIALATO VAGAS PARA PATRICULA QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS EM METEOROLOGIA PORTARIA 295, 05-04-94 MAER GN	4.952
DESPACHOS-NPS INSS/SEMA RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN SIND. DAS EMP. DE PASSAG. DE SAO LUIS - MA DESPACHO, 05-04-94 NPS INSS/SEMA	4.959	E EXCLUSAO CONCURSO PUBLICO PATELHEIRO RODOVIARIO FEDERAL MOISES PEREIRA RIBEIRO JUNIOR PORTARIA 12, 05-04-94 MJ DP/AF	4.926
DESPACHOS-NTR SEPRO/DIR SERVICO DE TRANSPORTE ROODVIARIO TRANSPORTES SILLIAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, E OUTROS DESPACHO, 30-03-94 NTR SEPRO/DIR	4.962	EXPLORACAO COMERCIAL AUTORIZACAO SERVICO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR TRANSPORTEIROS - TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA PORTARIA 12, 29-03-94 NTR SEPRO	4.962

AUTORIZAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERIOR PALMUNDO AZEVEDO DA SILVA PORTARIA 13, 04-04-94 MTR SEP/RO.....	4.962		
G			
- GRATIFICACAO ESTIMULO A FISCALIZACAO E ARRECADACAO CALCULO PAGAMENTO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO FEDERAL .PORT. INTERN. 6, 28-03-94 MTR GN.....	4.959		
- GRUPO DE TRABALHO .RESOLUCAO 1, 30-03-94 MF CNSP/PRESI.....	4.927		
I			
- IMPLANTE DE PARADASSO DEFINITIVO/CIRURGIA CARDIACA HOSPITAL DAS NAÇÕES LTDA .PORTARIA 36, 30-03-94 MS SAS.....	4.958		
J			
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO SIEMENS S/A .DESPACHO, 28-03-94 SAE CHEN.....	4.925		
RATIFICACAO ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS - ESAD .DESPACHO, 05-04-94 MPU HPT/DG.....	4.976		
RATIFICACAO PINE SISTEMAS LTDA .DESPACHO, 05-04-94 MS FMS/CRSE.....	4.958		
RATIFICACAO FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS .DESPACHO, 05-04-94 TST DG.....	4.978		
RATIFICACAO SUCESSO - SOCIEDADE DOS USUARIOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAOEZF/DF .DESPACHO, 05-04-94 TST DG.....	4.978		
RATIFICACAO DIALOG INFORMATICA SERVICE INC .DESPACHO, 21-03-94 MCT INT.....	4.975		
RATIFICACAO SETRANS - SINDICATO DAS ENPR. TRANSP. PASSAG. DE BELO HORIZONTE .DESPACHO, 05-04-94 MS INHMS/CCTCNS.....	4.958		
ESTABELECIMENTO PARTICULAR DE ENSINO SISTEMA DE MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL .RESOLUCAO 13, 30-03-94 MEC FME/PRESI.....	4.930		
DESPACHOS-NTR/SAG RATIFICACAO FETRANSFOR - FED. DAS EMP. DE TRANSP. RODOV. DO LESTE MERID. DO BRASIL, E OUTROS .DESPACHO, 04-04-94 MTR SAG.....	4.961		
RATIFICACAO TEKTRONIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .DESPACHO, 05-04-94 MC TELEMIG.....	4.960		
RATIFICACAO LEX EDITORA S/A .DESPACHO, 05-04-94 TRF 3R/DG.....	4.978		
RATIFICACAO CENTRAIS ELÉTRICAS MATRODORSEENSE - CENAT .DESPACHO, 29-03-94 MPS INSS/SENT.....	4.960		
RATIFICACAO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - SANEMAT .DESPACHO, 18-03-94 MPS INSS/SENT.....	4.960		
DESPACHOS-NPS INSS/SENA RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN SIND. DAS EMP. DE PASSAG. DE SAO LUIS - NA .DESPACHO, 05-04-94 MPS INSS/SENA.....	4.959		
RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT .DESPACHO, 23-03-94 MPS INSS/SEGO.....	4.959		
DESPACHOS-MNE/PETROBRAS RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO PEOPLE ON TIME - CONSULTORIA EM RH, E OUTROS .DESPACHO, 28-03-94 MNE PETROBRAS.....	4.970		
- INSTRUCAO FME/SE NR 1 DE 30/03/94 APROVACAO .RESOLUCAO 12, 30-03-94 MEC FME/PRESI.....	4.930		
L			
- LEI NR 8849 DE 28/01/94 NOVA REDACAO .MEDIDA PROVISORIA 467, 05-04-94 EXEC.....	4.921		
N			
- MEDIDA PROVISORIA NR 466 DE 05/04/94 ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 273, 05-04-94 PR.....	4.925		
- MEDIDA PROVISORIA NR 467 DE 05/04/94 ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 274, 05-04-94 PR.....	4.925		
- MEDIDA PROVISORIA NR 468 DE 05/04/94 ENCAMINHAMENTO .MENSAGEM 275, 05-04-94 PR.....	4.925		
- MODIFICACAO CONTRATO-PADRAO ARTIGO 17 DA INSTRUCAO NR 2 DE 19/10/93 .INSTRUCAO 1, 30-03-94 MEC FME/SE.....	4.930		
H			
- NIVEL DE HIERARQUIA ALTERACAO TABELA DE PROCEDIMENTOS SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SIA/SUS .PORTARIA 55, 30-03-94 MS SAS.....	4.958		
- NOVA REDACAO LEI NR 8849 DE 28/01/94 .MEDIDA PROVISORIA 467, 05-04-94 EXEC.....	4.921		
ARTIGO 1 DO DECRETO NR 348 DE 21/11/91 .DECRETO EXECUTIVO 1104, 05-04-94 EXEC.....	4.924		
O			
- ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIAO CREDITO EXTRAORDINARIO MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL .MEDIDA PROVISORIA 468, 05-04-94 EXEC.....	4.922		
- ORCAMENTOS-PROGRAMAS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRACAO APROVACAO .RESOLUCAO 43, 16-12-93 EFEPL CFA.....	4.976		
P			
- PAGAMENTO CALCULO GRATIFICACAO ESTIMULO A FISCALIZACAO E ARRECADACAO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO FEDERAL .PORT. INTERN. 6, 28-03-94 MTR GN.....	4.959		
- PATRULHEIRO RODOVIARIO FEDERAL EXCLUSAO CONCURSO PUBLICO MOISES PEREIRA RIBEIRO JUNIOR .PORTARIA 12, 05-04-94 MTR DTRF.....	4.926		
- PERMISSAO DE LAVAS GARIMPEIRA AVERSAO DE ATOS DE TRANSFERENCIA ARI JOSE RIEDI MIGUSTO KISHIDA .RELACAO 47, 05-04-94 MNE SMH/DNPM.....	4.939		
- PESQUEIRA DE NIBRHO COMPANHIA CARBONIFERA DE URUSSAMBA, E OUTROS RELACAO 46, 05-04-94 MNE SMH/DNPM.....	4.960		
ALVARAS-MNE SMH/DNPM NRS 490 A 520/94 ANTONIO MARTIN DE OLIVEIRA, E OUTROS .ALVARA 490, 30-03-94 MNE SMH/DNPM.....	4.968		
- PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PORTARIAS-NBES/GH NRS 486 A 493/94 APROVACAO MUNICIPIO DE PEITECOSTE - CE, E OUTROS .PORTARIA 486, 30-03-94 NBES GH.....	4.973		
- PORTARIAS-NBES/GH NRS 486 A 493/94 APROVACAO PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS MUNICIPIO DE PEITECOSTE - CE, E OUTROS .PORTARIA 486, 30-03-94 NBES GH.....	4.973		
- PRECO UNITARIO MENSAL DA VAGA UNIDADE REAL DE VALOR SISTEMA DE MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL .RESOLUCAO 6, 30-03-94 MEC FME/PRESI.....	4.929		
- PROCESSOS APROVADOS DESPACHOS-MF/BACEN COOPERATIVA DE CREDITO RURAL TRES FRONTEIRAS LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 25-03-94 MF BACEN.....	4.928		
- PROJETO BASICO APROVACAO COOPERATIVA AGRARIA HISTA ENTRE RIOS LTDA .PORTARIA 217, 18-03-94 MNE SEN/DNAEE.....	4.969		
Q			
- QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS EM METEOROLOGIA VAGAS PARA MATRICULA ESTAGIO DE ADAPTACAO AO OFICIALIZADO .PORTARIA 293, 05-04-94 MAER GH.....	4.932		
- QUADRO DE OFICIAIS MEDICOS, FARMACEUTICOS E DENTISTAS EM 1994 VAGAS PARA MATRICULA CURSO DE ADAPTACAO DE MEDICOS FARMACEUTICOS E DENTISTAS PORTARIA 292, 05-04-94 MAER GH.....	4.932		
R			
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SIEMENS S/A .DESPACHO, 28-03-94 SAE CHEN.....	4.925		
DISPENSA DE LICITACAO INSTITUTO DE INFORM. FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS .DESPACHO, 06-04-94 MEX CNS/3RM.....	4.926		
DISPENSA DE LICITACAO ITALIA S/A - INDUSTRIA DO MOBILIARIO .DESPACHO, 05-04-94 MPU HPT/DG.....	4.976		
DISPENSA DE LICITACAO EMPRESA SALLIS PROCESSAMENTO DE OZONOS LTDA .DESPACHO, 04-04-94 MF SEE/MJ-DIAR.....	4.929		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS - ESAD .DESPACHO, 05-04-94 MPU HPT/DG.....	4.976		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PINE SISTEMAS LTDA .DESPACHO, 05-04-94 MS FMS/CRSE.....	4.958		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS .DESPACHO, 05-04-94 TST DG.....	4.978		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SUCESSO - SOCIEDADE DOS USUARIOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAOEZF/DF .DESPACHO, 05-04-94 TST DG.....	4.978		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DIALOG INFORMATICA SERVICE INC .DESPACHO, 21-03-94 MCT INT.....	4.975		
DISPENSA DE LICITACAO SIND. DAS EMP. DE TRANSP. URBANOS DE PASSAG. DE TERESINA - PI .DESPACHO, 04-04-94 MTR SAG.....	4.959		
DISPENSA DE LICITACAO MICROSERVICE - MICROFILMAGENS E REPRS. TECNICAS LTDA DESPACHO, 05-04-94 TRF 3R/DG.....	4.978		
DESPACHOS-TRE SC/PRESI DISPENSA DE LICITACAO DESPACHO, 21-03-94 TRE SC/PRESI.....	4.978		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SETRANS - SINDICATO DAS ENPR. TRANSP. PASSAG. DE BELO HORIZONTE .DESPACHO, 05-04-94 MS INHMS/CCTCNS.....	4.958		
DESPACHOS-NTR/SAG INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO FETRANSFOR - FED. DAS EMP. DE TRANSP. RODOV. DO LESTE MERID. DO BRASIL, E OUTROS .DESPACHO, 04-04-94 MTR SAG.....	4.961		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TEKTRONIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .DESPACHO, 05-04-94 MC TELEMIG.....	4.960		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO LEX EDITORA S/A .DESPACHO, 05-04-94 TRF 3R/DG.....	4.978		

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CENTRAIS ELÉTRICAS MATROGROSSENSE - CERAT .DESPACHO, 29-03-94 NPS INSS/SEMA.....	4.960	AUTORIZACAO EMISSAO .PORTARIA 156, 05-04-94 HF STM.....	4.920
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - SIHEMAT .DESPACHO, 18-03-94 NPS INSS/SENT.....	4.960	TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE .ATO DECLARATORIO 17, 14-03-94 HF SRRF/IRF.....	4.928
DESPACHOS-NPS INSS/SEMA DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN SIND. DAS EMP. DE PASSAG. DE SAO LUIS - MA .DESPACHO, 05-04-94 NPS INSS/SEMA.....	4.959	UNIDADE REAL DE VALOR CONVENIOS E TERMOS ADITIVOS .RESOLUCAO 11, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.930
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT .DESPACHO, 23-03-94 NPS INSS/SEGO.....	4.959	UNIDADE REAL DE VALOR PRECO UNITARIO MENSAL DA VAGA SISTEMA DE MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL .RESOLUCAO 8, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.929
DESPACHOS-NME/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO PEOPLE ON TIME - CONSULTORIA EM RH, E OUTROS .DESPACHO, 28-03-94 NME PETROBRAS.....	4.970	USO DAS COMUNICACOES E DOS AUXILIOS A NAVEGACAO AEREA EM ROTA APROVACAO VALOR TARIFA DOMESTICA .PORTARIA 150, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.934
DISPENSA DE LICITACAO DINAMICA - EMPRESA DE SERVICOS GERAIS DE BRASILIA LTDA .DESPACHO, 28-03-94 SEPLAN IDGE/PRESI.....	4.925	VAGAS PARA MATRICULA ESTACIO DE ADAPTACAO AO OFICIALATO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS EM METEOROLOGIA .PORTARIA 293, 05-04-94 MAER GM.....	4.932
RECEBIMENTO DE MENSAGEM .MENSAGEM 270, 04-04-94 PR.....	4.925	CURSO DE ADAPTACAO DE MEDICOS FARMACEUTICOS E DENTISTAS QUADRO DE OFICIAIS MEDICOS, FARMACEUTICOS E DENTISTAS EM 1994 .PORTARIA 292, 05-04-94 MAER GM.....	4.932
RECURSO ADMINISTRATIVO CAPEM - CAIXA DE PECULIOS, PENSOS E MONTEPIOS-BENEFICENTE .DESPACHO, 30-03-94 MDES GM.....	4.975	VALOR TABELA ATUALIZACAO CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS FOSSEIS .PORTARIA 298, 05-04-94 NME SER/DMAE.....	4.969
RELATORIO BENEFICIO FISCAL .PORTARIA 42, 05-04-94 HCT GM.....	4.975	APROVACAO TARIFA DOMESTICA USO DAS COMUNICACOES E DOS AUXILIOS A NAVEGACAO AEREA EM ROTA .PORTARIA 150, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.934
RETIFICACAO .DESPACHO, 29-03-94 SAE CHEN.....	4.925	APROVACAO TARIFA DOMESTICA DE EMBARQUE, E OUTROS .PORTARIA 149, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.933
PAUTA, 30-03-94 HF 1CC/AC.....	4.927	CONJUNTO DE TROCA PARA CARO .PORTARIA 53, 30-03-94 HS SAS.....	4.934
SERVICO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR AUTORIZACAO EXPLORACAO COMERCIAL TRANSMEDIROS - TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA .PORTARIA 12, 29-03-94 MTR SEPRO.....	4.962	VALOR NOMINAL REAJUSTADO TITULOS DA DIVIDA AGRARIA .PORTARIA 155, 05-04-94 HF STM.....	4.928
AUTORIZACAO EXPLORACAO COMERCIAL BALNEIO ACREDO DA SILVA .PORTARIA 13, 04-04-94 MTR SEPRO.....	4.962	VEICULO AUTOMOTOR TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE .ATO DECLARATORIO 17, 14-03-94 HF SRRF/IRF.....	4.928
SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DESPACHOS-MTR SEPRO/DTR TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 30-03-94 MTR SEPRO/DTR.....	4.962		
SERVICO PRESTADO APROVACAO TABELA DE TARIFA ESTACOES ADUANEIRAS DE FROTEIRA .PORTARIA 177, 30-03-94 HF GM.....	4.927		
SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SIA/SUS ALTERACAO NIVEL DE HIERARQUIA TABELA DE PROCEDIMENTOS .PORTARIA 55, 30-03-94 NS SAS.....	4.958		
SISTEMA DE MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL UNIDADE REAL DE VALOR PRECO UNITARIO MENSAL DA VAGA .RESOLUCAO 8, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.929		
ESTABELECIMENTO PARTICULAR DE ENSINO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .RESOLUCAO 13, 30-03-94 MEC FNDE/PRESI.....	4.930		
SISTEMAS DE INFORM. HOSP. AMBUL. ORTESES E PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS TABELA .PORTARIA 54, 30-03-94 NS SAS.....	4.935		
SITUACAO DE ESTRANGEIRO DESPACHOS-NJ SOC/DPE RIGUEL RIALETE CRESPI, E OUTROS .DESPACHO, 29-03-94 NJ SOC/DPE.....	4.926		
TABELA VALOR ATUALIZACAO CONTA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS FOSSEIS .PORTARIA 298, 05-04-94 NME SER/DMAE.....	4.969		
SISTEMAS DE INFORM. HOSP. AMBUL. ORTESES E PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS .PORTARIA 54, 30-03-94 NS SAS.....	4.935		
TABELA DE PRECOS APROVACAO ASSINATURA DIARIO OFICIAL DA UNIAO DIARIO DA JUSTICA .PORTARIA 39, 05-04-94 NJ IN/DS.....	4.926		
TABELA DE PROCEDIMENTOS ALTERACAO NIVEL DE HIERARQUIA SISTEMA DE INFORMACOES AMBULATORIAIS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SIA/SUS .PORTARIA 55, 30-03-94 NS SAS.....	4.958		
TABELA DE TARIFA APROVACAO SERVICIO PRESTADO ESTACOES ADUANEIRAS DE FROTEIRA .PORTARIA 177, 30-03-94 HF GM.....	4.927		
TARIFA DOMESTICA APROVACAO VALOR USO DAS COMUNICACOES E DOS AUXILIOS A NAVEGACAO AEREA EM ROTA .PORTARIA 150, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.934		
TARIFA DOMESTICA DE EMBARQUE, E OUTROS APROVACAO VALOR .PORTARIA 149, 30-03-94 MAER DAC/SOP.....	4.933		
TITULOS DA DIVIDA AGRARIA VALOR NOMINAL REAJUSTADO .PORTARIA 155, 05-04-94 HF STM.....	4.928		

O "Leão" de cara nova



O IMPOSTO DE RENDA, REGULAMENTO 1994, apresenta a legislação vigente que regulamenta a cobrança e fiscalização do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

A obra consolida em 1.034 artigos do Decreto nº 1.041, de 11.1.94, o conjunto de normas que enuncia operacionalmente para o contribuinte, profissionais da área e para a fiscalização, o cumprimento da obrigação tributária.

Não fique de fora!
Peça já o seu exemplar.

IMPRESA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800
Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF



Biblioteca Machado de Assis

Completo acervo das publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: das 7 às 19 horas.

Informações IMPRESA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800 CEP 70604-900, Brasília, DF.
Telefones (061) 313-9600, 313-9601 e 313-9602

*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções 1, 2 e 3

Até às 16 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da *IMPRENSA NACIONAL*

Até às 17 horas
(do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF

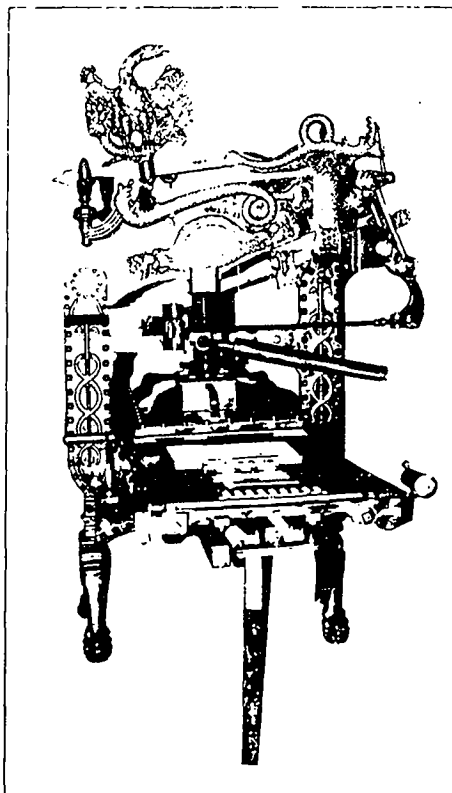
Tel.: (061)313-9819 ou (061)313-9820 (Divisão de Jornais Oficiais)
Telex: (061)1356 DIMN BR — CGC/MF nº 00394494/0016-12
Fax: (061)225-2046



Visite o Museu da Imprensa

PRELO
«MACHADO
DE ASSIS»

Fabricação
inglesa (1833).
Funcionou na
Imprensa Nacional
até 1940.



Imprensa Nacional
SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF
Horário: 8 às 18 horas
De segunda a sexta-feira